



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS Y DA NATUREZA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PSGRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



**TERRITORIALIDADES NEGRAS NO BRASIL E NA
COLÔMBIA.
ENTRE A LEGALIDADE TERRITORIAL E A
REALIDADE ESPACIAL**

Luz Stella Rodríguez Cáceres

Mestrado em Geografia
Orientador: Scott William Hoeflle

Rio de Janeiro
2008

TES
0594
C111

TERRITORIALIDADES NEGRAS NO BRASIL E NA COLÔMBIA.
Entre a Legalidade Territorial e a Realidade Espacial

Luz Stella Rodríguez Cáceres

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em Geografia
da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Orientador: Prof. Dr Scott William Hoefle

Rio de Janeiro
2008

Ln. 710785

UFRJ/GCMN	
Programa de Pós-Graduação em Geografia Sistema Biblioteca Central	
N.º Registro	Data
	14-05-08
PGG /	13334
Origem	D. AUTOR

Rodríguez, Stella

Territorialidades negras no Brasil e na Colômbia. Entre a legalidade territorial e a realidade espacial / Stella Rodríguez

Rio de Janeiro: UFRJ/PPGG, 2008

X pás., vol., il

(Dissertação) Universidade Federal do Rio de Janeiro

Instituto de Geociências, PGGG, 2008 Orientador: Scott William Hoefle

1. Identidade e Território
2. Comunidades rurais negras na Região Pacífica (Colômbia),
3. Comunidades remanescentes de quilombolas no Espírito Santo (Brasil)
4. Titulação Territorial 5. Conflitos territoriais
6. Dissertação mestrado UFRJ/PPGG

I. PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA/ UFRJ . II. Título

RESUMO

RODRÍGUEZ, Stella. Territorialidades negras no Brasil e na Colômbia: Entre a Legalidade Territorial e a Realidade Espacial Orientador: Scott William Hoefle Rio de Janeiro: UFRJ/IGEO/PGGG, 2007 Dissertação (mestrado em Geografia)

Na última década, pressões locais na procura da mudança social e pressões globais têm se combinado para promover a titulação territorial coletiva das terras para as comunidades negras em áreas rurais de América Latina. As terras tropicais de Brasil e Colômbia são exemplo de tentativas de novas formas territoriais que ainda estão em processo de consolidação, pelo qual a mudança geográfica não pode ser delineada claramente.

Embora, o novo modo de organização espacial variar de lugar a lugar, ele envolve o reconhecimento dos direitos territoriais pelos quais as comunidades negras têm clamado. Depois de anos de ignorar, controlar, dar concessões que abriam a fronteira agrícola de terras consideradas como devolutas, públicas ou inabitadas, os governos de Brasil e Colômbia agora reconhecem os direitos territoriais das comunidades negras e tem implementado mecanismos para encaminhar suas demandas de demarcação de suas terras.

O marco legal para essas mudanças se inicia nas importantes reformas constitucionais que têm redefinido ambos os países como multi-culturais e pluri-étnicos. As comunidades negras rurais são parte dos novos movimentos sociais, baseados antes que na classe em interesses como os direitos étnicos, gênero ou médio ambiente. Como comunidades étnicas, diferentes da cultura nacional, muitas comunidades negras rurais tem demonstrado uma historia de pose tradicional para a legalização territorial. A Costa Pacífica colombiana e o extremo norte de Espírito Santo no Brasil oferecem dois exemplos ao respeito.

Alguns desses lugares contêm remanescentes importantes de biodiversidade, e ao tempo são áreas de interesse para importantes empreendimentos econômicos, favorecidos pela

facilidade de acesso a grandes extensões de terras, localizadas perto de zonas portuárias. Em geral se trata de investimentos beneficiados das políticas estatais que os promovem.

Esses elementos fazem que nos territórios nacionais se re-configurem novos arranjos que negociam a territorialidade das comunidades negras em formas de dramática contradição que fazem com que a territorialidade delineada pela legislação se afaste de realidade espacial que foge de qualquer fixação tanto pelas dinâmicas internas como pelos processos externos.

ABSTRACT

RODRÍGUEZ, Stella. Afro-descendent Territorialities in Brazil and Colombia Between Territorial Legality and Spatial Reality. Supervisor: Scott William Hoefle Rio de Janeiro: UFRJ/IGEO/PGGG, 2007. Master's Thesis in Geography.

Over the last decade, bottom-up localized pressures for social change and top-down global pressures for political economic reform have combined to promote the territorial titling of collective lands to black communities in the lowland tropics of Latin America. While it is too early to fully assess the implications of process at a macro-regional level, Brazil and Colombia provide similar cases which furnish elements for understanding the political and economic dimensions of black rural movements.

The new mode of spatial organization varies from place to place, but generally involves recognizing afro-descendant land rights. After centuries of ignoring, naively controlling, concessioning off, or "opening up" these ostensibly "unoccupied national lands", Brazilian and Colombian governments now recognize black land rights and have set out to demarcate and collectively title their claims.

The legal framework initiating these changes reflects important constitutional reforms that have redefined Latin American countries as multiethnic and pluricultural countries. Motivations for these reforms are tied to a wide constellation of internal and external forces. Black rural communities are part of the "new" social movements, based around interests such as indigenous rights, gender, or the environment rather than merely social class. As "ethnic communities" distinct from the national culture, many rural blacks have gained titles to land which they were able to demonstrate a history of customary tenure arrangements. The Pacific region of Colombia and the north of Espírito Santo in Brazil provide cases in point.

Some of these territories contain high biodiversity and at the same time are important areas for economic investment favored by access to high territorial land grants and located near port facilities.

This reconfiguration of national territory and the power-sharing arrangements being negotiated for territorial governance is quite recent and in dramatic contradiction. The territoriality designed by legality parameters enter into shock with the spatial reality so that internal dynamics and external processes do not hold the rural Afro-descendant population in the countryside.

SUMARIO

1 APRESENTAÇÃO.....	11
1.1 METODOLOGIA DA PESQUISA	16
2. APROXIMAÇÕES CONCEITUAIS	19
2.1 TERRITÓRIO E TERRITORIALIDADE	20
2.1.1 Território na perspectiva integral	21
2.1.2 Territorialidade e poder.....	23
2.1.3 Território e abstração	25
2.1.4 Territorialidade como estratégia	26
2.1.5 Territorialidade nas sociedades tradicionais dos Estados contemporâneos...	28
2.2 TERRITORIALIDADE, MOVIMENTO SOCIAL E IDENTIDADE.....	30
2.3 DEMARCAÇÃO TERRITORIAL PARA GRUPOS ÉTNICOS.....	31
2.3.1 Demarcação territorial étnica vs. reforma agrária.....	32
3 O CASO NARIÑO: AFRO-DESCENDENTES E PLANTAÇÕES DE DENDÊ	39
3.1 Generalidades do Pacífico Colombiano.....	39
3.3 ORGANIZAÇÃO ÉTNICO-TERRITORIAL EM TUMACO	47
3.4 CONFLITOS NO PACÍFICO COLOMBIANO.....	53
3.5 O DENDÊ NA COLÔMBIA.....	58
3.5.1 Efeitos ambientais	63
3.5.2 O dendê em Tumaco.....	64
3.5.3 Modalidades de cultivo.....	67
3.5.4 Estratégias para a expansão do cultivo de dendê.....	70
3.6 DISPUTAS POR TERRAS ENTRE CONSELHOS COMUNITÁRIOS E PRODUTORES DE DENDÊ.....	74
3.6.1 O Plan Colombia e a substituição de cultivos ilícitos.....	80
4. O CASO ESPIRITO SANTO: AFRO-DESCENDENTES E PLANTAÇÕES DE EUCALIPTO	85
4.1 Generalidades do Extremo Norte do Estado do Espírito Santo	85
4.2 CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO E DOS SEUS TERRITÓRIOS	86
A INDÚSTRIA DE PAPEL CELULOSE: A ARACRUZ.....	90
4.4 ANTECEDENTES: EXPLORAÇÃO MADEIREIRA.....	91
4.5 EFEITOS AMBIENTAIS, REAÇÕES E CONTRA-REAÇÕES.....	98
4.6 OS REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS E O ACESSO À TERRA.....	102
5 CAMINHOS DE COMPARAÇÃO.....	113

5.1 ANTECEDENTES LEGAIS DAS TERRAS	114
5.2 O LUGAR DA ETNICIDADE NOS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO	119
5.3 AGRONEGÓCIOS	123
5.4 PARA NÃO CONCLUIR	127
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	132

INDICE DE ILUSTRAÇÕES

ILUSTRAÇÃO 1: DIVISÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO DO PACÍFICO	42
ILUSTRAÇÃO 2: MUNICIPIO DE TUMACO NO DEPARTAMENTO DE NARIÑO	46
ILUSTRAÇÃO 3: MUDANÇAS NA PROPRIEDADE DA TERRA A PARTIR DA LEI 70 DE 1993	51
ILUSTRAÇÃO 4: PLANTAÇÕES DE DENDÊ NA REGIÃO PACÍFICA COLOMBIANA	60
ILUSTRAÇÃO 5: CONCEIÇÃO DA BARRA E SÃO MATEUS NO ESPÍRITO SANTO	87
ILUSTRAÇÃO 6: EMPRESAS E PORTOS DO ESPIRITO SANTO	96

SUMARIO DE TABLAS

TABLA No1:

RELAÇÃO DE TITULOS ENTREGUES ÀS COMUNIDADES NEGRAS DO DEPARTAMENTO DE NARIÑO DE 1996 A 2006 DE ACORDO À LEI 70 DE 1993 E DO DECRETO REGULAMENTARIO 1745	83
---	----

TABLA No 2:

RELAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA PARA COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS NO ESPIRITU SANTO	110
--	-----

1 APRESENTAÇÃO

Brasil e Colômbia são exemplos, na América Latina, de países em que se experimenta a revitalização do mundo afro-descendente, que se manifesta de maneira visível na exaltação das expressões da cultura “negra”, dentro das quais se contam os elementos religiosos, rítmicos e estéticos. Isso ocorre como parte do reconhecimento das contribuições dos afro-descendentes à construção dos projetos de nação em que foram introduzidos. Nessa linha, as denúncias das condições sociais desiguais que ainda persistem para muitos negros são a base de um movimento que alcançou considerável dimensão. O Brasil registra o maior número desses movimentos, desde a década de 1970, e o impressionante fluxo de mobilização negra contemporânea é seguido, em termos de população e impacto político, pela Colômbia (REID ANDREWS, 2004:184).

As mobilizações coletivas de recorte étnico/racial que se formaram desde os anos 1970 e 1980 abriram espaço para o debate sobre formas de reparação que, de diferentes maneiras, pretendem consolidar políticas públicas para combater o racismo e garantir acesso à educação e a terras. Este trabalho propõe uma discussão sobre os termos em que se dá a luta pelo reconhecimento dos direitos territoriais, a partir da comparação de dois casos, um na Colômbia e outro no Brasil, assim como de alguns dos elementos que se entrecruzam na consecução dessa meta.

O desenvolvimento deste trabalho parte do debate conceitual em torno das categorias de raça e etnia, um vasto campo que pode ser resolvido no contexto que nos ocupa: a América Latina e suas populações negras, onde as fronteiras entre raça e etnia são fluidas e ambíguas. Consideradas primeiro em termos de marginalização e discriminação racial, as populações afro-descendentes assistem hoje a um processo político de etnização, que as leva a serem visíveis, além da pobreza e a discriminação, mas também de uma perspectiva que não distingue o fator étnico do racial. Em múltiplos contextos, por exemplo, os Estados e os organismos internacionais de desenvolvimento fazem um uso indiferenciado de raça e etnia e os próprios movimentos

negros usam um ou outro indistintamente. Em função disso, este trabalho não encara nenhuma diferença entre as categorias “negro” ou “afro-descendente”.

Esta pesquisa se justifica pela ausência de exercícios acadêmicos sistematizados sobre as realidades territoriais dos negros no Brasil e na Colômbia. Apesar da quantidade de estudos realizados em cada um desses países, não tem havido espaço para a reflexão de uma realidade compartilhada pelos afro-descendentes em áreas rurais, e que se apóiam na normatividade para legalizar a posse de seus territórios e defendê-los. Todavia, o impacto que o fato suscita no meio acadêmico de ambos os países é mínimo, não havendo, em nenhum deles, noções claras do que acontece com seu vizinho nem com outros países da região neste campo. Longe de ser um trabalho definitivo, este escrito pode ser um começo para que se trilhem caminhos ainda inexplorados.

Ambos os casos compartilham reformas constitucionais como marco histórico, no Brasil em 1988 e na Colômbia em 1991, com as quais se abriu pela primeira vez a oportunidade de reconhecimento dos direitos culturais e territoriais para as populações negras de ambos os países, cujos percentuais são de 40% e 25%, respectivamente. Essas proporções se converteram numa complexa discussão, tanto pelos debates que se apresentam em ambas as nações, para defini-las, incluí-las e negá-las; quanto pelos métodos usados nos censos demográficos. Não é nosso propósito adentrar nos interesses por trás da flutuação das cifras, porém, suas implicações podem ser inferidas, tanto que os dois países constroem agendas que caminham para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para suas populações negras.

Ainda que a legislação desenvolvida primeiro na Colômbia tenha sido mais precisa na atribuição desses direitos, desde já se enunciam características compartilhadas entre os dois países, como o modo marginal pelo qual o reconhecimento apareceu nos contextos constitucionais, mediante artigos transitivos – ADTC 68 para o Brasil:

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias — Constituição da República Federativa do Brasil — 1988:

ADTC. 68

Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

e AT 55 para Colômbia:

Artigo Transitório 55 — Constitución Nacional da Colômbia — 1991:

AT. 55

Dentro de los dos años siguientes a la entrada en vigencia dela presente Constitución, el Congreso expedirá, previo estudio por parte de una comisión especial que el gobierno creará para tal efecto, una ley que les reconozca a las comunidades negras que hayan venido ocupando tierras baldias en las zonas rurales ribereñas de los ríos de la Cuenca del Pacífico, de acuerdo com sus prácticas tradicionales de producción, el derecho a la propiedad colectiva sobre las áreas que habrá de demarcar la misma ley. En la Comisión Especial de que trata el inciso anterior tendrán participación en cada caso representantes elegidos por las comunidades involucradas. La propiedad así reconocida solo será enajenable en los términos que señale la ley. La misma ley establecera mecanismos para la protección de la identidad cultural y los derechos de estas comunidades, y para el fomento de su desarrollo económico y social.

Embora as fontes legais dessa mobilização não tenham sido o começo, foram a consolidação de passos prévios que grupos sociais do Brasil e da Colômbia empreenderam pela conquista de seus territórios.

Em razão da simultaneidade, é pouco provável que a legislação ou a experiência do movimento de um país tenha inspirado a do outro. Contudo, o panorama de paralelos e contrastes exige a compreensão acadêmica de como se constroem e se enfrentam ditos processos, já que as lições apreendidas permitem vislumbrar outras possibilidades conceituais e oferecem experiências e práticas no campo das políticas públicas.

Nos dois casos, percebe-se uma diferença significativa nos caminhos usados para definir os sujeitos dos direitos territoriais. Na Colômbia, a legislação esteve, desde o começo, centrada num referente geográfico: a região Pacífica que, além de ser a moradia de uma população majoritariamente negra (93%), se caracteriza por ser uma região de selva úmida tropical, com altos índices de estimada biodiversidade.

De maneira diferente, o caminho para a definição dos titulares de direitos dos afro-descendentes no Brasil teve um critério inicialmente “histórico”, a partir do momento em que tais sujeitos foram chamados de “remanescentes de quilombos”; categoria complexa, que retoma um termo de origem colonial, comum nos séculos XVIII e XIX, usado para designar um tipo de organização sócio-espacial fugitiva que teria desaparecido com o fim da escravidão¹.

As comunidades negras da Colômbia seriam agora uma categoria tão politizada quanto a re-semantizada categoria de remanescentes de quilombos, despojada de sua carga histórica e em sintonia com as demandas de militantes negros e acadêmicos do Brasil, que ressaltam que as comunidades negras rurais são realidade presente e não meros projetos de patrimônio (VERAN, 1999, ARRUTI, 2000).

O caráter desses caminhos; *geográfico* e *histórico*, também marca o nível de expectativa frente aos sujeitos titulares de benefícios. Na Colômbia tinha-se certeza das populações, dos referentes geográficos e até da probabilidade de hectares a serem titulados que, grosso modo, segundo registros do INCODER², chegará, em 2008, a 157 títulos, equivalentes a 5.177.602 hectares ao longo de toda a região do Pacífico, onde vivem aproximadamente 62.474 famílias afro-descendentes (INCODER, 2007).

Em relação aos casos isolados de titulação apresentados fora do Pacífico, em geral, não houve assomo de dúvida sobre os titulares desses direitos, nem para os legisladores, nem para as agências de apoio e cooperação, nem para a academia. Em contraste, o Brasil se caracteriza pela indeterminação do número e localização dessas comunidades, que dia-a-dia aparecem em lugares inesperados. A própria categoria de remanescentes de quilombos revela dita indefinição (ARRUTI, 2002). Pode ser essa a razão pela qual seja difícil fazer um levantamento que sintetize a expectativa oficial de titulação e, além disso, a possibilidade de emergência de mais demandas territoriais

¹ De fato, o quilombo histórico, está longe de ser definido de maneira homogênea. Gomes (2005) reuniu vários exemplos com os quais se pode construir um amplo leque tipológico que vai desde aqueles que tiveram uma organização territorial de grande escala, militarizada, produtivamente autônoma e regida por certa hierarquia de chefia, como o do Palmares, até minúsculas associações de escravos fugidos sem nenhuma base territorial fixa e que viviam de assaltos em caminhos e da solidariedade das senzalas. De outro lado, o caráter produtivo dos quilombos, ressalta como estas nunca foram unidades isoladas nem completamente autônomas do mundo do trabalho nem do mercado.

² Instituto Colombiano de Desarrollo Rural (Anteriormente INCORA: Instituto Colombiano de la Reforma Agrária)

algures provoca a resistência dos poderosos setores rurais brasileiros, que se desdobram em estratégias para impedir que a legislação se consolide.

Em 2005, o Brasil reconheceu 743 comunidades, que ocupariam cerca de 30 milhões de hectares, com uma população estimada em 2.000.000 de pessoas. Não obstante, o número de comunidades de remanescentes de quilombos é desconhecido e as estimativas não oficiais admitem a provável existência de mais de 2.000 comunidades em todo o país (DORIA, 2001; ALMEIDA, 2005). O INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) não possui um registro consolidado dos títulos que foram entregues nem do número de famílias ou comunidades contempladas.

Em maio de 2007, 77 territórios quilombolas encontravam-se titulados, num total de 933.895,46 hectares. Essas titulações beneficiaram 132 comunidades quilombolas (com 8.585 famílias). Existem comunidades quilombolas em 24 estados do Brasil, no entanto, apenas 13 estados contavam, em maio de 2007, com algum território quilombola titulado. O Pará é o estado com maior número de titulações e com a maior extensão titulada: 34 titulações e 540.786,02 hectares, o que corresponde a cerca de 58% do total já regularizado. Em seguida, vem o Maranhão, que tem 19 terras tituladas.

Em síntese, o universo dessas comunidades se apresenta aberto e quantitativa e qualitativamente disperso por todo o território brasileiro e, também, sujeito a todas as variações de condições sócio-históricas, organizativas, políticas e ambientais, apesar dos exercícios focalizados de demarcação e mapeamento realizados por universidades e organizações (ARRUTI, 2002).

Ao contrário disso, na Colômbia ter-se-ia um conjunto mais ou menos evidente das comunidades negras rurais do Pacífico, sem afirmar com isso que se trata de uma população absolutamente homogênea e sem que a possibilidade de titulação para além do Pacífico seja desconsiderada. Mesmo assim, é verdade que a discussão sobre identidade como coletivo não está concluída e que o debate avança na busca de ferramentas de administração territorial, pela demanda de maior autonomia e pelo melhoramento da representação e da inter-relação com as instâncias do Estado (AGUDELO, 2002).

1.1 METODOLOGIA DA PESQUISA

É consenso que, para a construção do conhecimento científico, a comparação seja fundamental e inerente ao desenvolvimento epistemológico. De fato, Guy Swanson (1990) diz que não é possível gerar conhecimento sem o emprego da comparação. Esta pesquisa pretende fazer a comparação de algumas das particularidades que caracterizam os processos para alcançar a demarcação e a titulação territorial, com ênfase nas concepções espaciais previstas na legislação e naquelas que têm implícitas os marcos legislativos.

O objetivo deste trabalho é apresentar dois casos semelhantes para focar o contraste entre a realidade e a legalidade territorial. Os casos que serão abordados se vêm definidos pela vontade de determinar e proteger legalmente uma territorialidade étnica, contraposta a uma realidade espacial cheia de interesses, como os de atores econômicos poderosos e ambientalistas que, em conjunto, criam um tecido de conflitos e interações que descarta a opção de se poder definir a realidade em blocos separados.

Para alcançar esse objetivo, a pesquisa realiza dois estudos de caso, tomando como referência delimitações geográficas administrativas: o Departamento de Nariño, na Colômbia, e o Estado do Espírito Santo, no Brasil. As duas áreas apresentam municípios com populações rurais afro-descendentes organizadas em busca da titulação territorial ou de sua consolidação. Outro eixo de comparação se faz presente, em ambas as regiões, por meio dos empreendimentos macroeconômicos voltados para o setor dos agronegócios: a indústria de papel celulose no extremo norte do Espírito Santo e os plantios de palmeira de dendê (conhecida localmente como *palma africana*) na costa sul do departamento de Nariño.

Nos dois casos, setores agroindustriais de considerável importância econômica pretendem ter o acesso às terras, fazendo uso de estratégias políticas umas, violentas as outras. Um outro eixo de comparação que se configura surge das relações

trabalhistas que combinam formas pré-modernas e modernas de inserção, as quais condicionam as formas de resistência e de negociação.

De fato, esses empreendimentos macroeconômicos estão entre os elementos que permitem tratar da brecha cada vez maior entre a realidade territorial e a legalidade espacial. Contudo, eles não são os únicos, visto que a própria territorialidade é uma somatória de tensões internas e externas que impedem seu congelamento. À luz dos eventos e das experiências coletadas para alimentar esta reflexão, pode-se afirmar que as normas são continuamente contestadas e negociadas, no que se comprova a dificuldade de moldar a realidade através das leis. Neste caso, a vivência sócio-espacial é mais relevante que a própria territorialidade exercida pelas comunidades negras porque está atravessada pelas práticas espaciais de outros atores como as administrações municipais, as empresas agroindustriais, as agências ambientalistas, entre outros.

A pesquisa propõe o emprego de uma metodologia que, mesmo sendo comparativa, preserve a heterogeneidade e a singularidade dos processos de titulação para os grupos negros rurais. Para evitar inferir semelhanças a partir de analogias superficiais, este tipo de exercício precisa de um conhecimento suficiente dos elementos da comparação em suas particularidades e singularidades, por isso se nega qualquer possibilidade de análise fora do objeto de estudo. Antes de buscar o que cada caso tem em comum ou de diferente, este trabalho se foca em sua individualidade e em seu contexto.

A comparação proposta aqui não é uma descrição separada para terminar com uma justaposição conclusiva. E é para conservar certo rigor que seguimos a indicação de Sartori (1999) de eleger princípios de análise para delimitar os eixos do exercício analítico que, neste caso, são a situação legal desses territórios nos contextos nacionais, o lugar da etnicidade na mobilização social das organizações das comunidades negras rurais, a expansão neoliberal dos agronegócios em áreas consideradas como fronteira e o ambíguo papel do Estado, participativo de ambos os processos. No entanto, esses eixos não se encontram separados, pelo contrário, o entrecruzamento é a constante que nos coloca diante de um amplo leque de conflitos e contradição das lógicas territoriais.

O trabalho não se aprofunda nas circunstâncias que motivaram e impulsionaram a visibilidade dos afro-descendentes nas inovações jurídicas, nem pretende uma genealogia exaustiva dos movimentos sociais negros em nenhum dos dois países. A comparação não é regional e também não procura ser feita entre a comunidade remanescente de quilombo e o *consejo comunitario*, como unidades comparativas.

Para abordar a problemática em questão, se desconsiderou uma análise com ampla perspectiva, em razão de evitar uma aproximação muito geral em termos políticos e espaciais. Adotou-se uma perspectiva regionalizada para dar conta dos detalhes do impacto das políticas e de como as pessoas experimentam os ditos processos, além das dificuldades que enfrentam no momento de consolidar na prática essas territorialidades sonhadas, possibilitadas pela legislação, mas continuamente contestadas por diferentes setores.

2. APROXIMAÇÕES CONCEITUAIS

A necessidade de definir o escopo das políticas públicas para minorias étnicas, de melhorar os aspectos práticos de sua implementação e de afinar os instrumentos conceituais para seu estudo, faz com que o tema das titulações territoriais para os grupos étnicos não seja mais terreno exclusivo da Antropologia e passe a ser pensado desde o conjunto disciplinar das Ciências Sociais. Este trabalho parte da convicção de que a vida social não se encontra dividida em parcelas excludentes. Imaginar que existem campos privativos a uma determinada disciplina deixa implícito certo reducionismo e dificulta o desenvolvimento de um debate que precisa abrir-se.

Apesar de existirem razões históricas e epistemológicas para delimitar fronteiras entre as disciplinas das Ciências Sociais, Derek (1994:81) insiste que essas divisões acabaram por figurar como institucionalizadas, pouco menos que naturalizadas, de modo que os aparatos da academia (cursos, professores e sociedades acadêmicas) se mobilizam para policiar nossas indagações empíricas. A proposta de Derek é ultrapassar as fronteiras, já que a vida social em vez de guiar-se por essas delimitações flui através delas.

Não será este o espaço para contestar o porquê da pouca participação da Geografia latino-americana nos assuntos étnico-territoriais; que seja este o lugar para continuar acrescentando possibilidades de análise, porque não há para a Geografia recortes territoriais sem significado explicativo, o que existe, ao contrário, são construtos teóricos que privilegiam a explicação de fenômenos pertinentes a determinadas escalas territoriais. Contudo, os novos territórios dos grupos étnicos, sejam quilombos ou *consejos comunitários*, são um rico campo para explorar o espetáculo da diversidade espacial, a emergência de novas cosmovisões, eles são de pleno interesse para a Geografia porque contêm em si o ato de fundar objetos geográficos e estabelecer limites.

Neste caso, o conceito de território oferece um dos pontos de encontro entre a Antropologia e a Geografia. Frente aos chamados processos de etno-gênese, a primeira disciplina tem se concentrado em explicar o fenômeno da revitalização política e cultural dos afro-descendentes na América Latina, especialmente desde os anos 1980, a partir da compreensão política da etnicidade e da identidade.

Contudo, um entendimento mais amplo precisa de uma contrapartida material, dada fundamentalmente no território, na sua concepção mais ontológica. Se for certo que o território tem um importante componente simbólico e semântico que cria um estreito laço entre as sociedades e seu entorno, essa dimensão está atravessada por processos políticos e econômicos maiores. E esse entrecruzamento exige uma leitura pragmática que atinja o fenômeno além do lugar e do próprio grupo étnico para, assim, alcançar explicações gerais que levem em consideração a convergência de variáveis como a guerra, os mercados internacionais e as preocupações ambientais, frente às ações empreendidas por parte dos grupos étnicos contemporâneos para a defesa do território.

2.1 TERRITÓRIO E TERRITORIALIDADE

Este capítulo propõe uma definição dos conceitos que doravante serão usados neste escrito. Longe de fechar qualquer discussão, procura-se um mínimo de consenso prévio para abordar os itens propostos. O primeiro a ser desenvolvido será o conceito de território e sua relação com a territorialidade. Também se discutirá o papel da identidade na mobilização social. Se dedicará uma seção ao significado da titulação territorial para grupos étnicos em meio à clássica discussão de reforma agrária na América Latina. A demarcação territorial tem relevância porque a política territorial sobre a propriedade da terra é uma das mais particulares expressões da territorialidade (SACK, 1986).

2.1.1 Território na perspectiva integral

A primeira discussão centra-se no território como um conceito extremamente rico, embora sua estreita vinculação com o Estado e sua adjetivação de “nacional” o carregasse ideologicamente por muito tempo, restringindo sua amplitude. Entende-se aqui que ele já não é mais um elemento ligado exclusivamente ao poder ou à estrutura teórica que visa a entender os fundamentos materiais do Estado.

Em seguida, esclarece-se que território não pode ser entendido sem territorialidade, ela como comportamento sócio-espacial de um grupo social é exercida sobre uma área que é o território. Mas ambos os conceitos não devem ser confundidos, há um risco em impor lógicas geográficas a realidades sócio-culturais complexas e fluidas, pois a territorialidade pode ser exercida em mais de um território. Contudo, a territorialidade, que enuncia as relações homem-meio ou sociedade-natureza, aparece como necessária para a construção de um território, o qual se entende como campo de forças, internamente cheio de tensões ao mesmo tempo em que estabelece um limite que define identidade e alteridade, isto é, quem está dentro e quem está fora.

Haesbaert (1986 e 2004) propõe uma leitura integral do território que parte do reconhecimento de que hoje vivemos no entrecruzamento de proposições teóricas, não obstante, o privilégio de qualquer das dimensões depende de nossos recortes disciplinares e da problemática que se pretende responder. A centralidade do conceito nas relações sociedade-natureza exige a atenção dos geógrafos para a inserção da dimensão simbólica que os antropólogos advogam e a articulação que os enfoques político-econômicos lançam sobre as relações de poder e produção.

As concepções de base econômica, especialmente de base marxista, ressaltam o caráter produtivo; aqui estamos muito longe de uma concepção de território como fonte de recursos ou simples apropriação da natureza. Desde a geografia política, Gotmman (apud HAESBAERT, 2004) definiu o território como uma unidade política cujo

fundamento é o seu caráter administrativo. Nesse caso, a dimensão política vai além da perspectiva jurídica e estatal, estendendo-se ao

[...] conjunto de terras agrupadas em uma unidade que depende de uma autoridade comum e que goza de um determinado regime. Em qualquer caso, trata-se de um compartimento do espaço politicamente distinto é uma unidade política, administrativa e jurídica (HAESBAERT, 2004: 67).

Contudo, o enfoque culturalista contesta essa abordagem do território, apelando para a sua socialização e para a semantização, pois tudo o que rodeia os homens está dotado de algum sentido. É essa característica o que explica que o território não corresponda com as concepções de território político, jurídico ou geográfico. Por sua vez, Bonnemaison (*apud* HAESBAERT, 2004: 72) acha que o laço territorial revela que o espaço está investido de valores não apenas materiais, mas também espirituais, éticos e afetivos e que, por isso, precede ao território político e ao espaço econômico. O princípio de pertencimento explica a intensidade de relacionamento com o território; nessa visão ele não é uma posse exterior à sociedade que o habita, é parcela de identidade e fonte de uma relação afetiva.

Haesbaert (1986) opina que cabe à Geografia o papel de abordar a territorialidade social a partir de uma visão integradora que seja capaz de evidenciar a riqueza das dimensões sociais que se manifestam no espaço. Deparamo-nos com o relevante debate que sustenta que o território não pode ser considerado nem estritamente natural, nem unicamente econômico, político ou cultural. Embora a pretensão de síntese pode ser criticada se se assume o território como totalidade que não seja contextualizada ao longo do tempo pelas variações históricas.

É necessário considerar o espaço um híbrido entre sociedade, natureza e política e também composto por tensões: ele é um campo de forças. Na geografia política, o território emerge como um espaço concreto em si, com seus atributos naturais e socialmente construídos, que é apropriado por um grupo social. Essa ocupação gera raízes de identidade, limites mutáveis, mas com certa durabilidade, pois só o tempo pode ser gerador de identidade. Essa identidade territorial acha-se necessariamente associada a um poder com conteúdo político, já que a complexidade interna do território define também um limite, uma alteridade, que diferencia um “nós” dos “outros”.

O território enquanto mediação espacial do poder resulta da interação diferenciada entre as múltiplas dimensões desse poder, desde sua natureza mais estrita e política até seu caráter mais propriamente simbólico, passando pelas esferas jurídicas e econômicas. Em certos casos, como nos grandes conflitos religiosos ou étnicos, a dimensão simbólica pode se impor com muita força, em outros de caráter mais dominantes, trata-se de se regular conflitos dentro da própria esfera política ou econômica.

2.1.2 Territorialidade e poder

O poder fora do contorno do Estado dá ao território uma dimensão mais ampla que permite abordá-lo em contextos insuspeitos. Foi Robert Sack quem melhor apreendeu a interação ente territorialidade e poder, já que a territorialidade é para esse autor a primeira expressão geográfica do poder social, que se manifesta em vários graus e em numerosos contextos sociais, tanto nas relações do dia-a-dia, como nas mais complexas organizações. A territorialidade como componente do poder não é um meio para criar e conservar a ordem, mas sim uma estratégia para manter o contexto geográfico através da qual se experimenta o mundo se lhe atribui um significado (1986: 219).

Em seu livro *Human Territoriality. Its Theory and History*, Sack propõe uma leitura da territorialidade como característica de todas as sociedades humanas, em atos que vão do cotidiano doméstico até as ações de grande envergadura dos Estados, passando pelo lugar do trabalho e pelos espaços religiosos. Não obstante, para ele, a territorialidade tem de ser entendida desde a perspectiva do poder, o qual, insiste, não é necessariamente agressivo ou mau.

É certo que outros autores das Ciências Humanas tenham se aproximado do conceito, mas sem se afastar o suficiente daquela idéia biologizada que tende a associar o conceito com um comportamento instintivo. As concepções naturalistas mostram que algumas de nossas constatações para territorialidade não são privilégio da sociedade humana, porém, as analogias do mundo natural com o mundo social são muito perigosas porque, ao correlacioná-los com os fenômenos territoriais e sociais, fazem-nos parecer

naturais, com uma essência imutável e geral, quase predeterminada. O ato de limitar espaços para exercer controle tem que ser abordado no contexto histórico da vida humana determinada culturalmente e pelas tensões sociais; nem os objetivos, nem as dinâmicas da territorialidade da vida biológica são as mesmas. Não ha correlação explicativa entre o mundo biológico e o mundo social (SOJA, 1973; HARAWAY apud HARVEY, 1996).

Como definição social, a territorialidade é uma forma de comportamento sócio-espacial que supõe o controle sobre uma área ou um espaço concebido e que deve ser comunicada ou indicada. É uma estratégia espacial para afetar e influir na relação entre recursos, fenômenos e pessoas. Controlar um território requer esforço para estabelecê-lo e mantê-lo. (SACK, 1986).

A territorialidade é sempre uma construção da sociedade; como comportamento social é dependente de suas relações e está em mudança permanentemente. Disposto dessa forma, a questão mais importante a ser pesquisada deve estar direcionada a entender sob que condições e por que razões a territorialidade pode ser empregada ou não. O seu uso depende de quem está controlando e influenciando quem e com que propósitos, no contexto geográfico de lugar, espaço e tempo.

Dependentes das tensões que as dinamizam, as relações sociais não são estáticas e, em conseqüência, o melhor sentido para estudar a territorialidade é revelar seu caráter mutável no tempo. Como construto social, a territorialidade é um componente geográfico chave para entender como sociedade e espaço estão interconectados. Porém, a territorialidade não muda por ela mesma, embora possa ser canalizadora dos processos de mudança, caso se modifique pela ocorrência de variações na estrutura social. As alterações territoriais provêm, em grande medida, das forças da sociedade mesma (SACK, 1986).

Sack (1986) deduziu que o modo como as pessoas usam a territorialidade é o modo como elas valorizam a terra. Para exemplificar isso, ele deu o exemplo do caso da colonização inglesa na América do Norte, evidenciando que os colonizadores do território tinham funções diferentes das dos indígenas. Ali, as mudanças sociais se refletiram na territorialidade, cujo sintoma evidente foi a divisão reticular dos Estados,

dos condados e das mesmas parcelas de agricultura. Cronin (1983) também concorda que as mudanças territoriais na América do Norte responderam às necessidades do mercado emergente da sociedade inglesa, as fronteiras segmentadas no território garantiam aos ingleses sua participação no mercado, ao mesmo tempo em que geriam novas dinâmicas no sistema do mercado.

Os ingleses dividiram o território em parcelas vendíveis, desse modo, cada propriedade privada virou um território sob um controle individual, com um valor monetário que indicava sua inalienabilidade (CRONIN, 1983). Do ponto de vista técnico e do pensamento social, vale ressaltar como as linhas exatas dos mapas e planos que os ingleses fizeram na América do Norte só foram possíveis pela existência de uma técnica que permitiu realizar levantamentos para determinar longitudes e assim suportar a complexa hierarquia de uma sociedade baseada na propriedade privada.

2.1.3 Território e abstração

De acordo com Sack, para as sociedades pré-industriais o território é definido por eventos e acontecimentos que estão íntima e naturalmente associados a um lugar, onde a percepção do espaço muda de acordo com os diferentes sistemas de uso da terra (1986: 63). Desse modo, a conceituação de um espaço independente dos eventos não possibilita pensar território como algo vazio. Essa só seria um tipo de abstração moderna que é a que também permite a delimitação de fronteiras claras e precisas, mas que só pode ser possível quando a sociedade tem a estrutura tecnológica e geométrica para representar o espaço independente dos eventos. O mapa, então, oferece a representação do sentido do espaço que contém os eventos, mas que se encontra à parte deles.

Então, circunscrever objetos no espaço, representá-los sobre um mapa, situar lugares, identificar áreas, não cria o território; as delimitações só demarcam um território quando as fronteiras são usadas para afetar comportamentos, controlar a entrada de pessoas ou recursos (SACK, 1986: 14). Modelar os comportamentos dentro de certos limites e evitar que outros tenham acesso a um espaço é, para Sack, o que cria territórios. Regiões

e áreas financeiras são só descrições geográficas; mas se tornariam território se fossem usadas com algum princípio de autoridade para modelar, influenciar ou controlar atividades.

A territorialidade ajuda a construir a idéia de lugar socialmente vazio quando os elementos sociais a serem contidos não estão presentes ou, estando, são ignorados, aí o território estaria virtualmente desocupado. O vazio emerge quando se considera o espaço desprovido de valores econômicos e sociais ou de artefatos a serem controlados. A territorialidade separa conceitualmente lugares e coisas e logo as recombina para designar coisas para lugares e lugares para coisas (SACK, 1986:34).

A abstração não é só uma sofisticação intelectual, ela é o resultado do fato de que uma sociedade em particular encontre pleno sentido para conceber esse tipo de ação social. Em outras palavras, se existe uma mudança, essa se manifesta no arranjo das coisas no espaço. Esse tipo de pensamento vai emergindo à medida que as políticas econômicas necessitam dele. As sociedades extraem um significado do lugar e este, por sua vez, é definido em termos das relações sociais e físicas. Se nos remetemos às sociedades pré-industriais, diz Sack, notaremos que as atitudes que se estabelecem com a natureza e o local reforçam certo tipo de união onde os espaços são definidos, mais pela ocorrência de atividades e relações entre parentes, que pela sua localização num espaço abstrato. Desse modo, o espaço físico e as suas propriedades não estão separados das experiências que o contêm. É a capacidade de abstração, ou seja, de separar as coisas dos espaços, que concebe o planejamento.

2.1.4 Territorialidade como estratégia

Um lugar pode ser território num momento e deixar de sê-lo em outro; como conceito, território se aplica por um tempo limitado, nesse sentido, a territorialidade não é um estagio permanente, ela só existe quando um conjunto de indivíduos intenta afetar suas relações com outros, ela se constitui num contexto social no qual os grupos estão reclamando acessos diferenciados aos recursos (SACK, 1986: 27). Três relações interdependentes estão contidas na territorialidade:

↓
Aqui

a) a territorialidade envolve uma **classificação** por área que se refere a um agrupamento, não por tipo, senão por pertencimento a um determinado lugar. Desse modo, a territorialidade inclui ao mesmo tempo em que exclui, ela contém o princípio de padronização interna e o de separação dos outros territórios. Daí a sua relação direta com a identidade. Território é pertencimento: se é de uma determinada comunidade pelo fato de se ter nascido num determinado local. Toda relação de poder é espacialmente mediada e é produtora de identidade, pois ela controla, diferencia, separa, de alguma forma nomeia e classifica os indivíduos. Por isso, todo processo de identificação é social e também uma relação política;

b) a territorialidade assume uma forma de **comunicação** (marca ou sinal) pelo uso de fronteira que, aliás, pode ser simbólico e que transmite a idéia de domínio e exclusão. Também é importante mencionar que as fronteiras do território e o significado que lhe é outorgado não são inalteráveis;

c) A territorialidade contém uma tentativa de **subjeção** para controlar a passagem de recursos e pessoas na área, tanto para dentro, quanto para fora.

Essas relações derrubam a noção de estabilidade intemporal do território e mostram sua inerente mobilidade, fluidez e flexibilidade; desse modo, a territorialidade pode ser ativada ou desativada. Como recurso estratégico, o território é mobilizado de acordo com o contexto histórico-geográfico do grupo social. Esse sentido da territorialidade como ato não permanente a aproxima da etnicidade, a qual, como ação política, é uma característica das relações sociais, que se ativa ou desativa estrategicamente de acordo com o contexto (Barth, 1969). Não estou tentando afirmar que territorialidade e etnicidade se executam de forma concomitante, mas, no caso das delimitações territoriais para grupos étnicos, se comprova essa simultaneidade.

Os processos contemporâneos de etnização carregam com muita frequência um discurso territorial, daí ser justo afirmar que, amiúde, o território nos pareça etnicizado (HAESBAERT, 2004: 228). Na América Latina, especialmente, o chamado despertar étnico está associado às expressões de territorialidade e regularização de direitos territoriais. Também é certo que a principal causa dos conflitos étnicos contemporâneos

no mundo está associada com a defesa dos direitos territoriais (NIETSCHAMNN,1987; ERIKSEN,1993), por isso, o principal desafio político e filosófico consiste em reivindicar reconhecimento e direitos sem cristalizar as dinâmicas sócio-espaciais.

As idéias principais no trabalho teórico de Sack têm sido mostradas de maneira muito sucinta, porém, sua pertinência com o assunto do qual se ocupa este trabalho se encontra em três aspectos que, embora o autor não tenha desenvolvido com profundidade, são fundamentais para a compreensão dos processos de titulação territorial para comunidades negras no Brasil e na Colômbia.

2.1.5 Territorialidade nas sociedades tradicionais dos Estados contemporâneos

A territorialidade está intimamente relacionada a: 1) como as pessoas usam o território; 2) como se organizam nele; e 3) como dão senso ao lugar (Sack, 1988: 2). Não obstante, essa afirmação que fica enunciada é justamente a que sustenta a argumentação para entender os processos de titulação territorial dos grupos étnicos. Sack centraliza seu foco no assunto do controle e do poder, deixando de lado o uso, a organização e o sentido de lugar (semiotização). Em “Territorialidade Humana”, o geógrafo sueco Malmberg (apud HAESBAERT, 2004) insiste em recalcar o caráter cotidiano do território mais do que o aspecto de defesa ou de agressão. Essa ênfase é necessária já que a territorialidade ativada pelo controle ou pelo poder não é uma condição permanente, como é o caso do uso. As experiências que abordaremos estão plenas de territorialidade como uso; poder-se-ia afirmar que territorialidade como controle aparece, nesses casos, em momentos de defesa e de luta por reconhecimento e demarcação.

O argumento de Sack segue as características da territorialidade, partindo das sociedades pré-industriais às modernas, passando pelas pré-modernas, nas quais ele diferencia a especificidade e os elementos que compõem a territorialidade das comunidades em cada estágio ou período histórico. O risco dessas análises é que excluam as particularidades daquelas sociedades contemporâneas que, dentro da modernidade, mantêm os traços que o autor chama de pré-modernos.

O próprio Sack adverte que ao pensar nas mudanças deve-se assumir que as primeiras maneiras de organização social não são completamente substituídas por novas e que, mesmo assim, as mais recentes têm algo das primeiras. A idéia de transformação deve ser sensível ao fato de que formas organizativas pré-modernas persistem, embora modificadas, dentro das estruturas presentes. Porém, mesmo que uma estrutura predomine a sociedade contém, usualmente, formas misturadas (1986: 54).

Porém, o grau de centralidade do território na concepção de mundo dos grupos sociais é bastante variável, por isso, deve-se ter muito cuidado com o “transplante” ou a generalização de conceitos, que, como o de território, estão constituídos a partir de nossa realidade e contexto. Quando nos referimos a essas sociedades que estão no limbo, nos aproximamos do ponto complexo que atravessa muitos estudos e que, no Brasil, tem sido denominado “populações tradicionais” (DIEGUES, 2004). Este trabalho parte da localização das comunidades negras rurais da Colômbia e das comunidades remanescentes de quilombos dentro dessa categoria (ALMEIDA, 2004). Cabe adiantar que muitas delas continuam apresentando características que definir-se-iam como pré-modernas:

- a) a terra é a principal fonte de riqueza e a agricultura a principal ocupação;
- b) o tempo e o espaço estão associados a um significado e a um conteúdo mítico-ritual. As pessoas se vêem orgânica e espiritualmente ligadas ao território e, com frequência, assumem que o território é também a moradia dos antepassados e dos ancestrais. Essa crença sustenta os reclames de controle e definição sobre o território. Bonnemaïson e Cambrèzy (apud Haesbaert, 2004) alertam que esquecer o princípio espiritual é se sujeitar a não compreender a violência trágica de muitas lutas e conflitos que afetam o mundo hoje. Para muitas sociedades, perder o território é uma condenação ao desaparecimento;
- c) a relação com a natureza se caracteriza por ser íntima e estreita; assim, a idéia de reciprocidade entre homem e natureza cria outras concepções de lugar, espaço e território, as quais redundam num amplo conhecimento de seus ciclos.

2.2 TERRITORIALIDADE, MOVIMENTO SOCIAL E IDENTIDADE

Sem aprofundar a caracterização das muitas territorialidades que podem comportar as comunidades negras do Brasil e da Colômbia, as particularidades anteriores podem estar contidas nessas formas de apropriação territorial. Teríamos, assim, uma aproximação preliminar ao “como as pessoas usam o território e lhe dão senso” de Sack.

Continuando com o argumento do autor, em relação a como as pessoas se organizam no território, torna-se possível entender as mobilizações empreendidas pelas comunidades negras em contextos de tensão e agressão. Haesbaert (2004: 92) aponta que, enquanto a economia globalizada e os mercados internacionais tornam os espaços mais fluidos, como nos casos que serão apresentados nos capítulos seguintes, a identidade re-situa os indivíduos em torno dos espaços locais, nos quais as pessoas se agregam na defesa de suas especificidades histórico-geográficas e sócio-culturais. Para o autor, a exclusão social, que tende a dissolver os laços territoriais, acaba tendo o efeito contrário: as dificuldades cotidianas pela sobrevivência material levam muitos grupos a aglutinar-se em ideologias e espaços mais fechados, com vistas a assegurar a manutenção de sua identidade cultural, último refúgio na luta por preservar um mínimo de dignidade. Concordando com essa definição, Almeida (2004) concluiu que, às vezes, as unidades de mobilização não são necessariamente homogêneas, mas se aproximam circunstancialmente pelo poder nivelador do Estado, através de suas políticas e ações empreendidas.

É interessante constatar como os processos de reterritorialização com ênfase nas identidades se difundem pelo mundo em múltiplas escalas, do mais local ao mais nacional. Os movimentos buscam a reterritorialização tanto em termos de novos espaços que respaldem antigos grupos étnicos cujas tradições são reinventadas, quanto de lugares que, em sua própria configuração, revivam ou representem novas identidades culturais. Para Smith (1995), esses movimentos são um desafio à soberania do Estado e

significam o re-pensar das teorias que unem estado-cidadão e direitos, pois essas relações definem novas espacialidades políticas, exatamente como será explorado com os quilombos e os *consejos comunitários* nos capítulos 3 e 4.

Os critérios objetivos que definem as identidades são frutos de representações mentais, atos de percepção e apreciação de conhecimento e reconhecimento, nos quais os agentes investem seus interesses e pressupostos em emblemas ou atos que são estratégias interessadas na manipulação simbólica que pretendem alimentar na representação mental que os outros podem ter dos critérios e seus portadores (BOURDIEU, 1989).

O processo de classificações e representações se define por um monopólio que decreta a divisão ou a fronteira reconhecida e legitimada no mundo social. Para Bourdieu, essa separação se trata de uma verdade com força de lei, que, como todo poder, se afirma através da produção da existência do enunciado; apesar da sua arbitrariedade, esse poder sanciona e consagra.

Contudo, o efeito de reconhecimento que o fato de objetivação exerce no discurso, depende do reconhecimento e do grau em que se encontra fundamentado na objetividade do grupo ao qual se dirige. A eficácia da evocação somente ocorre em função de um princípio determinado de pertinência de existência objetiva e verificável, que existe pelo reconhecimento e pela crença que lhe concedem os membros do grupo (BOURDIEU, 1989).

Esse vaivém entre espaço e cultura mostra que a identidade no caso da identidade territorial não é mera manipulação simbólica ou ideológica. A identidade étnica tem um valor performático porque acaba por orientar o comportamento dos atores sociais por lhes oferecer sentido, assim como uma possibilidade de mobilização política (HAESBAERT, 2004: 228).

2.3 DEMARCAÇÃO TERRITORIAL PARA GRUPOS ÉTNICOS

Os direitos de propriedade sobre a terra pertencem ao âmbito das ações da territorialidade. De acordo com Sack (1986: 33), as sociedades fazem uma delimitação territorial explícita e permanente quando a complexidade das inter-relações entre as unidades territoriais e as atividades torna-se constante. Em função disso as sociedades recorrem a estabelecer limites de forma durável.

A territorialidade emerge para indicar qual lugar é tornado território e qual espaço é delimitado e mantido para que as coisas existam. O controle sobre os elementos distribuídos no espaço fica estabelecido, comunicando que precisam de espaço. De fato, eles estão localizados dentro de uma área, mas a necessidade torna-se territorial somente quando existe certa concorrência de relações e recursos no espaço. Contudo, o que ocorre não é uma disputa por espaço, senão por objetos e relações dentro dele.

2.3.1 Demarcação territorial étnica vs. reforma agrária

Esta seção propõe fazer uma ligação entre os argumentos da demarcação de territórios para grupos étnicos e a clássica discussão sobre reforma agrária, pois no debate atual, a primeira é subestimada em função do papel mais amplo que a segunda deveria cumprir. O propósito aqui é demonstrar que os processos têm objetivos diferentes, embora haja pontos de encontro. Sem pretender discutir, nesta seção, as iniquidades históricas no acesso às terras aráveis, os conflitos existentes, a ineficiência das políticas agrárias e a marginalização dos grupos vulneráveis, pode-se indicar que a estrutura fundiária dos estados modernos da América Latina está caracterizada por uma alta concentração da terra em mãos de uns poucos e por um número importante de posseiros que usufruem da terra sem serem seus donos reconhecidos legitimamente. Esse último assunto tem estado muito longe de ser um alvo central das políticas de reforma agrária e a expropriação para a redistribuição pode ser um efetivo discurso retórico que mobiliza, mas que não tem sido um objetivo central das reformas implementadas (JANVRY, 1982).

O ponto de partida para definir reforma agrária é as mudanças na estrutura fundiária de um país, tendo em vista aumentar a produção, redistribuir o poder e a renda, para formar

uma pequena burguesia rural, que por sua vez aumente seus níveis de consumo. A expropriação de latifundiários pode ser contemplada, mas não sempre é um objetivo. Todas as reformas agrárias empreendidas na América Latina, exceto a de Cuba e da Nicarágua, têm tido como fim a modernização dos modos de produção, assim como o fomento do capitalismo na agricultura, embora as origens sociais e os propósitos das reformas agrárias variem enormemente de período a período e de país a país (JANVRY, 1982). Em geral, as concepções de reforma agrária também variam entre os partidos políticos, os sindicatos rurais, a Igreja e entre os setores acadêmicos; além disso, existe um forte componente ideológico e motivador de paixões e argumentos de batalhas eleitorais (MEDRAS, 1978).

Em termos gerais, as reformas agrárias podem ter propósitos políticos ou econômicos. No primeiro, há uma procura por estabilizar as relações sociais de produção removendo a elite rural dos grupos de poder no Estado, eliminando formas semi-feudais de produção e incentivando a emergência de uma classe capitalista rural. O propósito econômico se foca no desenvolvimento das forças de produção a partir da modernização do setor, aposta em produção de terras estagnadas e se dirige ao incremento da produção de alimentos com vistas às exportações e a aumentar as divisas internacionais, assim como o comércio interno (JANVRY, 1982).

Os enfoques clássicos que pretendem esclarecer os fatores que impedem a reforma agrária se concentram tipicamente nas razões que têm sido obstáculo para uma efetiva transformação fundiária. De fato, aprofunda-se na falta de vontade política dos Estados a reticência dos setores latifundiários e a incapacidade de incorporar ao debate os setores políticos e de elite; mas não sob a diversidade territorial. Falta uma concepção de território dentro dos processos de reforma agrária, assim como as diferenças geográficas e as distintas necessidades econômicas e culturais que caracterizam cada setor no mundo rural. A diversidade territorial deve ser assumida se aceitarmos a noção de diversidade étnica e cultural, questão que tem sido considerada como um matiz secundário, quase residual, a ser superado (DECLARAÇÃO DE PORTO ALEGRE, 2006).

É provável que ainda estejamos longe de superar o debate estéril entre um universalismo filosófico e uma prática multicultural. Mas é justo dizer que o

desdobramento da questão de diversidade territorial se cruza com o discurso de reforma agrária desde uma noção de classe pensada para populações mestiças de extração camponesa. Não obstante, em países como a Colômbia e o Brasil, o processo de transformação da terra em mercadoria nunca foi totalmente adiantado (FAJARDO, 2006), talvez porque a modernidade não tenha se consolidado para todos os setores da mesma maneira.

Ainda hoje, muitas populações não vivem em simples propriedades fundiárias, mas em territórios sociais ligados a uma cultura (ALMEIDA, 2004). Ao reconhecer uma diversidade étnica, devemos nos dispor a aceitar uma diversidade territorial, expressa em diferentes maneiras de territorialidade, modalidades de posse, herança e uso, cruzadas pela experiência étnica e não somente de classe. Há muito que a luta pela terra exige, além da resistência política frente à expropriação econômica, atenção à resistência social e cultural. Hoje, temos que reconhecer que é a partir de uma linguagem cultural que vários coletivos se mobilizam politicamente.

Haesbaert afirma que a América Latina seria exemplo de “territorialidades híbridas”, resultado do violento cenário colonial em que confluíram as culturas indígenas, ibéricas e africanas (2004: 231). A fundação dos Estados modernos esteve baseada na desterritorialização das comunidades pré-capitalistas, na destruição de seus agenciamentos e territórios.

No entanto, deve-se constatar que esse propalado hibridismo imposto à força não calou todas as territorialidades pré-existentes, nem impediu a formação de outras formas territoriais particulares. Concordamos com Haesbaert (2004: 232) quando afirma que todo processo de desterritorialização requer a sua contrapartida de reterritorialização e que a expropriação das comunidades indígenas e o tráfico de escravos foram fatos de violentas desterritorializações, mas não podemos partilhar que daí tenham resultado tipos de amálgama que, justamente enquanto mescla ou sincretismo, tornaram-se *um mecanismo eficaz de reterritorialização*. O conceito de amálgama dá a entender a total dissolução das formas territoriais anteriores, como as indígenas e, ao mesmo tempo, não explica a contestação permanente que se expressou na emergência de várias territorialidades dissidentes. Se há manifestações identitárias vivas é por que não houve a divulgada mistura total.

Handwritten signature or mark.

Num recente artigo, Márcia Motta (2007) discute a resistência dos constituintes do Brasil para tratar da reforma agrária e explica como o AT 68 se apresentou como uma solução alternativa ao assunto como um todo. Segundo ela, a reforma agrária figurava em terceiro lugar dentro dos temas que eram considerados como mais importantes e urgentes de ser resolvidos para a sociedade nos anos 1980 e foi a questão que obteve mais assinaturas na fase das Emendas Parlamentarias. Sem embargo, a União Democrática Ruralista, com uma ampla maioria, evitou a incorporação de qualquer avanço do tema fundiário na Constituição de 1988.

De acordo com a autora, a reforma agrária ter-se-ia dissolvido, dando vez a uma reforma em migalhas onde, a despeito do reconhecimento dos direitos de quilombolas e indígenas, a luta pela reforma agrária se transformou numa brecha legal de caráter étnico-cultural. Nesse sentido, para ela, o país se distrai com a redescoberta de suas populações tradicionais e com a fragmentação étnica, que divide brasileiros de brasileiros, enquanto o volume de processos que se acumula no INCRA não garante a regularização fundiária dessas comunidades.

Temos que reconhecer, como Motta, que o assunto da reforma agrária continua pendente e precisa ser abordado, sem esquecer que ela contempla, antes da legalização das terras dos pequenos posseiros, a modernização capitalista da agricultura. Mesmo assim, essa reflexão deve ser pensada a partir da diversidade, não como uma simples distração e sim por meio da análise de modelos possíveis e desejáveis de reforma agrária. Pode-se contestar Motta pelo fato de que o artigo 68 da Constituição do Brasil nunca foi pensado como solução fundiária; sua enunciação continha uma tendência para a proteção dos remanescentes de quilombos como patrimônio. Evidentemente, se as coisas tomaram um caminho diferente da intenção do legislador e o número de solicitações multiplicou-se alcançando as atuais dimensões, isso se deve, sem dúvida, a essa carência explícita na reforma legislativa.

Existem grupos sociais, brasileiros ou colombianos, que mantêm suas particularidades sócio-culturais e viram nessas enunciações legislativas oportunidades políticas encaminhadas ao seu reconhecimento. Frente à lacuna aberta no ordenamento jurídico,

essas comunidades representam, no caso brasileiro, uma resposta política saturada culturalmente por parte de grupos sociais marginalizados há muito tempo.

As atuais condições requerem o reconhecimento dessas diferenças em vez da pretensão de transformá-las (MEDRAS, 1978). As demandas das comunidades rurais negras, como de outros grupos, nos colocam no advento de categorias que se afirmam através de uma existência coletiva e conseguem politizar nomeações com as quais se identificam (ALMEIDA, 2004). Já se tem insistido que quando o ato de classificação consegue reconhecimento e é exercido por uma autoridade seu poder é exaltado por ele mesmo. As categorias que querem instituir-se realidade a partir da objetivação do seu discurso estão na luta por redefinir e declarar sua existência. Elas têm a sua realização completa quando o grupo prático, ignorado ou negado, se torna visível para os outros e para ele mesmo, aspirando à institucionalização (BOURDIEU, 1989).

Para Almeida, a complexidade de elementos identitários, próprios das auto-denominações afirmativas de culturas e símbolos, fazem da etnia um tipo organizacional, trazido para o campo das relações políticas, verificando-se uma brecha com a atitude nacionalista homogeneizante, que historicamente apagou diferenças étnicas e a diversidade cultural, trocando-as por classificações que enfatizavam a subordinação dos “nativos” ou “outros” ao conhecimento erudito do colonizador.

É evidente que a possibilidade política das comunidades negras enquadra-se dentro de uma discussão mais ampla que corresponde ao lugar que a etnicidade alcançou no debate público durante as últimas décadas. No que diz respeito ao termo comunidade, este resulta numa categoria cômoda para nomear a continuidade de um coletivo num espaço através do tempo (HARVEY, 1989) e também para se referir a características comuns a certos grupos. Contudo, o uso que aqui se dá a essa classificação não pretende apagar as tensões internas dos coletivos sociais nem os desacordos próprios a toda organização. Ao invés disso, o que interessa é a politização que a comunidade foi adquirindo ao se cruzar com a etnicidade, processo que se manifestou nos anos 1990 para permitir que a comunidade negra passasse a designar os coletivos negros organizados (AGUDELO, 2001).

Nos países da América Latina, o lugar que a etnicidade alcançou no debate público se alimenta de três fontes: a emergência dos movimentos indígenas em contextos nacionais e internacionais, o desenvolvimento de jurisprudências internacionais e as reformas constitucionais que se promoveram por vários países do continente (SIEDER, 2002).

Os movimentos negros na Colômbia e no Brasil não fogem dessa situação. Em meio das tensões internas terminaram definindo certa identidade ao marcar sua distinção como segmentos sociais específicos: da ação contra o racismo e a discriminação, mediante estratégias individuais ou assimilacionistas passaram à idéia de luta como sujeitos coletivos. Para Bourdieu (1989) se trata de uma subversão das relações de forças simbólicas, que não tem em vista a supressão das características estigmatizadas, mas sim a alteração da tábua de valores que as constitui como estigmas. Agier e Carvalho (1994) manifestaram que no caso brasileiro a dimensão cultural assumiu importância como estratégia política para as organizações negras.

A mobilização e organização dessas comunidades negras podem ser interpretadas como uma tendência potencial a se constituir em forças sociais nos diferentes planos de ação e de organização das relações distintas com os aparelhos de poder. Nessa ordem, elas não são contestações a problemas pontuais, já que suas práticas modificam padrões tradicionais de relação política com os centros de poder e com as instâncias de legitimação, possibilitando a emergência de lideranças que misturam formas convencionais com inovações ao fazer política (ALMEIDA, 2004).

As demandas territoriais dessas populações, vistas dentro desse contexto, buscam compor uma nova territorialidade no interior do espaço nacional com a proposta de redefinir a sua relação com o Estado. O reconhecimento legal dos direitos territoriais e o título territorial prometem declarar essa nova relação. Contudo, não está claro que o reconhecimento da posse para esses grupos esteja livre de contradições.

Entretanto, não é o mesmo lutar por terras e por território, as primeiras são extensões apropriadas para um uso individual ou coletivo, enquanto o território tem implícito o controle sobre uma porção de espaço, exercido por uma coletividade que possui certo grau de autonomia, além da “propriedade” das terras que o compõem (HOFFMANN,

1998). Por essa razão, encarar a problemática das comunidades negras rurais apenas como um problema agrário dissolve os fatores étnicos e despolitiza a questão.

Em termos gerais, se evidencia, em vários lugares do mundo, a emergência de políticas com tendência à demarcação territorial, as quais buscam reverter a situação dos regimes fundiários. A demarcação de terras é entendida como um processo participativo que associa legitimidade social e validação legal, e tem como objetivo reforçar a segurança na posse da terra por parte das comunidades rurais. Esse ato permite o reconhecimento e garante os direitos das comunidades rurais ao acesso, uso e gestão da terra, através da concessão de títulos de propriedade individuais e/ou coletivas (FAO, 2006). Mas, sem dúvida, esse processo, como é típico na reforma agrária, tem de estar acompanhado de investimentos em infra-estrutura, serviços e acesso a cadeias de comercialização. Em poucas palavras, até não se superar ou gerar a desarticulação social dos modos de acumulação, os beneficiários de títulos e reformas não são mais que mão-de-obra barata para empreendimentos maiores (JANVRY, 1982).

Poder-se-ia dizer que, com a demarcação e titulação dos grupos étnicos, se estabelecem passos para pensar em modelos de reforma agrária, ao mesmo tempo em que se garantem os direitos de ditos grupos. Concordamos com Haesbaert (2004: 229) que a desterritorialização de regiões profundamente marcadas por traços étnico-culturais significa a dissolução do coletivo como grupo social, já que a identidade, nesses casos, depende estreitamente das referências a um determinado recorte geográfico, tendo elas um caráter simbólico ou concreto.

As demarcações e titulações territoriais para grupos étnicos representam, além do reconhecimento legítimo da existência dessas territorialidades, um avanço no posicionamento político desses grupos. A criação de novos recortes territoriais é um ato de poder no sentido mais concreto e a emergência de novas referências espaciais é, ao mesmo tempo, o reconhecimento de uma representação social. Um novo recorte ou fronteira legítima identificações sociais previamente existentes ou pode criar e fortalecer outras.

Se criar recortes territoriais, diferentes Estados ou municípios é um ato de poder no sentido mais concreto, a demarcação e titulação territorial é uma ação de

reconhecimento político. A criação de novas referências espaciais é também a legitimação de uma representação social. Retomando o fio condutor de Bourdieu (1989), o poder efetivo das representações resulta do efeito que, de fato, tem a objetivação e a oficialização que a nomeação pública realiza à vista de todos.

Com um novo recorte ou fronteira podem-se legitimar certas identificações sociais previamente existentes ou fortalecê-las. Embora, como todo processo de representação social seja altamente seletivo, somente alguns espaços serão representativos das identidades que eles ajudam a reproduzir e a reforçar (HAESBAERT, 2004: 93).

3 O CASO NARIÑO: AFRO-DESCENDENTES E PLANTAÇÕES DE DENDÊ

3.1 Generalidades do Pacífico Colombiano

As terras do Pacífico são habitadas, em sua grande maioria, por grupos étnicos. Negros e indígenas mantêm traços culturais e modos de subsistência contrastantes, assim como distintas estratégias produtivas desenvolvidas primeiro para as grandes florestas e, paulatinamente, para as zonas urbanas das pequenas e médias cidades. É difícil definir o Pacífico como uma região homogênea. Suas diferenças internas podem ser apresentadas em quatro características que contribuíram para a configuração da região e que explicam as formas como o Estado se relacionou com esse espaço: um relativo isomorfismo geográfico, a existência de vivos e fortes padrões culturais que outorgam à região traços pluriétnicos e o extrativismo de recursos naturais como fator econômico de integração com a nação, resultado de uma representação do espaço, que, por sua vez,

No que diz respeito ao isomorfismo geográfico, a região do Pacífico colombiano é formada pelas terras baixas dos *departamentos*³ de Chocó, ao norte, Valle del Cauca e Cauca, no centro, e Nariño, ao sul do país. As características biológicas mais ou menos comuns a toda a área lhe trouxe o nome do Chocó biogeográfico, considerada como uma das regiões no mundo com maiores índices de biodiversidade por metro quadrado.

³ O equivalente administrativo de estado brasileiro

Nas suas planícies aluviais, encontram-se extensas áreas de manguezais, *guandales*, *cativales*, entre outros; e, próximo ao pé da serra, os bosques de montanha são mais heterogêneos. Com exceção do rio Atrato, as numerosas bacias que atravessam a região desembocam no oceano Pacífico. A cordilheira dos Andes, que separa a região do interior do país, e as poucas e recentes estradas que comunicam o Pacífico com as cidades andinas explicam o relativo isolamento em que a região permaneceu por anos, embora os atuais fluxos de integração sejam muito mais dinâmicos.

A respeito do segundo traço, relativo aos padrões culturais, pode-se dizer que o Pacífico foi povoado ancestralmente por grupos indígenas das etnias emberá, emberá-chami, embera-waunana noanama, cunas, eperara-siapidara e awá. O povoamento negro terminou por moldar a formação social e pluriétnica da região. Esse povoamento iniciou-se com a chegada de escravos africanos como mão-de-obra para a exploração do ouro aluvial. A abertura da fronteira mineira no Pacífico emerge com a exploração dos aluviões dos rios Telembí e Guelmambí em Barbacoas (Nariño), Nóvita e Citará (Chocó). O período de exploração, compreendido entre 1670 e 1790, é conhecido como o segundo ciclo de mineração colonial, cujas riquezas forjaram o crescimento econômico das elites das cidades de Cali e Popayán (COLMENARES, apud LEAL, 1998).

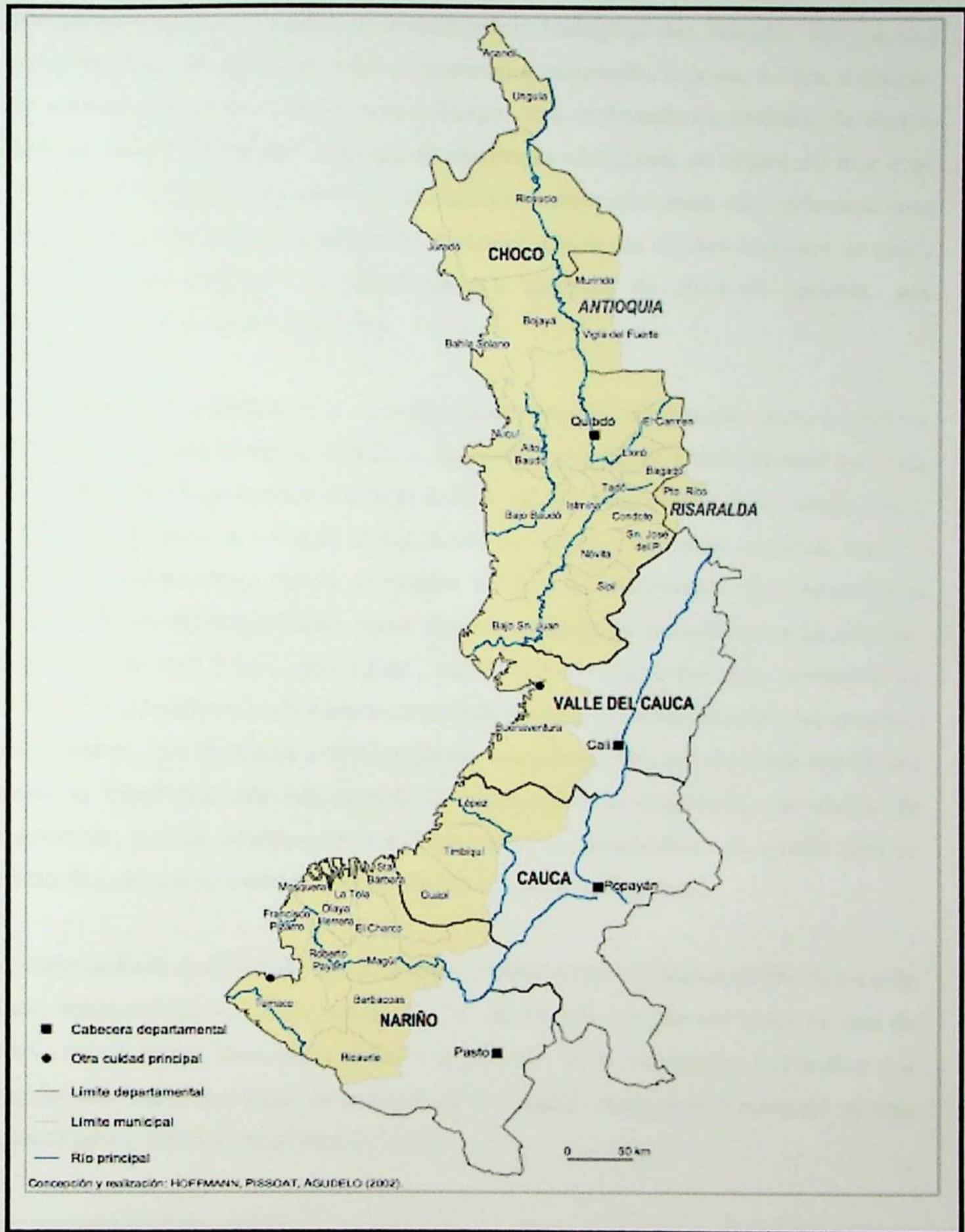
Vários autores reconhecem que o povoamento ao longo dos rios do Pacífico, fora dos centros de produção aurífera não se iniciou com a abolição oficial da escravidão em 1851, pois bem antes os negros haviam explorado e conquistado outros espaços (ALMARIO, 1996) através de estratégias de resistência como a **auto-manumissão** (alforria ou compra da liberdade) ou o *cimarronismo* (SHARP, 1976).

Os *cimarrones* foram a expressão da resistência de escravos que, em Nova Granada, fugiam à escravidão e que, às vezes, formavam *palenques*. Os *cimarrones*, *palenqueros* ou *arrochelados* têm sua equivalência nos quilombolas dos séculos XVII, XVIII e XIX do Brasil⁴.

⁴ O Palenque de São Basílio, no caribe colombiano, é o único *palenque* que negociou com a Coroa Espanhola e que teve certa continuidade através do tempo no mesmo espaço. Embora no Pacífico exista pouca documentação sobre os *palenques* históricos, há pesquisas sobre as rotas de povoamento, conquista de espaços e estabelecimento de relações com os grupos indígenas existentes.

Com relação ao extrativismo, Leal (1998) afirma que uma das características sócio-econômicas do Pacífico é sua constituição como área de fronteira marcada por sucessivos ciclos de extração de recursos naturais através de capitais externos. Esse tipo de economia é definido pela dependência exclusiva da natureza e pela saída da região dos excedentes produzidos, deixando que a acumulação de capital se dê extra-regionalmente. Esses ciclos se caracterizam por uma alternância entre auge e queda, que tende a favorecer forasteiros e intermediários e prejudicar as populações nativas. Segundo Leal, o papel da economia extrativista tem sido o de vincular a região com o resto do país e do mundo, mas, apesar de ter modelado os sistemas econômicos próprios, o extrativismo sozinho não explica as formas nativas de apropriação e uso da natureza pelas populações locais.

ILUSTRAÇÃO 1: DIVISÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO PACÍFICA



Fonte: Hoffmann e Agudelo 2002

As modalidades nativas de utilização das florestas e do espaço – caracterizadas pela grande mobilidade espacial das lavouras e pela alternância de várias atividades produtivas – foram adaptadas às características biológicas das florestas. De maneira complementar, as populações nativas recorrem à mineração, à pesca, à caça, à criação de animais domésticos como porcos e frangos, e à exploração de madeira, de acordo com os ciclos de algumas espécies, as mudanças climáticas, os ritmos do mar e as próprias demandas do mercado. Esses padrões nativos marcaram uma diferença com relação às modalidades de apropriação territorial típicas das regiões interiores do país⁵, associadas ao processo de colonização, à abertura de fronteira agrícola, aos monocultivos e à pecuária extensiva.

Não obstante, as maneiras locais de aproveitamento dos recursos não estão à margem dos processos extrativos, o comércio intra-local e externo é fundamental na vida econômica das populações ribeirinhas e costeiras. De fato, não se pode omitir que o modelo econômico de extração se manifestou na região, como já se explicou, desde o início da colonização, com a mineração aurífera. O extrativismo tem recorrido à exploração da *tágu*a (conhecida como marfim vegetal), da borracha (*castilla elástica*, que, segundo Del Valle (apud LEAL, 1998), foi a primeira borracha conhecida na Europa e explorada antes da borracha amazônica), das peles finas, da casca do mangue e das conchas, dos moluscos e dos crustáceos marinhos, entre outros. Cada um desses itens se transforma em um produto e corresponde às exigências dos ciclos de exploração, que se substituem uns aos outros ou se acompanham de acordo com as demandas externas e a extinção e abundância dos próprios recursos.

A exploração de madeiras de lei é a atividade extrativa por excelência do Pacífico e a de mais longa duração. A frente madeireira foi aberta sem exceção em todos os rios da bacia e com maior intensidade desde a década de 1950. Atualmente, o Pacífico é a região com maior produção de madeira da Colômbia⁶, tanto para o mercado interno quanto para o exterior (AGUDELO, 2002).

⁵ Diferentemente do Brasil, na Colômbia, o “interior do país” é uma categoria que se refere às regiões centrais e com maior desenvolvimento do país. Os Andes, Bogotá, Cali e Medellín fazem parte desse corredor interno.

⁶ *Cifras sobre los niveles de producción maderera en el Pacífico en Del Valle* (1993 : 693-713).

Segundo Leal, o modo operacional dessas atividades extrativas varia de acordo com o tipo de produto, sua abundância e demanda. Alguns tipos de extração se acomodam com os sistemas de produção locais e articulam-se com as redes sociais, mas outros têm tido efeitos irreversíveis sobre os ecossistemas e as comunidades locais, expropriadas de recursos e territórios. Isso acontece com o ouro, com a madeira e o camarão, esses dois conduzidos por grandes capitais de empresas nacionais, e com a mineração, realizada por companhias estrangeiras. Ao longo desse processo, o papel do Estado foi o de incentivar essas atividades com a concessão de licenças de exploração e com a promulgação de leis para respaldá-las.

A concepção da região como fonte de recursos naturais foi respaldada pela Lei 2ª de 1959, na qual o Estado colombiano definiu as *Zonas Forestales Protectoras y Bosques de Interés General*. Em virtude dessa lei, o Pacífico virou *Zona de Reserva Forestal*, cuja principal implicação foi o fato de que esses territórios não podiam ser registrados nem adjudicados. Em troca, a lei estipulava o caráter de reserva da região, favorecendo a exploração por parte de empresas privadas dedicadas à extração e reafirmando as formas históricas de apropriação e expropriação dos recursos às comunidades nativas (AGUDELO, 2001).

Além disso, a Lei 2 de 1959 concedia ao Estado o direito de realizar subtrações às áreas de reserva nos lugares de interesse para a colonização dirigida, projetos portuários, constituição de reservas indígenas, pesquisa científica ou áreas de defesa nacional. Ao atribuir ao Pacífico o caráter de bosques nacionais e de territórios *baldios*⁷, o Estado colombiano ignorou a presença histórica das comunidades étnicas. Embora se formalizassem algumas reservas para os indígenas, não fazia parte da essência da lei reconhecer direitos de propriedade aos povos negros que povoavam os rios ao longo da bacia do Pacífico⁸, região que concentra a maior porcentagem de população negra da Colômbia: 95%, frente a 3% de população indígena e 2% de mestiços. A subtração da reserva foi o mecanismo com o qual se configurou a destinação dos chamados baldios e se escreveram os diferentes capítulos de intervenção legal sobre a região (VILLA, 1998).

⁷ As terras devolutas teriam, no Brasil, um significado equivalente ao de *baldio*.

Ao ignorar seus habitantes, o Estado eximia-se de fazer investimentos sociais na região para saúde, educação e infra-estrutura, como vias de comunicação, o que contribuiu para o escasso desenvolvimento e para a marginalização que ainda caracterizam a região (ARROCHA, 1998). A escassa presença Estatal potencializou os poderes do extrativismo, o qual conseguiu suplantar o Estado em vários lugares do Pacífico em funções como saúde, proporcionada pelas empresas, e emissão de moeda, como ocorreu em Timbiquí, onde a companhia de mineração russa pagava seus trabalhadores com *cachaloas*, moedas criadas pela companhia e que só podiam circular dentro desse município. Em outros casos, as companhias controlavam as vias de comunicação e os canais de abastecimento (LEAL, 1998).

Para concluir esta seção, pode se afirmar que a Lei 2ª de 1959 corresponde à representação de um espaço vazio. Essa representação guiou o modo de agir do Estado colombiano nas regiões de fronteira para ordenar o território nacional e deu as pautas para as políticas e ações que foram implementadas ou omitidas e que contribuíram para delinear o perfil de regiões como o Pacífico.

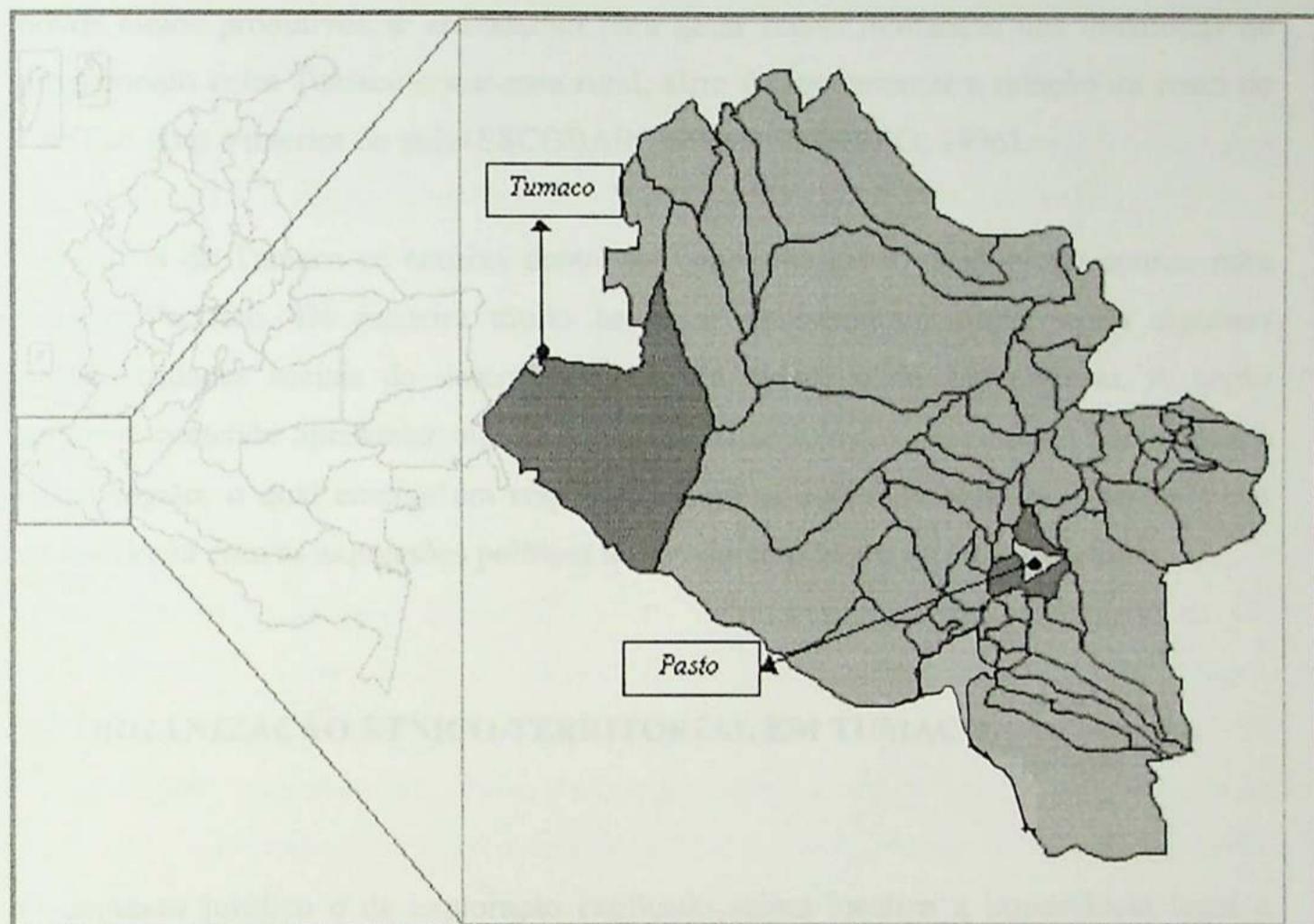
3.2 TUMACO: CORAÇÃO DO PACIFICO SUL

O caso escolhido para este exercício comparativo ocorre na área de Tumaco, no departamento de Nariño. O Pacífico nariñense tem uma extensão de 17.299 km (mais da metade do departamento de Nariño) e se define pelas terras de floresta úmida e pelo pé de serra da cordilheira Ocidental, formada pelos municípios de Tumaco, Francisco Pizarro, Mosquera, Olaya Herrera, La Tola Iscuandé e El Charco, na zona costeira, e Barbacoas, Roberto Payán e Magüí Payan, no pé da serra.

Tumaco é o atual pólo de desenvolvimento econômico e o segundo porto sob o Pacífico colombiano, depois de Buenaventura, com a única rodovia que nos departamentos de Nariño e Cauca comunica a costa com a serra e os centros de desenvolvimento urbano e industrial do interior do país, como Pasto e Popayán. Conhecida como o coração do Pacífico sul, Tumaco e sua área rural não fogem das características sócio-econômicas

que têm configurado as selvas do Pacífico e seu crescimento atual é o resultado dessas dinâmicas econômicas.

ILUSTRAÇÃO 2: MUNICIPIO DE TUMACO NO DEPARTAMENTO DE NARIÑO



Fonte: ACNUR

Na época da colônia, Tumaco foi um pequeno porto subsidiário de Bárbacoas e, até 1880, esteve discretamente habitado por negros e por uma minoria branca que importava bens para as elites mineiras do enclave. Com a crise mineira, o número de escravos libertos foi aumentando e a população da cidade cresceu como consequência da migração das populações submetidas ao trabalho mineiro para a costa (ALMARIO, 1996). Os sucessivos ciclos extrativos de borracha e *tagua*, entre 1929 e 1940, conseguiram atrair mais migrantes. Depois, com o auge madeireiro entre 1950 e 1980, Tumaco obteve um crescimento de considerável proporção e converteu-se na segunda

cidade em importância no Pacífico com 159.182 habitantes estimados para o ano de 2002 (DANE, CENSO 2005).

Desde 1980, Tumaco apresenta uma integração à economia mais formal, a partir da instauração de processos agro-industriais de dendê e da criação em cativeiro de camarão, atividades nas quais o capital aparece com maior estrutura e projeção. Esses novos ciclos produtivos se estenderam para gerar novas mudanças nas dinâmicas de povoamento entre Tumaco e sua zona rural, além de incrementar a relação da costa do Pacífico com o interior do país (ESCOBAR, 1996; RESTREPO, 1996).

A história de Tumaco se encaixa dentro do panorama geral, desdobrado acima, para todo o Pacífico. De maneira muito breve se apresentaram nesta seção algumas particularidades sociais do desenvolvimento da cidade e do seu entorno. A seção seguinte pretende apresentar algumas generalidades sobre o movimento social negro nessa região, o qual emerge em resposta às expropriações de recursos e terras e em consonância com as expressões políticas do movimento negro na escala nacional.

3.3 ORGANIZAÇÃO ÉTNICO-TERRITORIAL EM TUMACO

O contexto jurídico e de exploração explicado acima localiza a importância legal e social da Lei 70, de 1993, e o processo organizacional das comunidades negras (VILLA, 1998), gerados pela Constituição Nacional de 1991 e os processos de negociação para o reconhecimento dos direitos dos afro-colombianos. Ambos, a lei e a organização, se fundamentaram na esperança de impedir as crescentes usurpações, por parte de entidades privadas, das quais eram vítimas negros e indígenas (AROCHA, 1998).

As ações empreendidas em torno dessa nova legislação permitiram que em menos de uma década fossem reconhecidos os direitos de propriedade dos afro-descendentes sobre o que antes aparecia aos olhos do Estado colombiano como uma imensa área *baldia* (devoluta ou da União) e vazia de habitantes. A meta de titular 5.500.000 hectares de terra para essas comunidades se apresentou para muitos analistas como uma verdadeira revolução étnica e, talvez, a única reforma agrária que tenha sido levada a

sério na Colômbia (ALMARIO, 2001). Dessa meta inicial, foram titulados 4.800.000 hectares (INCODER, 2007).

Com o marco legal da Lei 70, de 1993, a década de 1990 pareceu ser, para grande parte das comunidades negras do Pacífico colombiano, uma época de conquista de espaços, de participação e de debate, com tendência à proteção da identidade étnica e cultural, assim como das reivindicações étnico-territoriais que demandavam titulação dos territórios no Pacífico. Entretanto, o caminho para a promulgação da lei foi cheio dos dilemas sobre a auto-definição como comunidades étnicas, as contradições organizacionais internas, uma negociação custosa com o Estado colombiano e uma intermediação de setores acadêmicos, ativistas e militantes acompanhados por setores da Igreja católica e ONGs.

Para Agudelo (2002) o começo dos anos 1990 é o momento em que os negros tentaram, pela primeira vez na Colômbia, uma mobilização à margem das estratégias políticas tradicionais, o que coincide com o momento em que o conceito de comunidade negra se generaliza como categoria para todos os coletivos negros organizados, sejam rurais, urbanos, juvenis, de mulheres, ambientalistas ou folclóricos. Todos os grupos constituídos por populações negras que articularam suas reivindicações com o fato de serem negros receberam esta denominação. Em alguns casos, sobretudo nos rurais, essa definição implicou um processo de etnização ligada à exaltação das diferenças culturais, enquanto em outros casos a referência ao “negro” está associada só à raça, condição de cor e de discriminação, sem ênfase na diferença cultural (ibid).

Nesse processo de constituição da comunidade negra como comunidade política a ascendência africana elevou-se como símbolo maior de identidade, assim como a conservação de práticas culturais diferentes das de outros grupos em seus assentamentos ancestrais. Contudo, Agudelo (2001), Urrea, (2001) e Hoffmann (1997) têm chamado a atenção para o fato de que a definição da identidade cultural negra não se esgota no reflexo da identidade indígena, nem numa redução à descendência africana com alguns rasgos culturais tradicionais e com um assentamento tradicional sobre um território, pois ainda falta incluir outros elementos nessa definição, a qual se acha em constante mudança.

Embora esses fatores tenham sido importantes politicamente e como ponto de partida para o reconhecimento de direitos, o caráter fluido e heterogêneo dos processos identitários nos leva a superar visões rígidas e essencialistas da cultura. De fato, as críticas desses autores centraram-se no fato de que a Lei 70 concentrou todos os seus esforços nas comunidades rurais do Pacífico, quando 70% da população negra da Colômbia mora em áreas urbanas (Informe final do Proyecto CIDSE-IRD (2000); URREA, RAMÍREZ, VIAFARA, 2001).

A promulgação da Lei foi precedida por essas discussões acadêmicas que ainda hoje continuam a ser debatidas, mas também houve espaços políticos e fatos que marcaram a ascensão do tema na cena nacional, tais como:

a) a mobilização no rio Atrato (Chocó) da ACIA (*Asociación Campesina Integral del Atrato*), que centrou sua organização na defesa do território frente à companhia madeireira Pizano S.A. Essa organização tem suas origens no trabalho que exercia a Diocese de Quibdó nas chamadas comunidades eclesiais de base, durante os anos 1980. O discurso de direito à propriedade e à terra se inspirou numa reivindicação camponesa clássica, mais articulada às especificidades culturais a qual, por sua vez, se inspirava na dinâmica organizacional desenvolvida pelos indígenas, que no Chocó também estavam acompanhados pela igreja em suas demandas. A causa indígena levou os movimentos negros a se reivindicarem como sujeitos étnicos de acordo à convenção OIT de 1957, com o argumento de uma origem de afro-descendência com especificidades culturais. A partir da experiência da ACIA, surgiram outras cinco organizações camponesas no Chocó que constituíram a mesa de trabalho Chocó (AGUDELO, 2001);

b) o intento de aparecer como força mobilizada na *Asamblea Nacional Constituyente* (ANC) de 1991 se refletiu nas mesas de trabalho e comissões preparatórias prévias à ANC, onde se apresentaram as primeiras propostas fornecidas pelas organizações e acadêmicos que defendiam a inclusão dos negros como grupo étnico (Arocha 1992), embora a reivindicação como grupo étnico aparecesse como novidade e suas expressões organizacionais não tivessem muita visibilidade na cena nacional. Em 1990, criou-se *La*

Coordinadora Nacional de Comunidades Negras, cujo ponto de referência mais sólido foram as organizações do Chocó e de Buenaventura. O principal eixo da *Coordinadora* foi o direito a território, mas a intenção de caracterização nacional se diluiu pelo desejo das comunidades chocoanas de manter suas características camponesas afastadas das organizações forjadas em contextos urbanos;

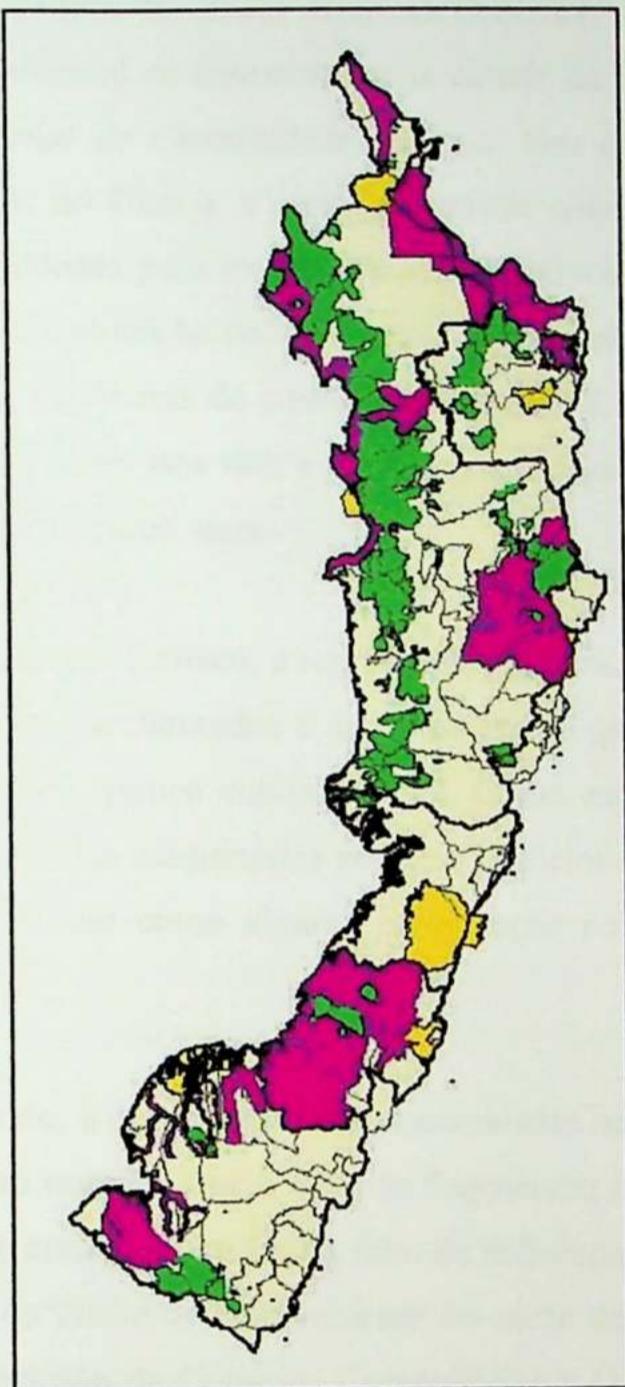
c) a promulgação do AT55. Apesar dos esforços organizativos, as comunidades negras não conseguiram votos suficientes para se representar diretamente na ANC. Em consequência, as organizações negras chocoanas deram apoio ao representante indígena *emberá* Rojas Birry, que tornou-se o porta voz dos interesses das comunidades negras. Sua tarefa foi complexa porque enquanto os *assembleístas* constituintes tinham total afinidade com as exigências territoriais indígenas, tinham resistência às demandas das comunidades negras. Essas razões explicam a falta de equilíbrio na nova constituição frente aos dois grupos étnicos. Enquanto os primeiros conseguiram pleno reconhecimento de direitos territoriais, políticos e culturais, as comunidades negras só conseguiram o AT 55, com a promessa de desenvolver, em dois anos, a Lei para titular os territórios do Pacífico. Uma das maiores assimetrias se reflete na designação dos *resguardos* (terras legalmente demarcadas para os indígenas) como Entidades Territoriais Indígenas, cujo status lhes permite receber *transferências* econômicas por parte do governo central para sua administração;

d) a criação de uma *Comisión Especial* liderada pelo INCORA, com a missão de elaborar a nova Lei em dois anos. A demora para sua formulação permitiu que o processo organizacional das comunidades negras adquirisse uma forma mais sólida a partir da difusão do AT55 nas áreas rurais do Pacífico. Mediante oficinas informativas, as organizações levantaram os censos e informações que alimentaram as definições consignadas posteriormente na Lei 70, de 1993.

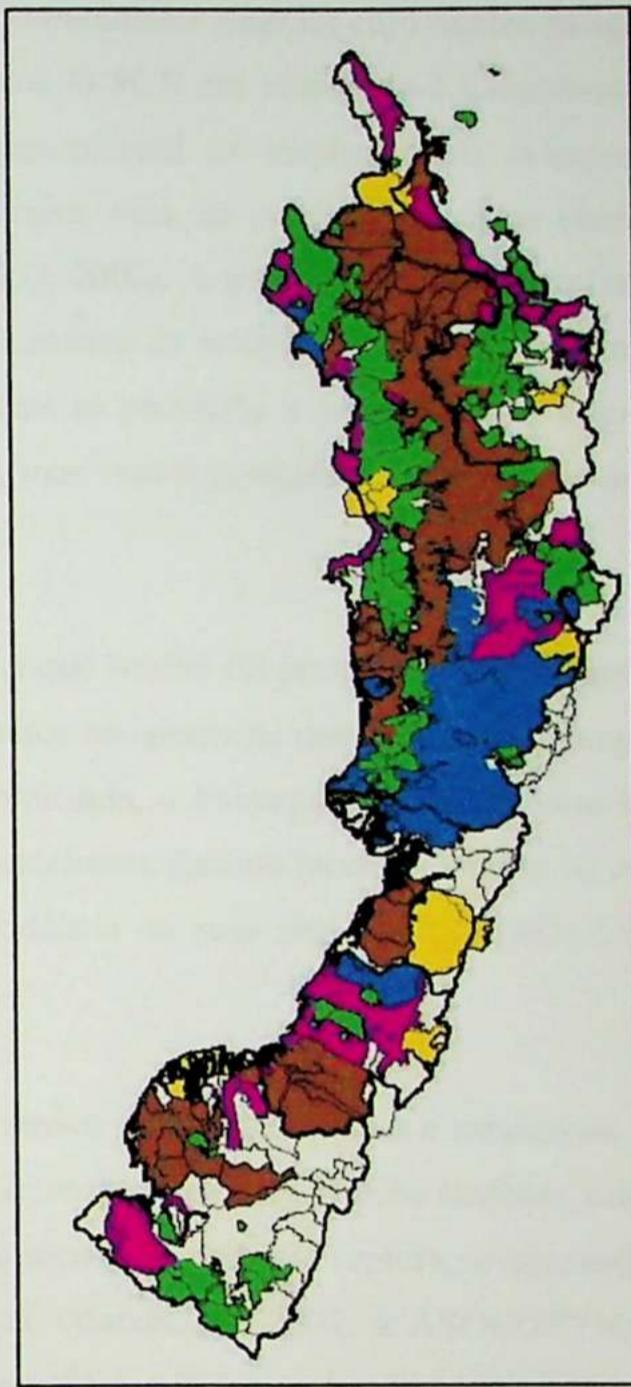
Depois da promulgação da Lei, os esforços foram dirigidos à regulamentação de cada um dos seus oito capítulos. Até hoje, só o Capítulo III da Lei 70, de 1993, foi regulamentado, mediante o decreto 1745 de 1995. Daí surgiu a base legal para a criação dos *Consejos Comunitários*, organizações sob as quais recai a titulação territorial.

ILUSTRAÇÃO 3: MUDANÇAS NA PROPIEDADE DA TERRA A PARTIR DA LEI 70 DE 1993

Região Pacífica antes de 1993



Região Pacífica hoje



-  Parques Nacionales Naturales
-  Sustracción a la Reserva hecha por la Ley 2a de 1959
-  Resguardos Indígenas
-  Tierras de las Comunidades Negras
-  Solicitudes en tramite Tierras de las Comunidades Negras
-  Cuenca del Pacífico(Area de Reserva Forestal - Ley 2 de 1959)

Fonte: INCODER

No Pacífico Sul, área de Nariño, a mobilização para esses procedimentos foi conduzida por uma organização de caráter nacional: O PCN (*Proceso de Comunidades Negras*) cujo núcleo dirigente fundamental se desenvolveu na cidade de Buenaventura. O PCN era vinculado à *Coordinadora Nacional de Comunidades Negras*. Seu trabalho organizacional foi inspirado nos avanços da ACIA, no Chocó, e alcançou grande coerência discursiva, mas, na prática, enfrentou enormes dificuldades para realizar os seus objetivos (AGUDELO, 2002). A forma básica de organização foi a constituição de “Palenques” e, adotado o nome histórico de resistência negra, pensaram-se como instâncias de coordenação regional, com as quais se pretendia a intermediação entre as organizações dos rios e os outros atores do processo, mas essa representatividade desgastou-se depois de cinco anos.

No caso de Tumaco, a representação liderada pelo Palenque Nariño foi protagonizada por jovens urbanos escolarizados e de classe média que, para muitos camponeses, usavam uma linguagem elaborada, pouco compreensível. Como expressão mobilizada, o Palenque Nariño instalou-se à margem das maquinarias políticas tradicionais e do clientelismo; ganhou reconhecimento na cena local, assim como alguma participação política e incidência na cena regional (RODRÍGUEZ, 2004).

Contudo, a organização das comunidades negras em Tumaco passou por tensões e mudanças. Da mesma maneira que o PCN se fragmentou na escala nacional, o Palenque Nariño também sofreu várias crises, refletidas na falta de influência nas bases sociais. A primeira ruptura se apresentou com os *consejos comunitarios* do norte de Nariño que criaram, em 2001, a ASOCOETNAR (*Asociación de Consejos Comunitarios y Organizaciones Étnico-Territoriales de Nariño*). Logo, as organizações dos rios da enseada questionaram a falta de articulação com os líderes urbanos, também se apresentaram inconformidades a respeito do uso dos recursos econômicos. Assim se começou a pensar numa forma de atuar sem intermediação e o Palenque Nariño dissolveu-se definitivamente como organização. Os *Consejos Comunitarios*, em desacordo com as atuações do PCN, criaram em 2003 a RECOMPAS (*Red de Consejos Comunitarios del Pacífico Sur*). É certo que o desenvolvimento do conflito armado atingiu diretamente a organização dos líderes do PCN,

mas não pode ser dito que as mudanças internas do movimento negro em Tumaco sejam totalmente uma consequência da guerra e do narcotráfico.

Contudo, em meio às contradições acima descritas, a meta das organizações sempre foi obter a legalização da posse das terras para as comunidades negras. Com enormes dificuldades organizacionais e administrativas, os obstáculos de natureza econômica e jurídica, a legalização territorial foi alcançada. A partir de então, a identidade cultural e o componente organizacional viraram novos referentes para pensar a região e definir as subjetividades das próprias comunidades em Tumaco. Atualmente existem, no *departamento* de Nariño, 28 *Consejos Comunitários* que conseguiram titular 720.566 hectares de terras, enquanto 15 organizações esperam o trâmite de mais 174.839 hectares. Dessas organizações, 14 estão na jurisdição rural do Tumaco. Porém, o panorama que consolidaria um novo ordenamento territorial e que prometia uma transformação social extraordinária, foi prontamente contestado pelo impacto e pelo desenvolvimento do conflito armado na região.

3.4 CONFLITOS NO PACÍFICO COLOMBIANO

O Pacífico colombiano foi reconhecido por muito tempo como um recanto de paz. A ausência do confronto armado que assolou outras regiões do interior do país e o impacto mínimo dessas dinâmicas colocavam a região como exemplo de pacifismo para estudiosos da violência no país. As guerras de independência não tiveram cenários no Pacífico, a pressão pela propriedade da terra e os processos de acumulação no século XIX e na primeira metade do XX não se expressaram na área e, embora o conjunto da população tenha aderido mais ou menos aos partidos conservador ou liberal, existiram poucas manifestações de conflito partidário no período de 1940 e 1960, conhecido como "*La Violencia*", que causou mais de 20.000 mortes em toda a Colômbia (AGUDELO, 2002).

É claro que a falta de expressões mais violentas não indicam a inexistência de conflitos. A própria lei 2ª de 1959, que implicou uma negação da territorialidade às comunidades nativas, foi uma violência ao permitir e impulsionar a expropriação de terras e recursos por parte de terceiros. Entretanto, esses conflitos não desencadearam confrontos armados violentos.

A região, povoada na sua grande maioria por indígenas e negros, foi o berço de uma dinâmica territorial mediada por uma construção cultural de convivência inter-étnica fluida e repleta de intercâmbios simbólicos e materiais. Embora existissem tensões e conflitos, esses foram canalizados mediante mecanismos não violentos de resolução (ARROCHA, 1996, 1998, 1999; FRIEDEMANN, 1989 e LOSONCZY, 1993, 1996, 1997).

Contudo, uma das principais fontes contemporâneas de conflito interétnico tem a ver com a assimetria que se apresentou para a formalização dos territórios de ambas as etnias. As lutas indígenas dos anos 1970 levaram ao reconhecimento da ocupação ancestral dos territórios e à sua posterior titulação. Antes da própria Constituição de 1991, muitas comunidades indígenas tinham conseguido a titulação de seus espaços em territórios compartilhados por negros e indígenas. Como consequência, povoados negros ficaram englobados dentro dos resguardos indígenas. Embora se apresentassem enfrentamentos por esse fato, os sistemas dialogais e de conciliação se impuseram sobre a violência (RODRÍGUEZ, 2007).

Porém, para Hoffmann (2002), as tensões por territórios tomam novas dimensões, já não somente interétnicas, mas entre os mesmos povoadores negros que reclamam titulação individual sobre áreas comuns, assim como tensões entre partidários e contrários ao caráter coletivo da titulação. Do mesmo modo, emergiram tensões entre as tradicionais formas administrativas, representadas pelos municípios, e as formas de instituição que residem nas organizações étnico-territoriais.

É necessário fazer menção a essas tensões territoriais, apesar de não desdobrar aqui essas questões, porque sempre é dada mais ênfase nos conflitos com os grandes capitais, como o que será descrito adiante, ou no conflito armado a ser abordado brevemente na continuação.

O que interessa do conflito armado é sua incidência na região, na organização social e nas complexas relações com outros atores sociais e econômicos. Contudo, as aproximações apresentadas são elementos de difícil articulação e estão longe de ser uma explicação satisfatória para o desenvolvimento do conflito, até pelas ligações com outros elementos que fogem dos objetivos deste trabalho.

A presença de atores armados no Pacífico tinha se caracterizado até antes de 1995 por ser esporádica, o Pacífico era lugar de passagem e descanso da guerrilha, ótimo pela ausência do governo.

Nos anos 1980 a guerrilha tinha desenvolvido um conhecimento estreito sobre as condições geográficas da região e dominava caminhos e rotas de difícil acesso que, através da selva, conectam o Pacífico com regiões estratégicas economicamente como Urabá, (zona de pecuária do norte de Antioquia), Timbiquí e Lopez de Micay, na subida para os Andes do Cauca, e Barbacoas e Iscuandé nas serras do Nariño. Mas essa presença não significou, até meados dos anos 1990, ações armadas contra a população. Estatisticamente não se registram mortes violentas, nem seqüestros (ECHANDIA, 1998).

Em meados dos anos 1990, as estratégias de controle da guerrilha aumentam e assumem dimensões de ação armada dentro da zona, com o controle da via ao mar entre Cali e Buenaventura mediante tomadas de reféns e de aldeias, assaltos contra postos de polícia e exército, extorsões a comerciantes, seqüestros e interferência na vida política dos povoados, obrigando à renúncia candidatos para as prefeituras ou indicando em quem a população deveria votar. As expressões violentas se multiplicaram rapidamente e com maior intensidade.

O *boom* do narcotráfico na Colômbia, nos anos 1980, ativou a região como lugar de trânsito da cocaína produzida em Putumayo, Guaviare e Meta. Gradualmente, a coca começou ser plantada nas partes altas do Pacífico; esse momento também corresponde à lavagem de dinheiro por parte dos narcotraficantes a partir de investimentos em projetos pesqueiros, turísticos e de mineração (VARGAS, 1994).

O progressivo aumento dos cultivos de coca nas partes altas dos rios estimulou a presença permanente da guerrilha que inicialmente tirava partido dos narcotraficantes por meio de extorsões, até que a atividade se converteu na base de seu financiamento. A facilidade de escoar a coca através da linha costeira foi um dos fatores que influiu no paulatino traslado dos cultivos de coca dos departamentos amazônicos a Nariño e Cauca. Porém, esse deslocamento se consolidou

com as fumigações aéreas com glifosato na região amazônica, onde o cultivo estava mais arraigado, em Guaviare, Caquetá e em Putumayo. As fumigações financiadas com recursos do *Plan Colombia* e auspiciadas pelos EUA, não podem ser subestimadas na compreensão da expansão dos cultivos de coca no Pacífico.

Como se vê, o tema do narcotráfico na região está ligado ao do conflito armado, mas ultrapassa os alcances deste trabalho. Um aprofundamento maior poderia mostrar que o narcotráfico ofereceu mais poder econômico à guerrilha, que já não dependia das extorsões de empresas madeireiras e de mineração ou de pecuaristas.

A guerrilha das FARC conseguiu o controle da estratégica área do Tapón del Darién, ao norte de Chocó, espaço de entrada de armamentos procedentes do Panamá e próxima ao golfo de Urabá. Segundo os analistas, a perspectiva da guerrilha era consolidar um corredor de trânsito ao longo da região, desde Urabá até Tumaco, passando por pontos chaves como Guapi e Buenavetura, que garantiria duas funções: maritimamente, o monopólio na distribuição da droga para o México e para os Estados Unidos e conexões com o interior do país (*Revista Semana*, 2000).

Contudo, a guerrilha não é o único ator interessado em controlar o narcotráfico. Também aí participam os paramilitares, que teriam chegado à região contratados por companhias privadas e narcotraficantes que queriam se liberar das cobranças feitas pela guerrilha. Os paramilitares entenderam o que estava em jogo e rapidamente começaram a atuar por conta própria. Seu envolvimento com os negócios os leva a compartilhar os mesmos propósitos da guerrilha, sendo a luta pelo controle territorial uma consequência previsível e, com ela, combates a sangue e fogo, que afetam a população civil, provocando seu deslocamento forçado e o assassinato de opositores ou suspeitos de colaborar com o bando oposto.

À expansão da guerrilha também correspondeu o fortalecimento da força militar oficial, particularmente nos pontos estratégicos disputados pelos atores como Tumaco, Guapi, Buenavetura e Baixo Atrato. As forças armadas nacionais incrementaram seu equipamento e tática com apoio dos EUA. As atuações das forças públicas foram enviesadas e os ataques contra civis tornaram-se uma constante na região, porque a estratégia contra-insurgente se focou no

ataque às supostas bases sociais, presumindo que as comunidades nativas apoiavam e abrigavam os guerrilheiros. As denúncias das ONGs de direitos humanos têm indicado com insistência as alianças e convivência entre paramilitares e o exército nacional, com a finalidade de que os primeiros efetuem os atos mais “sujos”.

Dentro desse panorama, uma variável que pouco a pouco mudou foi a própria composição dos militantes de guerrilhas e paramilitares. Na sua chegada, os exércitos eram compostos por pessoas mestiças do interior do país, mas ao longo do tempo envolveram as populações locais; negros e indígenas têm sido recrutados e se manter à margem do conflito virou uma proeza para os grupos étnicos. Nessa guerra é comum que os elementos de um bando mudem para o outro, essa estratégia é amplamente usada para infiltrar informantes que indiquem entre os civis os “colaboradores” do outro bando. As comunidades oscilam entre ceder à força das circunstâncias impostas e resistir às retaliações do bando contrário ou fugir procurando a sobrevivência e recriando a categoria social de deslocados à força.

O panorama que a guerra representa tem merecido análises do mundo acadêmico e humanitário que coincidem em ressaltar sua relação com uma tática de disputa por territórios que viraram estratégicos no contexto geopolítico internacional. As variáveis que configuram esse interesse no Pacífico passam por sua localização geográfica e por suas inúmeras riquezas minerais e biológicas.

De maneira geral, as primeiras titulações territoriais não afetaram o desenvolvimento das atividades expansivas da guerrilha nem dos primeiros plantios de coca dos narcotraficantes (HOFFMANN, 1998). Contudo, com a chegada dos paramilitares ao Chocó, já existe a consciência de que os títulos coletivos são um impedimento aos planos de desenvolvimento e investimento. Na opinião de vários militantes, os avanços legislativos, organizacionais e territoriais dessas comunidades representaram uma inusitada autonomia que pôs freio aos interesses econômicos privados dos grandes capitais e das políticas neoliberais (AROCHA, 1998).

Há concordância em indicar que o inventário de atos de violência contra a população civil aumentou significativamente, sendo o deslocamento forçado uma das feições mais visíveis. Para muitos, a relação entre os interesses do capital e a violência contra a população civil ficou evidenciada com o deslocamento de 7.000 afro-descendentes, em 1998, no baixo Atrato, próximo aos limites com o Panamá. O fato ocorreu logo que as comunidades da área receberam das mãos do presidente Samper o primeiro título coletivo para comunidades negras do país. No marco de uma operação contra-insurgente o exército nacional realizou bombardeios no meio e no baixo Atrato. As operações militares causaram o maior deslocamento massivo da Colômbia, o qual ocorreu após o anúncio do governo Samper das pretensões para a construção do canal inter-oceânico Atrato-Truandó e a conclusão da estrada Pan-americana.

Em razão desses fatos, os estudiosos argumentam que os danos sofridos no Pacífico não são meros efeitos colaterais da guerra, pois o terror que tem sido empregado contra essas comunidades só busca reverter os seus alcances territoriais (ALMARIO, 2004; AGUDELO, 2001). Em menos de uma década o Pacífico tornou-se um dos principais cenários de violência na Colômbia, daí a concordância dos ativistas em afirmar que os fatores que explicam a arremetida do conflito se relacionam com a liberação de terras para a implementação de políticas neoliberais para os grandes projetos de desenvolvimento, com os quais o governo colombiano estaria comprometido.

O leque dos grandes capitais e investimentos se traduz na continuidade da extração de recursos biológicos e minerais e, também, na modernização da comunicação a partir da ampliação de zonas portuárias, na instalação de gasodutos e em investimentos agroindustriais, como a criação de camarões em cativeiro, a pecuária extensiva e o plantio de dendê, o qual será analisado a seguir.

3.5 O DENDÊ NA COLÔMBIA

O dendê⁹, *Elaeis guineensis*, conhecido na Colômbia como *palma africana*, é uma espécie originária da África Central na zona do Golfo da Guiné. O dendê entrou na América pelo Brasil,

⁹ O azeite extraído da palmeira tem inúmeras finalidades das quais se destacam a fabricação de azeite de cozinha e manteigas, produtos derivados como concentrados para aves e gado, detergentes, cosméticos e aditivos para lubrificantes, entre outros. Nos últimos anos, assistimos à difusão de seu uso como bio-combustível, e propaga-se

onde o seu uso foi incentivado pelos portugueses na dieta dos escravos e ainda continua sendo de importância na dieta tradicional, especialmente no Nordeste.

Desde a época do presidente Rojas Pinilla, existem, na Colômbia, programas de fomento ao cultivo do dendê¹⁰. Os primeiros cultivos comerciais ocorreram no Valle del Cauca, Caquetá, Magdalena, Putumayo e no Nariño, na área de Tumaco. A primeira plantação pertenceu à *United Fruit Company*, companhia conhecida por seus investimentos em banana-da-terra no Urabá e em Magdalena¹¹ (FEDEPALMA, 1999).

Na década de 1970, o Estado colombiano escolheu a palma africana como um dos principais cultivos a se desenvolver em cinco regiões do país, oferecendo, para este fim, estímulos tributários. As zonas escolhidas foram Catatumbo, no norte de Santander, Magdalena Baixo, Saija e Micay, em Cauca, zona costeira de Nariño e Caquetá nos rios Caguán, Caquetá e Fragua (ibid).

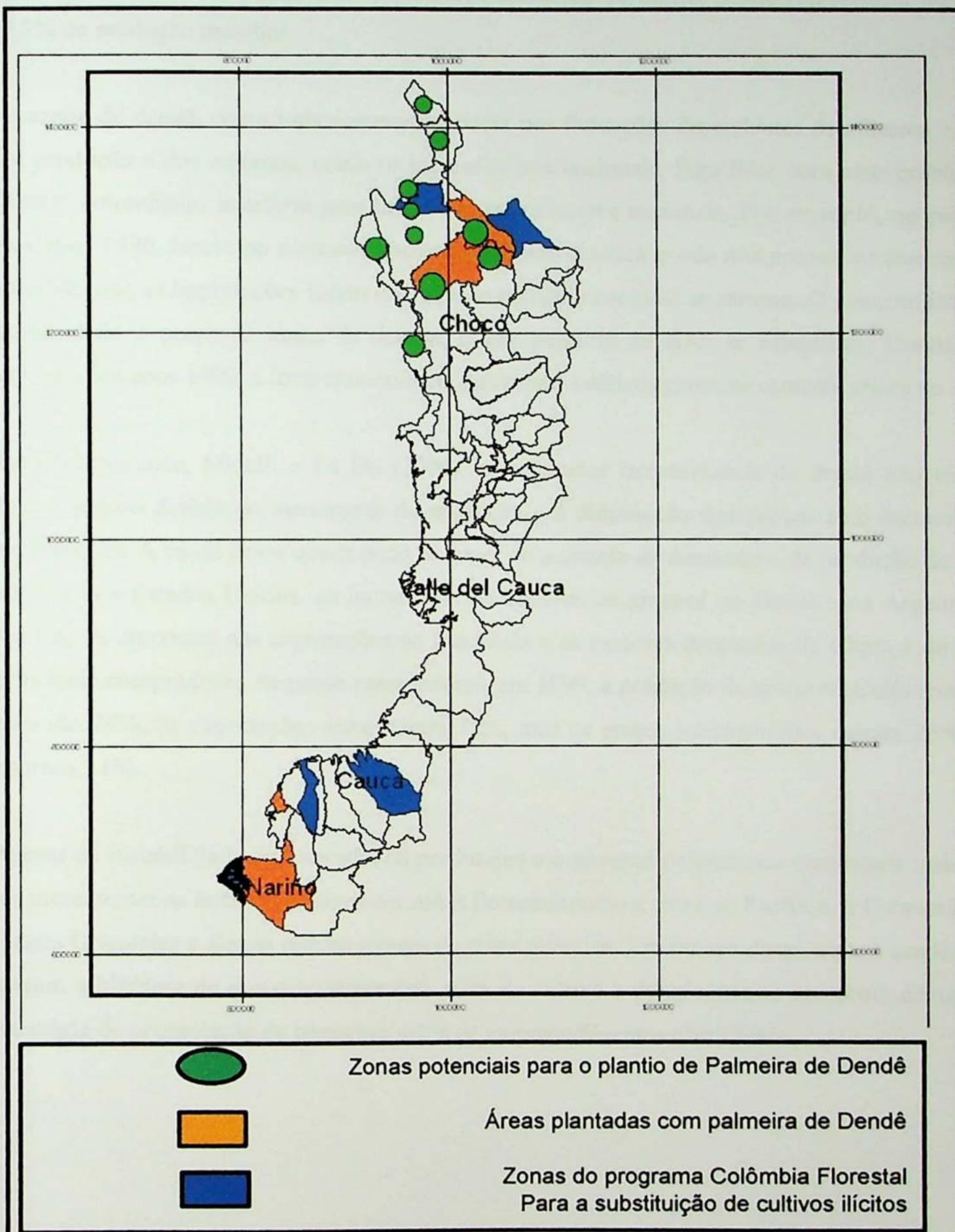
O cultivo de dendê passou por um crescimento acelerado. Em meados da década de 1960 existiam 18 mil hectares em produção em todo o país. Em 2003, havia mais de 188 mil hectares e atualmente há cerca de 300 mil hectares. A meta é alcançar, em alguns anos, um milhão de hectares. A Colômbia produz 634.000 toneladas de azeite por ano, que levam o país a ser o principal produtor das Américas e o quarto mundial, após a Indonésia, a Malásia e a Nigéria. Do total da produção de azeite, 35% são exportados (FEDEPALMA, 1999).

como solução da crise energética por seus baixos custos de produção. Além disso, ele é vendido como tecnologia limpa ou verde por suas contribuições de CO₂.

¹⁰ Os primeiros cultivos com fins comerciais na América Latina iniciaram-se na década de 1950, em Honduras, e foram propriedade da *United Brands*, embora já existissem plantações industriais na África e na Ásia (OCHOA e OSPINA, 1998).

¹¹ A empresa é notável porque, em 1928, 3.000 trabalhadores das plantações do Magdalena iniciaram um protesto em exigência de melhores condições trabalhistas. Depois de 24 dias em greve, foram massacrados pelo exército da Colômbia. A agora Chiquita Brands Company se converteu, em 2004, na primeira companhia norte-americana a ser punida por parte do governo dos Estados Unidos por ter-se comprovado que financiou grupos paramilitares no Chocó colombiano (El Tiempo, junho de 2007).

ILUSTRAÇÃO 3: PLANTAÇÕES DE DENDÊ NA REGIÃO PACÍFICA COLOMBIANA



Fonte: Proyecto de Protección de Tierras y Patrimonio de la Población Desplazada. Presidencia de la República de Colombia.

80% da produção mundial é gerada pelos países do Sudeste Asiático, especialmente Malásia e Indonésia. A produção mundial, em 2000, atingiu 20,25 milhões de toneladas. O Brasil tem cerca de 40.000 hectares e produz cerca de 90.000 toneladas de azeite, o que representou menos de 0,5% da produção mundial.

O azeite de dendê, como toda *commodity*, passa por flutuações dependentes dos fatores internos de produção e dos externos, como os mercados internacionais. Para lidar com esse problema, o Estado colombiano interferiu para favorecer os produtores nacionais. Por exemplo, no princípio dos anos 1980, houve no mercado internacional uma drástica queda nos preços internacionais e, uma vez que as importações foram liberadas, o mercado nacional se saturou. O governo interveio sustentando o preço ao longo da década, o que permitiu ao setor se estabilizar. Contudo, no começo dos anos 1990, a forte concorrência dos países asiáticos gerou novamente crises no setor.

Para Mignorange, Minelli e Lê Du (2004), os mercados internacionais de dendê não têm um futuro seguro devido ao incremento da produção e à diminuição dos preços pelo aumento das exportações. A causa dessa queda pode se dever ao aumento da demanda e da produção de azeite de soja nos Estados Unidos, ao incremento de cultivos de girassol no Brasil e na Argentina, à redução de impostos nas exportações na Indonésia e às menores demandas da China e da Índia, principais compradores. Segundo essas autoras, em 1999, a produção de azeite na Colômbia tinha crescido 24%, as exportações aumentaram 12%, mas os preços internacionais caíram 25% e os internos 31%.

Apesar da instabilidade do mercado, os produtores e o governo colombiano continuam insistindo em incrementar as áreas de cultivos em zonas florestais como a costa do Pacífico, o Catatumbo, os Llanos Orientales e alguns remanescentes da costa atlântica. Em função disso, alguns acadêmicos lançam a hipótese de que o interesse está além do cultivo e de que este se apresenta como uma estratégia de acumulação de terras nas mãos de empreendimentos capitalistas.

3.5.1 Efeitos ambientais

O dendê é atrativo para os grandes capitais, mas afeta enormemente a diversidade biológica, ao substituir bosque nativo por plantações de uma espécie forasteira. O principal efeito ambiental do cultivo de dendê é que, para a sua implementação, é preciso derrubar totalmente a selva. Os cultivos de dendê têm sido feitos sobre o desmatamento de 60% de áreas de bosque úmido tropical na área de Tumaco. Para cada 500 hectares de dendê são precisos 100 quilômetros de drenagens e a abertura de mais de 11 quilômetros de estradas (RESTREPO, 2004). Além disso, o desmatamento de grandes áreas incentivou a exploração ilegal e descontrolada de madeira no Pacífico Sul. Outro dos efeitos de sua implementação é o escoamento dos dejetos líquidos nos rios ante o olhar impassível das autoridades ambientais, incapazes de efetuar controles e de tomar as providências necessárias para evitar a poluição.

O dendê começa a render frutos aos cinco anos, mas a produção é plena sete ou oito anos depois de ser plantada, sua vida útil é de vinte a vinte e cinco anos, alcança alturas de mais de quinze metros e as suas raízes se aprofundam mais de 4,5 metros; essa característica dificulta sua remoção, uma vez concluído seu ciclo, e deixa inutilizáveis grandes áreas. As raízes do dendê formam um tecido no subsolo, já que horizontalmente elas se estendem de quatro a cinco metros. Como todo cultivo intensivo, a palma extrai os nutrientes do solo até esgotá-los, gerando cansaço e empobrecimento do mesmo (Defensoria del Pueblo, 2003).

Foge do escopo deste trabalho aprofundar-se nos efeitos ambientais das plantações de dendê, mas é importante destacar que os empresários colombianos têm se empenhado em ocultar os efeitos ambientais da sua implantação ao ponto de fazer referência à possível utilização do dendê como sumidouro de carbono para atenuar a emissão de gases e o efeito estufa (MIGNORANCE, MINELLI e LÊ DU, 2004).

3.5.2 O dendê no Tumaco

Os eixos produtivos de palma de azeite no Pacífico encontram-se principalmente em Chocó e Nariño. Em ambos os casos, a indústria para o processamento de azeite tem sérias implicações com o deslocamento forçado das populações nativas, relações com os atores armados ilegais e as armadilhas jurídicas para alterar, recortar ou impedir as titulações coletivas. O monocultivo de dendê apresenta impactos sociais de grande envergadura. Percebeu-se uma mudança na propriedade dos prédios, assim como pressões sobre as comunidades indígenas e negras para que inscrevam suas terras no projeto econômico maior, com o qual se gera dependência e proletarianização das comunidades em uma economia controlada por poucas mãos e de maneira extra-local.

O caso choicano protagonizado pelas comunidades de Curvaradó e Jiguamiandó contra as plantações de palma foi amplamente difundido pelos meios de comunicação, denunciado ante a Corte Interamericana de Direitos Humanos da Costa Rica e é acompanhado por setores da igreja e defensores de direitos humanos. No entanto, o caso de Tumaco tem sido menos acompanhado pelas ONGs nacionais e internacionais e é menos visível pela ausência de deslocamentos massivos forçados, de impacto para os meios de comunicação. Por outro lado, a presença inegável de cultivos de coca permite que o governo nacional apresente o dendê como solução contra esse flagelo e assim promova a paulatina e “voluntária” vinculação das populações locais.

Em termos gerais, a expansão do cultivo de dendê em zonas como o Pacífico Sul deveu-se a uma somatória de fatores dentre os quais é preciso destacar: a alta demanda mundial por gorduras, o melhoramento genético da espécie, o cruzamento de duas variedades para produzir a *tenera*, que é uma variedade de semente que permite ganhar maior porcentagem de azeite por fruto e maior rendimento econômico. Sua expansão também pode ser explicada pela incorporação de extensas áreas tropicais com o desenvolvimento econômico marginal que, no caso de Tumaco, é traduzido no “fácil” acesso e na acumulação dos empresários de terras férteis, pelos baixos preços com que as compraram dos negros e pela violência usada para obrigá-los a vender ou para expulsá-los.

A expansão do cultivo também se alimentou das iniciativas de organismos financeiros como o Banco Mundial, que tem auspiciado no âmbito mundial mais de 25 grandes projetos de dendê (Defensoria del Pueblo, 2003).

Finalmente, os empresários que investem em dendê também se abrigam nas políticas de Estado; tanto as dos anos setenta, para propiciar a chegada de capitais e investimento nas áreas de *baldios*, como nas atuais políticas do *Plan Colombia* para a restituição de cultivos ilícitos. O apoio Estatal ao cultivo é decisivo na sua expansão e até se reflete em fatos como o de que o *Instituto Colombiano para el Desarrollo de la Ciencia (COLCIENCIAS)* não tenha financiado nenhum estudo sobre os impactos ambientais e sociais do cultivo e, no entanto, tenha apoiado 14 projetos enfocados no melhoramento de tecnologias para o cultivo de dendê e produção do azeite.

O cultivo do dendê iniciou-se em Nariño, em 1959, com a *Granja Experimental El Mira*, em Tangarreal e a Espriella, mas a expansão acelerada começou em 1977 com a chegada do *Grupo Espinosa* à margem esquerda do rio Mira. A partir desse momento, gestou-se o surgimento da maior área de dendê da Colômbia. As primeiras empresas foram La Manigua, Vigueral, Palmas del Mira, La Oleaginosa Salamanca, Palmas de Tumaco e Palmar del Rio (FEDEPALMA, 1999). Esta última empresa detém 5.500 hectares e é propriedade dos maiores exportadores de café do país, que, por sua vez, são proprietários das principais empresas extratoras de azeite. Na atualidade, Palmar del Rio tem a única usina extratora na Colômbia considerada competitiva no âmbito mundial.

Na área rural de Tumaco existem 35.000 hectares cultivados com dendê, o que equivale a mais de 50% do total da superfície em uso do município, que contribui com 17% da produção nacional de dendê, com uma média anual de 16 toneladas por hectare. (FEDEPALMA, 1999). Dez empresas de dendê são proprietárias de 70% dos hectares.

Os cultivos estendem-se em cada lado da via que vai de Tumaco a Pasto, entre os rios Mira e Caunapi. Os dendesais fornecem sete usinas extratoras de azeite, também localizadas em Tumaco. O processo exige que as usinas estejam perto dos centros de estocagem e esses, por sua vez, próximos às áreas de cultivo, através de uma imbricada rede de vias que facilita o acesso a

todos os cantos da plantação, pois, uma vez recolhido o fruto, deve-se processá-lo em menos de 12 horas para evitar seu apodrecimento (RESTREPO, 2004).

A expansão do cultivo gerou inúmeras mudanças na vida das pessoas locais, e o deslocamento populacional de zonas rurais a urbanas está articulado ao avanço das plantações. Durante os anos 1980, centenas de famílias provenientes das áreas rurais com posses pequenas e medianas parcelas se assentaram nas zonas marginais da cidade de Tumaco (RESTREPO, 2004). No entanto, pessoas de outras áreas rurais chegaram a Tumaco para concorrer com os moradores tradicionais como mão-de-obra. É o caso de pessoas provenientes do departamento de Putumayo, dos lugares mais próximos como Llorente e Guayacana, na rodovia que vai de Tumaco a Pasto, assim como pessoas do vizinho Equador.

O cultivo mudou substancialmente o caráter econômico dessa zona, tornou-se o principal foco de investimento, com o estabelecimento definitivo de importantes capitais nacionais, e deslocou cultivos de importância para o consumo local como cacau, aipim, banana-da-terra e coco. É cada vez maior o número de pessoas que dependem direta e indiretamente da palma em Tumaco (RESTREPO, 2004). Grandes e médias empresas acharam condições idôneas para seu desenvolvimento: as planícies de Tumaco têm características edafoclimáticas ótimas para o desenvolvimento destas culturas e, além disso, a cidade se oferece como porto marinho para exportar o azeite e os seus derivados.

Entretanto, o avanço da palma não se deu sem resistências locais. Em Tumaco, as comunidades se opuseram ao cultivo e ao despojo de terras. Os militantes de Tumaco foram peças-chave no processo de movimentação social, e a formação dos *Consejos Comunitarios* foi uma resposta para resistir aos despojos de terras. Vários líderes têm levantado sua voz para protestar pelos atropelamentos que têm sofrido por parte das empresas de dendê, levando até as instâncias de justiça as denúncias dos abusos.

É importante dizer, também, que as relações entre as comunidades negras e as empresas de dendê sofrem uma tensão plena de nuances e contradições. O antagonismo aparece matizado em razão de como se impõem e induzem as modalidades de cultivo de dendê e a produção de azeite. Para

começar, no momento da implantação, as empresas empregaram os moradores como mão-de-obra para o desmatamento, os quais eram pagos por hectare derrubado. Assim se criou e se iniciou uma complexa relação: as empresas forneciam o emprego que não existia na região e as pessoas aceitavam, como ainda hoje continuam aceitando e requerendo trabalhar para as empresas.

3.5.3 Modalidades de cultivo

A primeira modalidade de cultivo estaria definida pelas grandes inversões de capital de empresários do interior do país. Trata-se de cultivos planejados cuja implementação é cara e exige o desenho de redes de estradas que facilitem o transporte para a sua rápida extração. Através de grandes investimentos de capital, os cultivos recorrem à alta tecnologia para garantir o maior rendimento e maximizar a produção de azeite por hectare plantado.

Sem entrar nos detalhes do processo, já etnografado por Restrepo (2004), podemos resumir que nessas plantações os mínimos detalhes são monitorizados, as sementes usadas são certificadas e cuidadosamente selecionadas e, logo depois de obter determinada altura, são plantadas em intervalos regulares em lotes numerados. Em função disso, também se registra mudança na paisagem, na reticulada e monótona disposição dos cultivos que responde aos requerimentos técnicos e de eficiência, os quais exigem um ordenamento da paisagem numa lógica cartesiana e produtivista. Durante o seu crescimento, as plantas são podadas e estritamente limpas de pragas e ervas daninhas.

Igualmente aos procedimentos anteriores, a safra do cultivo requer trabalhadores rurais menos especializados com os quais se estabelecem complexas relações trabalhistas. Para o momento da colheita são necessários um *tallero*, um *mulero* e um *pepero*. O primeiro se encarrega de cortar os cachos dos frutos com uma pá comprida, o segundo, do transporte dos frutos em carruagens

levadas por *mulas* e o terceiro, de recolher os frutos caídos¹². As formas de inserção trabalhista são diversas e misturam várias modalidades de filiação, como o trabalho empreitado ou tarefas que podem ser, por exemplo, determinadas pela quantidade de fruto coletado sem contar o tempo empregado. Também existem contratos temporários ou *jornal* (pago por dia trabalhado), até as re-atualizadas modalidades de endividamento, que consistem em dar um pagamento adiantado, que as pessoas restituirão com o seu trabalho.

Ao lado dessa modalidade de cultivo, encontra-se uma forma local, que de acordo com Restrepo (2004) corresponde a uma lógica econômica e cultural diferente. O autor se refere às comunidades negras que conseguiram permanecer em suas terras e que se inseriram parcialmente na dinâmica que impõe a plantação de palma. Vale dizer que, além da mão-de-obra, que se recrutou para manter os cultivos industrializados, muitas famílias aproveitaram o mercado aberto pelas usinas e implementaram cultivos de palma nas suas parcelas para ter a vantagem de uma produção comerciável.

Calcula-se que os pequenos produtores estão abastecendo 18% da produção total de Tumaco, embora, como tem sido indicado por Restrepo (2004), os canais de comercialização não sejam necessariamente os do livre mercado, pois ainda é comum achar práticas comerciais de endividamento, pagamento adiantado ou fornecimento de produtos químicos e adubos com os quais as feitorias garantem que os pequenos produtores lhes vendam suas produções a um preço pré-estabelecido, sem importar as flutuações do mercado.

Em 1999, os produtores com menos de 20 hectares de dendê plantados eram cerca de 1.800 e tinham 3.500 hectares. Nos últimos oito anos, os pequenos e médios produtores aumentaram para 12.000 (*El Tiempo*, 19 jun. 2007). Aumentou, também, o tamanho de suas áreas plantadas que, em casos particulares, podem chegar a 150 hectares. Várias são as iniciativas privadas e oficiais empreendidas para essa finalidade; por exemplo, *El Fondo de Inversiones para la Paz*, FIP, financiou, no ano de 2002, o plantio de 10.403 hectares de dendê no país, com um custo de

¹² Segundo Restrepo (2004), cada trabalho é valorizado diferenciadamente segundo idade e gênero. O melhor pagamento é o do *tallero*, que em geral é um homem adulto e pode ganhar cerca de vinte reais por dia, e o menor pagamento o do *pepero*, que normalmente é uma mulher, que receberá cerca de sete reais por dia, e o intermediário é o do *mulero*, que quase sempre é um adolescente.

18.695 milhões de pesos (US\$ 9.205.703). Nessa oportunidade, Tumaco recebeu 1.000 hectares por um valor aproximado de 4.400 milhões de pesos colombianos (US\$ 2.166.627). No ano de 2003, a associação CORDEAGROPAZ¹³ planejava a implantação de um projeto de 4.000 hectares só para vincular pequenos agricultores.

Contudo, a vocação da terra dos afro-descendentes para esse cultivo não é de dedicação exclusiva, já que as estratégias produtivas usadas por eles dão ênfase à segurança alimentar do grupo doméstico. Nessas parcelas de terra, os cultivos não se concebem de maneira “ordenada” e as palmas de dendê se plantam dispersas, respondendo às lógicas e aos conhecimentos locais que as comunidades negras aplicam a seus tradicionais cultivos, os quais se caracterizam por não serem homogêneos e sim uma mistura de cultivos permanentes e temporários. Isso porque antes das distâncias *standards* entre plantas, as comunidades locais levam em consideração fatores “menos técnicos” como o tipo e a cor do chão, o frio e o calor, a sombra e a luz, e a associação com outras plantas (RESTREPO, 2004).

Por essa razão, as palmeiras de dendê são plantadas ao lado de pés de *yuca* (tipo de mandioca), variedades de banana-da-terra, cacau, árvores frutíferas e outras espécies. De fato, essa aparente bagunça permite também a criação de animais domésticos e atrai roedores menores de caça que completam a dieta do núcleo doméstico. Em síntese, a modalidade desenvolvida pelos moradores locais outorga prioridade à subsistência do grupo familiar e se inscreve nos seus modelos de conhecimento que reproduzem a estrutura diversificada de bosques primários e secundários.

Os técnicos agrícolas lutam com insistência contra essas lógicas culturais locais, as quais qualificam como práticas atrasadas. Aos olhos de especialistas, o modo local de cultivar e aproveitar o bosque parece uma “economia simples”, baseada em mão-de-obra doméstica que “subutiliza” o real potencial da terra pela ignorância das tecnologias adequadas. Essa “ignorância da gente negra” é assumida como uma meta a ser superada porque representa um obstáculo para a otimização e para o rendimento produtivo dos cultivos (RESTREPO, 2004). A esse respeito, eis as palavras de Victor Preciado, técnico da CORDEAGROPAZ, numa entrevista em 2001: “O

¹³ Corporación para el Desarrollo Agroempresarial de Tumaco.

negro não sabe cultivar, só se dedica à extração, e quando acaba com o bosque, vende às *palmicultoras*, que sabem aproveitar o território.”

Mais que polarizar, é necessário reconhecer que ambas as modalidades se relacionam por caminhos que tornam complexo qualquer intento de análise separada. De fato, é comum que quem trabalhe na sua parcela venda seus serviços às plantações e ao mesmo tempo aproveite para si mesmo o material biológico descartado nas grandes plantações. A pequena produção das comunidades locais fornece uma importante porcentagem de azeite às usinas e a venda de sua produção é fonte de renda. Nas palavras de Restrepo, é necessário deixar de lado leituras dicotômicas que supõem, de um lado, o capital representado nos cultivos industriais e, do outro, as lavouras dos negros como não-capitalistas. No encontro das duas lógicas territoriais, uma modalidade industrializada avança veloz, no ritmo do capital, alterando a lógica de produção local, primeiro inserindo o cultivo e logo transpondo a mentalidade agroindustrial. Mas há também uma lógica local que não é dócil e que mantém certas margens de autonomia.

3.5.4 Estratégias para a expansão do cultivo de dendê

Apesar dos processos organizacionais pelo reconhecimento da territorialidade negra e a legislação nacional e internacional que a sustentam, os empresários do dendê e o governo nacional não se detêm para espalhar o cultivo nas parcelas dos pequenos proprietários e ainda nas terras coletivas já tituladas das comunidades negras, muitas das quais continuam sendo invadidas.

A expansão do cultivo foi justificada pela potencial geração de empregos. Segundo os cálculos dos empresários, surgiriam cinco empregos diretos para cada hectare plantado e em produção. Mas esse argumento é contestado pelo movimento negro, que confirma que a mão-de-obra qualificada tecnicamente tem que vir das cidades andinas, enquanto a população local é empregada nas tarefas menos especializadas e sem oportunidades ou tempo de se qualificar. Hoje, o dendê é apresentado pelo governo colombiano como a solução para gerar renda legal para as comunidades vinculadas ao cultivo de coca.

Não se pode omitir que, freqüentemente, a violência se encontra estreitamente relacionada ao processo de expansão do dendê no Pacífico, não porque seja uma estratégia generalizada ou diretamente usada por todos empresários, senão pelas amálgamas de complexas relações que colocam num cenário estratégico fortes interesses econômicos apoiados irrestritamente pelas políticas do Estado, atores armados, atividades ilícitas, extorsões, necessidade de segurança privada e grupos étnicos que oferecem resistência passiva ou ativa.

Para muitos militantes do movimento negro e ativistas de direitos humanos as máquinas de guerra têm se articulado com os interesses do capital e, para eles, o vínculo entre os empresários da palma e as violações de direitos humanos é evidente, tanto em Chocó como em Tumaco.

Em ambos os lugares, as plantações de dendê têm sido cenário de combates e ações armadas por parte de todos os atores da guerra e, por sua causa, milhares de pessoas têm sido deslocadas à força. A guerrilha tem assassinado e seqüestrado executivos das empresas, chegando a dinamitar usinas. A força pública e os grupos paramilitares viraram os corpos de segurança privada das companhias.

Em Tumaco, no começo dos anos 1990, a guerrilha assassinou Lorenzo Erazo, um latifundiário e produtor que não aceitou ser objeto de extorsão. Depois de sua morte, o setor empresarial organizou e pagou um conhecido grupo de sicários¹⁴ conhecido como “Los van-van” que tinha a função de proteger os empresários de qualquer tipo de oposição, até a que pudessem oferecer os negros ante o despojo contínuo do qual eram vítimas por parte dos latifundiários. Não necessariamente pensava-se em plantar dendê à força, mas os paramilitares viraram uma força sem controle, tendo ultrapassado o propósito inicial para tomar outra forma. Independentemente das interpretações, pode se assegurar que foi esse o momento em que se consolidaram os grupos paramilitares de Tumaco. No caso chocoano, a *Chiquita Brands* foi punida, em outubro de 2007, por uma corte norte-americana por ter sido comprovado que pagava os paramilitares colombianos pela segurança de suas plantações e de seus empregados.

¹⁴ Matadores de aluguel

Militantes e ONGs denunciam as execuções extrajudiciais cometidas contra líderes e pessoas que fizeram algum tipo de oposição. Francisco Hurtado, líder das comunidades negras do Alto Mira y Frontera, é lembrado por ter feito uma radical objeção às empresas de dendê. Chegou a denunciar os atos de desapropriação e extermínio ambiental das empresas ante a *Procuraduría General de la Nación*. Os depoimentos recolhidos na zona mostram que Francisco conseguiu recolher como prova da devastação centenas de sacos de tartarugas *patiamarillas* mortas depois das práticas de incineração feitas pelas empresas Astorga e Salamanca. Suas denúncias foram atendidas cinco anos depois, mas Francisco Hurtado foi assassinado em Fevereiro de 1998 e, até o momento, o crime permanece impune, embora o Estado da Colômbia enfrente um processo penal ante a OIT (Organização Internacional do Trabalho).

Um recorte do *Diário del Sur*, de 2 de dezembro de 2004, afirma:

Os dirigentes de Tumaco e dos municípios vizinhos manifestaram sua preocupação. Desde 2001, ocorreram 11 ataques paramilitares contra a população civil das bacias do *departamento*. Muitos dos argumentos dos agressores justificavam-se pela crença de que as terras deveriam estar prontas para plantar dendê. Entre 1997 e 2004, foram registrados 200 assassinatos na zona, além de inúmeras desapareições e violações de direitos humanos. A situação é delicada, os nativos têm sido despojados de suas terras mediante a ocupação ilegal de homens armados, que praticamente obrigam a população a trabalhar para eles, pagando-lhes com bonos.

Assim, multiplicam-se os depoimentos que acompanham as denúncias, realizadas pelos militantes do movimento negro, de vinculação do setor empresarial com atores paraestatais. Não é, porém, do interesse deste trabalho aprofundar esse extenso aspecto. Por isso será examinada, adiante, outra estratégia para a expansão do dendê.

A moeda tem uma face oficial, pacífica e amistosa para a expansão do dendê entre os pequenos produtores. Trata-se de uma estratégia que cria pacotes de crédito e serviços técnicos destinados a estimular o cultivo em pequena escala. Em Tumaco, a mediação para esse fim é feita por uma conhecida cooperativa agrícola chamada CORDEAGROPAZ, que conta com o investimento de capital das próprias empresas azeiteiras. Para esse fim os beneficiários são convidados a contribuir com sua terra e mão-de-obra. O pacote se compõe de um empréstimo para a adequação dos terrenos, semente certificada, assistência técnica e a compra garantida da produção.

Essa campanha serve para acrescentar às áreas plantadas a palma, ao mesmo tempo em que, cada vez mais, os moradores originais perdem as suas terras, já que para os pequenos produtores é muito difícil lidar com as flutuações do mercado internacional, frente ao qual têm pouca capacidade de amortizar as perdas, como fazem as grandes empresas.

Por outro lado, os técnicos recomendam aos beneficiários deixar os cultivos de subsistência¹⁵ para se dedicar exclusivamente ao cultivo de palma africana. Essa é uma boa indicação para maximizar a produção, mas atenta contra o sustento doméstico, visto que a palma só começa a produzir cinco anos depois de plantada. Muitos beneficiários terminam sem nenhum tipo de renda e, em consequência, descumprem os acordos de pagamento dos empréstimos. A perda da terra que tinha sido usada como garantia do crédito é o principal saldo.

Do mesmo modo, os pequenos produtores mal podem responder às epidemias, como o conhecido “*apodrecimento do miolo*” (Amarelecimento Fatal), doença caracterizada pelo apodrecimento das folhas, que não tem cura e cuja única solução é renovar a plantação. Segundo o diário *El Tiempo* (23 Jun. 2007), calcula-se que o rápido avanço da praga requererá a substituição de mais de 70% das palmeiras em menos de quatro anos para manter a continuidade da produção e as metas propostas. Evidentemente, a renovação das plantações pode ser um assunto melhor assumido pelos grandes empresários, mas não pelos pequenos, se levarmos em conta que a renovação de um hectare pode sair por 8.000.000 de pesos colombianos (US\$ 4.000) e que a produção plena da mesma leva vários anos.

0

¹⁵ Na última década, Tumaco, que tinha se caracterizado por fornecer aos mercados de Buenaventura, Cali e Pasto a banana-da-terra, começou a importá-la do Equador.

3.6 DISPUTAS POR TERRAS ENTRE CONSELHOS COMUNITÁRIOS E PRODUTORES DE DENDÊ

Nas circunstâncias já descritas, os *Consejos Comunitarios* da área de Tumaco conseguiram a titulação das terras, especialmente as localizadas nos rios da enseada de Tumaco, embora as terras da planície na rodovia para Pasto e no pé do monte tenham sido bem mais difíceis. Aliás, quando a Lei 70 entrou em vigor muitas comunidades negras já tinham sido expropriadas.

Os *Consejos Comunitarios* como La Nupa, Alto Mira y Frontera, Cortina Verde Mandela e Rosario são exemplos, embora no começo as organizações étnico-territoriais tenham-se negado formalmente à implementação dos cultivos, esses chegaram ao interior por decisões individuais, por invasão e pelas políticas do Estado. As comunidades que têm resistido de forma organizada ao embate do agro-negócio tiveram que empreender, em alguns casos, acordos e convênios com as empresas.

Para entender melhor as tensões entre as empresas e as comunidades, será detalhado, aqui, o caso das empresas Palmeiras e Salamanca com o *Consejo Comunitario* Alto Mira y Frontera a partir do desencontro legislativo.

A Lei 160, de 1994, conhecida como a Lei de Reforma Agrária, regulamentou a celebração de contratos de exploração de *terrenos baldios* por parte de empresas privadas especializadas no setor agropecuário. Segundo o artigo 83 da mesma lei, as empresas poderiam solicitar a cessão dos chamados, na legislação colombiana, *terrenos baldios* nas *Zonas de Desarrollo Empresarial*, estabelecidas na própria lei. Apesar de o INCORA ainda não ter estabelecido legalmente nenhuma dessas zonas no país, as empresas do setor organizaram-se rapidamente e apresentaram solicitudes com detalhes sobre sua capacidade de investimento e os projetos produtivos sustentáveis atendendo às normas de preservação e ao uso racional dos recursos naturais e do ambiente.

Mediante esse dispositivo legal, as empresas Astorga S.A., Palmeira S.A e Palmas Oleaginosas Salamanca S.A., solicitaram ao INCORA a subscrição de contratos *para a adjudicación e a exploración de baldios*. O pedido foi negado para as três empresas, mas a Empresa Palmas Oleaginosas Salamanca S.A. estendeu a tramitação desde agosto de 1998 para tentar legalizar a exploração, já iniciada, de 2.300 hectares nos rios Pusbí e Mataje em Tumaco.

Em março de 1999, as 48 comunidades localizadas na parte média e alta do rio Mira, entre os rios Mataje e Pusbí¹⁶, organizarem-se, constituíram o *Consejo Comunitario* Alto Mira y Frontera e solicitaram ao INCORA a titulação coletiva de seus territórios tradicionais, que cobriam cerca de 23.000 hectares. Para isso, invocaram as disposições contidas na Lei 70, de 1993, e o Decreto regulamentar 1.745, de 1995, e nomearam um representante legal encarregado de levar o processo adiante.

O INCORA achou que ambas as partes, a Empresa Salamaca S.A. e o *Consejo Comunitario*, reclamavam através de dispositivos legais diferentes a adjudicação de *terrenos baldios* que se ocupariam 2.300 hectares, aproximadamente, entre Pusbí e Mataje.

Desde o começo, o INCORA, liderando a Comisión Técnica, emitiu parecer desfavorável à cessão de *baldios* para a empresa Salamanca S.A. Em primeiro lugar, a recusa se deve ao fato de que nunca foi estabelecida em Tumaco uma *Zona de Desarrollo Empresarial*. Em segundo lugar, a empresa nunca apresentou o respectivo projeto produtivo. Em terceiro lugar, a CORPONARIÑO¹⁷ levava adiante um processo contra a Salamanca por intervir em áreas de floresta sem ter definido legalmente a propriedade e pela abertura de estradas sem a licença

¹⁶ Vueltas de Candelillas, Imbilí Carretera, La Balsa, Achotal, Panal, Pambilar, San Juan Rio Mira, Imbilí Miras Palmas, Imbilí La Vega, Imbilí La Loma, Imbilí San Agustín, Chimbusal, La Honda, Tulmo, San Antonio De Curay, Bajo Pusbí, Alto Pusbí, San Francisco, Pañambí, Tiestería, Rastrojada, La Cortina, Sonadora, Restrepo, Palo Seco, Pital Piragua, San Lorenzo, Yarumal, El Coco, Aduana, El Playón, Payón Ballenato, Casas Viejas, Alcuan, La Junta, La María, Mata de Platano, Bayanviendo e Las Brisas.

¹⁷ *Corporación Autónoma Regional de Nariño*, encarregada de promover as ações preventivas e punitivas para a proteção do meio ambiente. Ao final do ano 2002, CORPONARIÑO só tinha aprovado os Planos de Manejo Ambiental das empresas Araki S.A., Astorga, Palmar Santa Elena Ltda. e Palmeiras S.A. Em 2003 foram aprovados os planos de Santafé Ltda., Palmas de Tumaco, Palmapac e Palmera Puerta del Sol. Os planos de manejo contém compromissos de implementar estratégias de melhoramento ambiental por parte das empresas, como a criação de reservas protetoras e a criação de usinas para despoluir os dejetos vertidos nos rios.

ambiental, provocando a contaminação de fontes hídricas e danos ambientais, delitos que foram denunciados ao Fiscal de Tumaco. Mas a cessão foi negada porque a localização dos terrenos pretendidos por essa empresa era suscetível de ser titulada coletivamente em favor das Comunidades Negras, conforme estabelecido na Lei 70, de 1993. Ao mesmo tempo e de acordo com a mesma lei, é concedido às comunidades negras o direito de prelação em todo caso de cessão territorial nas bacias do Pacífico. A Lei 70, de 1993, exige que antes da expedição de qualquer título coletivo seja realizado um processo de delimitação de limites. Os *Consejos Comunitarios* tiveram que estabelecer esses acordos com proprietários individuais, comunidades indígenas e, no caso de Tumaco, com as empresas Palmas de Tumaco, Palmar Santafé, Inversiones Rankin, Palmar Central Manigua, Hacienda El Congo, Hacienda Escocia, Hacienda Gran Sebú, Palmar Santa Elena, Río Mataje – La Frontera e Corpoica, que deveriam provar a validade de seus títulos ou das benfeitorias adquiridas antes da expedição da Lei 70, de 1993.

O *Consejo Comunitario* Alto Mira y Frontera também tentou um processo de acordo e delimitação de limites com a empresa Salamanca, já que ela alegava ter comprado terras e benfeitorias a vários membros das comunidades. Durante cinco anos consecutivos, aconteceram várias reuniões entre Salamanca e Alto Mira y Fronteira sem que se chegasse a acordo nenhum. Cartas e comunicações iam e vinham para registrar as respectivas posições da empresa, da comunidade e do Estado. É preciso focar detalhes dessa questão, os quais estão contidos na pasta de processos, no arquivo do INCORA, porque revelam o mal-estar que a Lei causou entre os empresários de azeite de dendê, bem como o respaldo do Estado ao avanço da política econômica.

Numa carta do advogado representante das firmas Salamanca e Palmeiras, datada de abril de 2003 e dirigida ao então Ministro do Interior Fernando Londoño para solicitar a sua intervenção em favor da adjudicação, encontra-se a seguinte referência:

[...] Ocorre, não obstante, que as Comunidades Negras, invocando a Lei 70, de 1993, têm se dado à tarefa de impedir a prosperidade da solicitude não somente da Sociedade Salamanca, senão em outras como Astorga e Palmeiras, com o discurso expediente de que a citada lei é título da propriedade que têm as comunidades negras, de todas as terras que se encontram localizadas na Bacia do

Pacífico [...]. Tenho dialogado com Silvio Garcés¹⁸, diretor da *Comisión Técnica* sobre o particular, e lhe adverti do perigo de que a sua tese tenha sucesso, em especial na região onde estão estabelecidos os cultivos de dendê, já que pode gerar mal-estares sociais como está ocorrendo com as invasões promovidas por essa lei, não só por negros nacionais, senão por equatorianos localizados no rio Mataje, Alto e Baixo Pusbi [...]

Em busca de opiniões, o Ministro Londoño dirigiu-se ao Diretor de Etnias do mesmo Ministério do Interior com a seguinte declaração:

Temos um problema muito grave na costa pacífica do Nariño. Por dificuldade de interpretação das normas que dizem respeito às negritudes, que se desenvolveram na Constituição de 91, estão trancados os acordos que o Ministério de Agricultura poderia celebrar com as empresas produtoras de azeite de dendê nessa região. No momento em que, com nossas fumigações, estamos golpeando economicamente a zona, não podemos permanecer passivos ante essa situação, estou convencido que Silvio Garces, diretor de assuntos étnicos do INCORA não está acertando na interpretação da norma nem a interpretação que deve ser dada ao assunto.

Outra carta da firma de advogados ressalta a prevalência da Lei 160, de 1994, que permitiria ampliar a zona de cultivo sobre a Lei 70, de 1993, cuja constitucionalidade qual chega a ser questionada. Para o advogado, a lei das negritudes representa um obstáculo porque

[...] nas terras objeto da solicitude se encontram algumas comunidades negras, governadas especialmente pela Lei 70, de 1993,, que o INCORA olímpicamente entregou a essas comunidades *sic*[...].

[...]_A essa lembrada lei, que o Dr. Silvio Garcés tem dado por pregoar aos quatro ventos, dentro das comunidades negras, como se ela fosse o verdadeiro título das terras a favor das mesmas comunidades.

O tom das comunicações expressa o descontentamento que, para o setor do dendê, significou o avanço legislativo em torno da Lei 70. Esse “freio” em que se constituiu a Lei devia ser superado e teriam que ser experimentadas todas as fórmulas para expandir o cultivo.

Por outro lado, a falta de acordo entre empresa e comunidade impedia o avanço da titulação. Em setembro de 2003, o INCORA tentou agilizar o processo para esse *Consejo Comunitario* e

¹⁸ Silvio Garcés foi o advogado encarregado, no INCORA, do escritório especializado na titulação para grupos étnicos que deveria ser agregada durante o governo Uribe. Foi demitido de seu cargo após apresentar provas das invasões das terras das comunidades negras por parte dos empresários no Chocó. Ele foi removido pelo Ministro de Agricultura, cujo pai é um dos maiores empresários do dendê na Colômbia.

promoveu uma reunião de conciliação. Surgiu então a proposta de que ambas as partes fossem distribuídas de maneira eqüitativa nas áreas em disputa. Assim, decidiu-se que as áreas nos limites do rio Mataje seriam destinadas ao *Consejo Comunitario Alto Mira y Frontera* e as áreas do rio Pusbi seriam destinadas à empresa Salamanca, mas só depois de que o INCORA fizesse um estudo e identificação dos títulos dos prédios e das benfeitorias adquiridos por essa empresa. No mesmo encontro de setembro de 2003, a empresa Salamanca também ofereceu, em contrapartida ao *Consejo Comunitario Alto Mira y Frontera*, um projeto associativo para a implementação de 8.000 hectares de palma africana em seu território.

Um acordo semelhante foi celebrado com a empresa Palmeiras, pelo qual o mesmo *Consejo Comunitario* teve que renunciar a 800 hectares que se encontravam ocupados com infra-estrutura e lavouras. De acordo com as visitas técnicas efetuadas, foi constatado que 88% do lote tinha cultivos em produção, 11% tinha palmeiras de cinco anos e o restante da plantação tinha menos de um ano. A empresa alegava a seu favor que os lotes tinham sido comprados de diversas pessoas das comunidades negras daquela zona.

Porém, a negociação feita pelo INCORA e a proposta da empresa foram contestadas *pela Procuraduría Delegada Para Asuntos Ambientales y Agrarios de la Procuraduría General de la Nación*, em razão de ambas transpassarem os limites da Lei. Ao favorecer a uma empresa, excluía-se do domínio do *Consejo Comunitario* uma área que por Lei estava contemplada como suscetível de titulação para comunidades negras.

A contestação da *Procuraduria* (Reposición de la Resolución 397 de 2005)¹⁹ anulou vários acordos prévios que outros *consejos comunitarios* de Tumaco tinham feito com as empresas de dendê e realizou uma revisão das resoluções de titulação.

Neste caso, a contestação da *Procuraduría* determinou que a ocupação de terras por parte da Palmeiras S.A. era indevida e que a exclusão de 800 hectares do título comunitário em favor da empresa não se ajustava ao desenvolvimento jurídico. Ao tomar conhecimento da anulação de seus títulos, a empresa apelou para a indenização pelas benfeitorias, mas, de acordo com a Lei 70,

¹⁹ Ver em http://www.procuraduria.gov.co/html/noticias_2006/noticias_101.htm.

a ocupação da empresa, posterior à expedição da mesma lei, é qualificada como ocupação de má-fé e, pela mesma razão, a lei lhe nega a possibilidade de indenização. Assim, esses 800 hectares deveriam retornar ao *Consejo Comunitario*. Com essa última resolução, o *Consejo Comunitario* Alto Mira y Frontera conseguiu titular 24.790 hectares, em março de 2006.

Por outro lado, o estudo das compras e vendas de posse e benfeitorias por parte da Salamanca S.A., efetuado pelo INCODER, demonstrou que todas as transações tinham sido feitas depois de entrar em vigência a Lei e que, como no caso anterior, a empresa virava ocupante de má-fé e, em consequência disso, não era viável a indenização por benfeitorias.

Ambas as empresas acataram a decisão da Procuradoria e, em um comunicado dirigido ao *Consejo Comunitario* a Salamanca S.A., lamentaram que as comunidades tivessem renunciado à oportunidade de se associar às empresas em um promissor projeto conjunto de 8.000 hectares de azeite de palmeira de dendê.

A *Procuraduria General de la Nación* gerou um precedente, assim como a restituição de terras invadidas ao *Consejo Comunitario* Alto Mira y Frontera. Falta saber como seriam restituídos esses hectares: plantados com dendê ou livres dele? Além disso, como se exerceria o controle, já que a restituição legal não implica o acatamento imediato? A Salamanca não cumpriu com a interrupção da derrubada indiscriminada de bosques, com a suspensão da plantação de palmeiras de azeite, nem com a compra e venda de melhorias aos povoadores da zona. Também não foi tomada nenhuma medida jurídica contra as empresas Palmeiras e Palmas Oleaginosas Salamanca por ocupar e explorar terras indevidamente e de má-fé, o que é qualificado como delito no Código Penal da Colômbia.

Contudo, esse caso está longe de terminar. A Lei 70 é incompatível com o modelo econômico desejado pelos interesses privados e têm sido desdobradas várias estratégias para contestá-la. De acordo com os ativistas do movimento negro, os empresários têm recorrido, além das manobras legais, a ações de fato e à intimidação apoiada por setores paraestatais. A seguir, será apresentada a estratégia que nasce de alianças com o setor estatal.

3.6.1 O *Plan Colombia* e a substituição de cultivos ilícitos

O atual panorama do narcotráfico faz do departamento de Nariño um dos maiores produtores de coca da Colômbia. Essa realidade proporcionou os argumentos mais contundentes para a continuidade do projeto expansionista de dendê através da substituição de cultivos ilícitos. Com o suporte financeiro do *Plan Colombia*, a expansão do cultivo conta agora com o mais oficial dos respaldos oferecidos pelo governo de Uribe.

Financiado pelos Estados Unidos, o *Plan Colombia* se configurou como um pacote de medidas econômicas e militares para controlar a proliferação dos cultivos de coca na Colômbia. As estratégias adotadas por esse plano têm causado as mais agudas polêmicas pelas medidas que contém, entre elas, um importante apoio ao plano militar contra-insurgente, às fumigações aéreas com um herbicida conhecido como *glifosato* sobre as plantações de coca²⁰, além da erradicação manual de cultivos e sua substituição por outras culturas.

Os empresários não podiam estar mais tranquilos. O dendê figura como o principal cultivo promovido e o principal município atingido por essa política é Tumaco. Uma notícia na página do site do *Plan Colombia* ressalta com euforia como, cada vez mais, camponeses deixam a coca para se agrupar em torno de CORDEAGROPAZ. Segundo o artigo, graças a esse gesto, Tumaco tem hoje 1.500 hectares a mais, aproveitando o financiamento norte-americano, que, para esse propósito, soma 2.717 milhões de pesos colombianos (US\$1.358000.000)²¹. Ao se apresentar como solução aos cultivadores de coca, o monocultivo de dendê só poder ganhar maiores possibilidades de extensão, aprovação popular e divulgação nos meios de comunicação.

²⁰ As fumigações aéreas são um dos temas mais polêmicos pelos riscos que implicam: as ameaças para a saúde das pessoas, os estragos causados em cultivos básicos para a subsistência das famílias rurais e os impactos em ecossistemas delicados, inclusive dentro de áreas protegidas como os parques naturais nacionais.

²¹ Ver em http://www.plancolombia.gov.co/programas/contenidos/proyectos_en_ejecucion/proyectos_ejecucion.html.

Desse modo, a escolha para as comunidades fica entre a coca ou a palmeira de dendê²². Muito antes da implementação do *Plan Colombia*, Victor Preciado, técnico da CORDEAPROGRAZ, agregou as seguintes palavras: “O dendê tem feito muito por Tumaco, senão tivéssemos 20.000 hectares de dendê teríamos 20.000 hectares de coca.” (entrevista realizada em junho de 2003)

O Estado propõe aos membros dos *consejos comunitarios*, como alternativa para permanecer no seu território, converterem-se em “empresários do setor rural”. Dito de outra maneira, força-os a envolver-se nas alianças ou cadeias produtivas com empresários do dendê. As palavras do presidente Uribe, em junho de 2006, no Congresso da FEDEPALMA, em Villavicencio, reiteram, nesse sentido, as únicas intenções do governo frente às objeções das comunidades negras (PCN, 2007):

[...] Peço ao senhor Ministro de Agricultura que encerre aos empresários de Tumaco e aos compatriotas afro-descendentes e não os deixe sair do escritório até chegarem a um acordo. Tem que ser assim. (...) Encerre-os e proponha-lhes que o Estado colabore, que cheguem já a acordos sobre os usos dessas terras que o governo contribui com recursos de capital de risco. Proponha-lhes uma data e lhes diga: senhores nos declaramos em conclave e de aqui não saímos ate não ter um acordo. Por que tem que ser reconhecido o bom e o ruim, no Meta, no Casanare e no que começa a dar no Guaviare, crescimentos de dendê muito bons e em Tumaco não. E Tumaco, que tem a estrada, pode ir um pouco mais para o norte, tal como Guapi, El Charco com excelentes condições e sem um só pé de dendê e em troca cheia de coca. Temos que erradicar e aí temos a solução. [...]

[...] Eu tenho dito aos palmicultores: tem umas regiões da Pátria, que têm nos bio-combustíveis, no bio-diesel, a alternativa imediata, quase a única que estamos vendo, por suas condições de solo, chuva, altura sobre o nível do mar, etc. O país tem que avançar rapidamente na biotecnologia. Tomara que possamos. É que os governos passam muito rápido e os processos são muito lentos. Nestes dias eu tinha falado da mudança de velocidades, para poder trabalhar com resultados há que se ter sentido de urgência. [...]

Agora pode ser dito que a “força” cedeu espaço à “persuasão”. Desde o começo do século XXI, a CORDEAGROPAZ tem tentado ampliar o cultivo de palma africana no interior dos *Consejos*

²² A partir das inúmeras queixas de cultivos lícitos afetados pelas fumigações aéreas com glifosato, o governo, através da “*Dirección Nacional de Estupefacientes*”, criou um mecanismo para compensar as pessoas prejudicadas por erros nos procedimentos de aspersão. Para finais de maio de 2003, a Personería de Tumaco, tinha recebido 2.635 queixas relacionadas com estragos aos cultivos de pancoger, afecções à saúde e impactos sobre os ecossistemas naturais. Os cultivos de palma também foram afetados. Esses cultivos representam o único caso que, na região, foi indenizado. A Empresa Palmar Santa Elena S.A. e Asopalmira receberam cada uma a soma de 25 milhões de pesos. Únicos casos conhecidos pela *Defensoría del Pueblo* de indenização em nível nacional (Rodríguez, 2003).

Comunitarios, essa entrada foi possível pelo entorno que tem sido descrito acima, mas também pelas mudanças organizacionais no interior do movimento negro em Tumaco, o qual não foge de sintomas parecidos em escala nacional. O momento em que RECOMPAS assume a liderança em Tumaco é a chave para entender porque a palma conseguiu ser aceita em alguns territórios coletivos.

Depois das rupturas que levaram a PCN a sair de Tumaco, a rede que confederou os *Consejos* de Tumaco assumiu uma liderança que tomou distância da PCN e do seu discurso mais contestatório. A RECOMPAS deu maior ênfase ao desenvolvimento de projetos produtivos para os *consejos comunitarios* e sua preocupação, centrada no desenho dos planos de manejo e ordenamento dos territórios coletivos, permitiu que a organização se articulasse com os organismos financiadores de projetos produtivos rurais. Inevitavelmente, a parceria com esses sócios interessados no desenvolvimento rural da região, incluía a própria palma, até pelo caráter dessas entidades: CORDEAGROPAZ e COAGROPACÍFICO.

É evidente que o tema representa um paradoxo e continua alimentando as tensões entre os distintos setores do movimento negro, que majoritariamente têm se posicionado contra a expansão do cultivo. Embora falte uma etnografia do atual processo, pode-se dizer que ele está cheio de contradições e desencontros geracionais, organizacionais e ideológicos; mas, na dimensão mais ampla, o fenômeno tem que ser visto como a condensação das inúmeras pressões dos setores empresarial do dendê e do governamental.

O dendê se consolida como uma próspera atividade e o governo nacional tem empregado seus maiores esforços políticos e econômicos para incentivar essa indústria. De fato, as intervenções têm sido tão contundentes que se torna difícil imaginar uma maior resistência por parte das comunidades.

A RECOMPAS tem recebido críticas de outros setores por ter aberto a porta ao cultivo de dendê; como organização assumiu um papel menos visível no sentido ideológico, mais calado ante os atores armados e, em consequência, mais conivente com o setor empresarial. Essa nova liderança, que pode ser lida como passiva, também tem que ser entendida como uma estratégia de

sobrevivência, pois até hoje não recebeu nenhum tipo de ameaça direta, diferente do primeiro Palenque Nariño do PCN.

Apesar dos títulos de propriedade obtidos, o caminho que se abre para os afro-descendentes no Tumaco é incerto. O caso apresentado prova que a posse de propriedade não é sempre garantia frente ao avanço dos interesses neoliberais. De fato, ela é insuficiente para sustentar o desenvolvimento dos direitos territoriais. A reflexão tem seu lugar porque um ponto de partida comum para esses tipos de reformas sociais e territoriais na América Latina é o de colocar uma grande ênfase no tema da obtenção de títulos, enquanto as reflexões sobre o passo seguinte, a permanência e as estratégias produtivas que tornem realidade a inclusão dos negros, continua postergado.

TABLA No 1: TITULOS ENTREGUES ÀS COMUNIDADES NEGRAS DO DEPARTAMENTO DE NARIÑO DE 1996 A 2006 DE ACORDO À LEI 70 DE 1993 E DECRETO REGULAMENTARIO 1745 DE 1995

Nº	Título Colectivo	Área Hectáreas - M2	Dpto.	Municipio	Veredas	Familias	Personas	Resolución Nº	Fecha
1	Consejo Comunitario Veredas Unidas	13170	Nariño	Tumaco	3	229	1 322	2534	24-novi-99
2	Consejo Comunitario del Río Tablon Salado	3115	Nariño	Tumaco	4	140	725	002539	23-dici-02
3	Consejo Comunitario La Nupa del Río Caunapi	184	Nariño	Tumaco	1	87	371	002545	23-dici-02
4	Consejo Comunitario Union Río Rosario	10618	Nariño	Tumaco	13	482	2 289	002539	23-dici-02
5	Consejo Comunitario del Río Gualajo	2775	Nariño	Tumaco	4	147	786	002538	23-dici-02
6	Consejo Comunitario Unión del Río Chagui	27215	Nariño	Tumaco	24	1 308	7 478	002201	3-dici-02
7	Consejo Comunitario Imbilpi del Carmen	2783	Nariño	Tumaco	1	71	509	002544	23-dici-02
8	Consejo Comunitario del Río Mejicano	13463	Nariño	Tumaco	5	286	1 649	000400	28-abri-03
9	Consejo Comunitario Bajo Mira y Frontera	46482	Nariño	Tumaco	42	1 240	6 271	046	21-juli-03
10	Consejo Comunitario Alto Mira y Frontera	23651	Nariño	Tumaco	39	1 327	6 784	0397	8-marz-05
11	Consejo Comunitario Tablón Dulce	998	Nariño	Tumaco	1	174	927	1021	31-mayo-05
12	Consejo Comunitario Cortina Verde Mandela	1205	Nariño	Tumaco	5	38	17	305	1-febr-06
13	Rescate Las Varas	14674	Nariño	Tumaco	15	952	4 126	2786	13-dici-06
14	Cosejo Comunitario de Unicosta	16063	Nariño	Santa Bárbara	10	245	1 352	0158	9-febr-98
15	Consejo Comunitario El Progreso	29969	Nariño	Roberto Payán	9	314	1 612	1178	12-mayo-98
16	Consejo Comunitario de Agricultores del Patia Grande	31467	Nariño	Roberto Payán	5	202	1 221	1123	23-mayo-00
17	Consejo Comunitario Unión de Cuencas de Isagualpi	34268	Nariño	Roberto Payán	20	655	3 372	02699	21-dici-01
18	Consejo Comunitario Integración de Telembi	15331	Nariño	Roberto Payán	9	466	2 481	00491	10-abri-02
19	Consejo Comunitario Catangueros	21065	Nariño	Roberto Payán	8	212	1 074	002202	3-dici-02
20	Consejo Comunitario de la Cordillera Occidental de Nariño COPDICONC	136265	Nariño	Policarpa y Santa Barbara de Iscuandé	35	488	2 648	000402	28-abri-03
21	Consejo Comunitario Sanquianga	33429	Nariño	Olaya Herrera	24	684	3 501	02773	21-novi-00
22	Consejo Comunitario Satinga	24507	Nariño	Olaya Herrera	20	672	4 026	03292	18-dici-00
23	Consejo Comunitario Gualmar	5788	Nariño	Olaya Herrera	4	156	915	000399	28-abri-03
24	Consejo Comunitario de ACAPA	94388	Nariño	Mosquera, Tumaco, Fco Pizarro	32	1 453	8 106	1119	22-mayo-00
25	Consejo Comunitario Odemap Mosquera Sur	18790	Nariño	Mosquera	12	228	1 267	1022	31-mayo-05
26	Consejo Comunitario Unión Patia Viejo	41197	Nariño	Magüi Payán y Roberto Payán	18	636	3 502	04915	29-dici-98
27	Consejo Comunitario La Amistad	17655	Nariño	Magüi Payán	2	86	491	02800	22-novi-00
28	La voz de los negros	21328	Nariño	Magüi Payán	12	563	2 493	2789	13-dici-06
29	Consejo Comunitario Manos Amigas del Patia Grande	66562	Nariño	Magüi Payán	13	395	2 417	1130	23-mayo-00
30	Consejo Comunitario El Progreso del Campo	9175	Nariño	La Tola	22	125	741	1124	23-mayo-00
31	Consejo Comunitario la Esperanza del Río La Tola	3616	Nariño	La Tola	2	125	660	002537	23-dici-02
32	Consejo Comunitario el Progreso del Río Nerete	10351	Nariño	La Tola	2	125	737	000404	28-abri-03
33	Consejo Comunitario Alto Río Sequihonda	9715	Nariño	El Charco	8	171	1 020	1649	6-octu-04
34	Consejo Comunitario Pro Defena del Río Tapaje	149995	Nariño	El Charco	56	1 771	11 904	1500	01- Ag-05
35	Consejo Comunitario Manos Unidas del Socorro	9664	Nariño	Barbacoas	10	180	1 263	02697	21-dici-01
36	Consejo Comunitario Bajo Río Guelmambi	9368	Nariño	Barbacoas	11	278	1 510	1648	6-octu-04
37	La gran minga de los ríos Inguambi y Albi	2257	Nariño	Barbacoas	7	257	1 171	2793	13-dici-06
38	Alejandro Rincón del Río Nambi	9749	Nariño	Barbacoas	8	257	1 305	2788	13-dici-06
	Total Títulos Expedidos 1996-2006	982295			516	17 225	94 043		

Fonte: Instituto Colombiano de Desarrollo Rural INCODER. Subgerencia de Ordenamiento Social de la Propiedad Grupo de Asuntos Étnicos

4. O CASO ESPÍRITO SANTO: AFRO-DESCENDENTES E PLANTAÇÕES DE EUCALIPTO

4.1 Generalidades do Extremo Norte do Estado do Espírito Santo

A região do Sapê do Norte, no extremo norte do Espírito Santo, engloba os atuais municípios de Conceição da Barra e São Mateus. Ambos são municípios independentes entre si desde 1833, quando se separaram. A região se caracteriza por grandes extensões de terras alagadiças, inseridas na planície litorânea, que se inicia na altura do rio Doce e também corresponde às planícies de inundação dos cursos baixos dos rios Cricaré, Itaúnas, Preto e Córrego Grande com inúmeros pequenos afluentes fluviais.

Segundo Becker (1973), o extremo norte do Espírito Santo foi até 1950 uma região de fronteira pouco explorada, de difícil acesso e sem vias de comunicação, cuja vegetação de origem era floresta tropical úmida, conhecida localmente como Mata de Tabuleiro. Em meados do século passado, foi catalogada como a formação florestal de maior importância do Espírito Santo, dada a sua biodiversidade²³. No século XIX, a densa floresta estava entrecortada pelos vários cursos de água e pelas pequenas vilas indígenas Tupi, Tupiniki e Termino, assim como por pequenos núcleos povoados por comunidades negras (MEDEIROS, apud FERREIRA, 2002).

Essa realidade, como se mostrará ao longo deste trabalho, mudou com a entrada de capitais e investimentos na região desde os anos 60. Hoje, o norte do Espírito Santo é um mosaico de realidades culturais, econômicas e ambientais justapostas e sobrepostas, cada uma dirigida por uma lógica específica do uso da terra, da água e dos recursos.

Os municípios de São Mateus e Conceição da Barra movimentam hoje em dia sua economia mediante atividades que poderíamos dividir em dois conjuntos. De um lado estariam as

²³ Segundo Ruschi (apud FERREIRA, 2002), a biodiversidade dava conta de 141 gêneros e 240 espécies de árvores de grande porte, com alturas superiores a 65 metros. A Mata de Tabuleiro estava espalhada por terrenos alagados, restingas, manguezais e dunas móveis de areia.

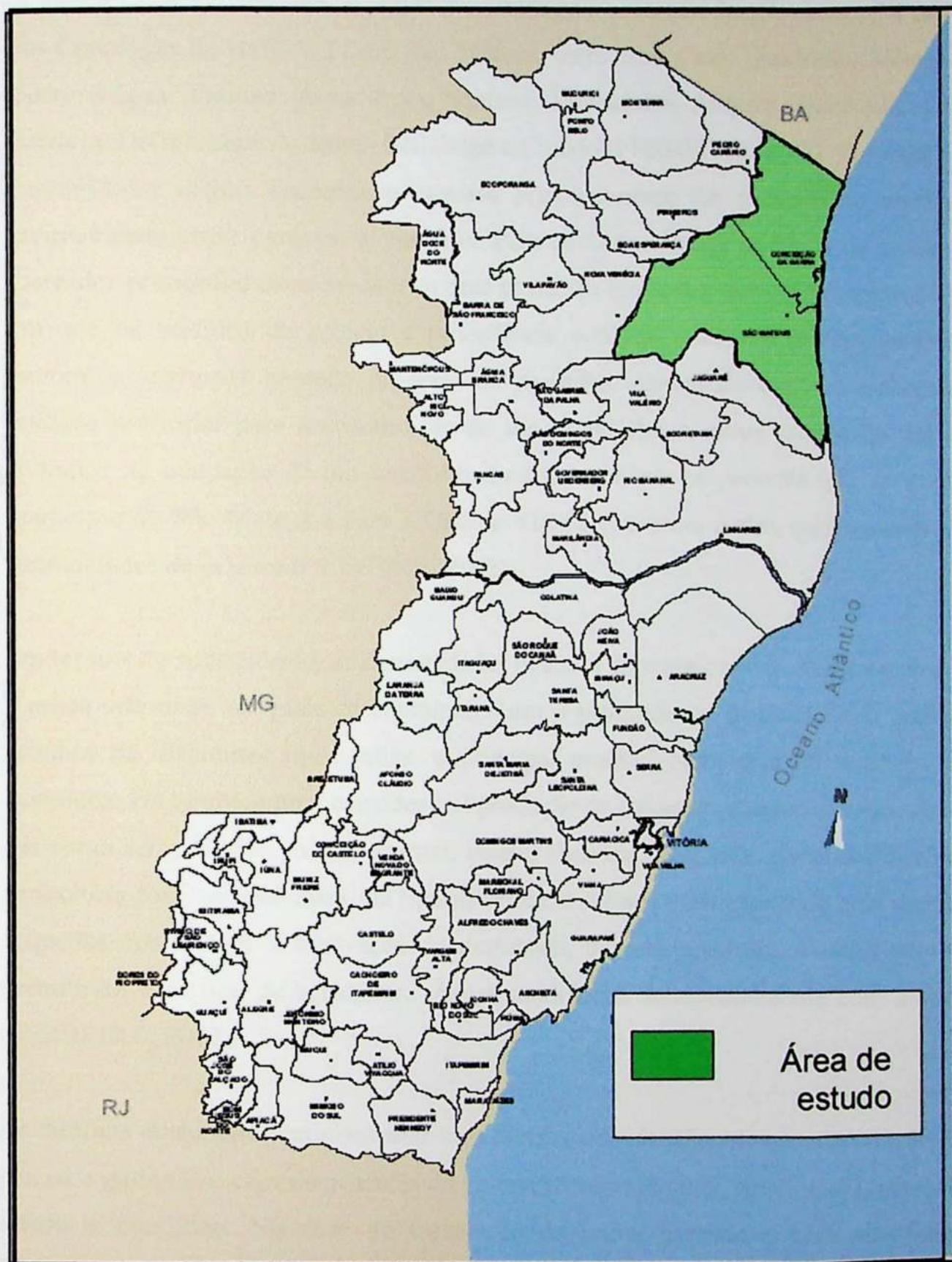
atividades locais ligadas à pesca artesanal e, em média escala à agricultura de subsistência familiar, ao intercâmbio comercial e ao turismo. De outro, estariam as atividades de grandes desenvolvimento econômico e impacto sócio-ambiental como a cana de açúcar para produção de álcool e as plantações de eucalipto para extração de celulose. Esta última, como será mostrado, volta-se para o comércio exterior cujo vínculo com a economia local também deriva da produção de carvão, a qual aproveita os resíduos de madeira ao redor dos grandes plantios de eucalipto. As agroindústrias e os plantios circundam os núcleos urbanos das sedes dos municípios e se caracterizam pela alta concentração de terra e pela baixa vinculação de mão-de-obra. Antes de examinar as características da monocultura, especialmente de eucalipto, serão indicadas as características gerais da população do Sapê do Norte e as suas formas de apropriação territorial.

4.2 CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO E DOS SEUS TERRITÓRIOS

A região do Sapê do Norte se caracteriza pela predominância de população negra; considera-se que sua porcentagem é uma das mais elevadas do Estado do Espírito Santo. Segundo o IBGE, a proporção é de 70% em São Mateus e de 80% em Conceição da Barra. Até o início da década de 1970, as populações negras conseguiram manter certa hegemonia étnica e de parentesco na região. Nessa época, a região chegou a ser habitada por cerca de 12 mil famílias (60 mil afro-descendentes) que se distribuíram em mais de 100 povoados; porém, esse número diminuiu para cerca de 1.200 famílias (COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO, 2007), como consequência das dinâmicas expansivas das empresas produtoras de celulose.

Ambos os municípios devem sua produção agrária a essa população que, em função das constantes fugas durante a escravidão ou pela fixação agrária em seu território após a abolição, permaneceram no interior e ao longo dos pequenos afluentes dos rios Cricaré, Itaúnas e Preto. Durante os séculos XVIII e XIX, essa região se caracterizou por ser o maior centro de escravos do estado, comercializados através do rio Cricaré, principalmente no município de São Mateus. A história da escravidão no norte do Espírito Santo é marcada por insurreições e ações contra o sistema escravocrata (MARTINS DE OLIVERA, 2002).

ILUSTRAÇÃO 5: MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DE BARRA E SÃO MATEUS NO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO



Fonte: Secretaria de Estado de Economia de Planejamento Governo do Estado Espírito Santo

A herança cultural africana da região é atestada pela presença de pelo menos 34 comunidades, 13 em Conceição da Barra e 21 em São Mateus, entre elas: Cuxi, Quadrado, Morro dos Parentes, Pedra d'água, Paraíso, Água Preta, Santana, Linharinho, Angelin, Queixada, São Domingos, Serraria, Divino Espírito Santo, São Jorge e Chiado (FERREIRA, 2002). O modo de vida dessas comunidades negras encontra-se baseado principalmente em relações de interdependência e reciprocidade entre parentes e vizinhos. Para as comunidades os laços de parentesco são um marcador primordial da identidade, a qual passa, no momento, por um processo de reelaboração, em que os sentidos de origem e procedência comuns valorizam afetivamente o patrimônio cultural e territorial herdado de seus antepassados. Apesar da extrema importância de uma unidade territorial para a constituição de um grupo étnico, esses grupos de parentes não são baseados na ocupação de um território exclusivo, já que há parentes que se mudaram para o município de São Mateus e para a Grande Vitória e, mesmo assim, continuaram articulados às comunidades de origem (OLIVEIRA, 2002).

Em termos de subsistência, as comunidades mantêm algumas práticas tradicionais como a caça e a pesca artesanal, as quais se combinam com a produção de mandioca e o processamento de farinhas de diferentes tipos, aliás, o principal produto tradicional da região é a farinha de mandioca. Há também uma considerável produção de alimentos comercializados nas feiras locais tais como arroz, feijão, milho, abacaxi, batata, abóbora, cana, café, pimenta-do-reino e frutas. A agricultura fora, tempos atrás, de tipo itinerante e dispersa, caracterizada pelo desmatamento de pequenas áreas, com a efetivação de derrubada, queima e coivara. Porém, as condições que permitiram esse tipo de agricultura têm se modificado substancialmente com a perda de terras (FERREIRA, 2002).

As famílias costumam complementar suas dietas e seus rendimentos com a criação doméstica de porcos e galinhas e com os produtos da pesca marinha artesanal, como peroá, pescadinha, cação, sururu e mexilhão. No caso de Conceição da Barra, a pesca é uma atividade de grande importância, favorecida pelos estuários formados entre os rios Cricaré e Itaúnas, onde se encontram bancos de lama próprios para o desenvolvimento de camarões e peixes. Nesse

município existem cerca de 2.800 pescadores que abastecem o mercado com mais de 960 toneladas de pescado por ano.

Essa atividade também é desenvolvida industrialmente por barcos de arrastão vindos de outras localidades do Espírito Santo, de São Paulo e Santa Catarina. Segundo Ferreira (2002), esses dois tipos de aproveitamento pesqueiro entram com frequência em disputa pelo direito ao uso e à exploração dos mesmos recursos e pelo aumento da capacidade de exploração das embarcações grandes. Outro motivo de disputa são os danos causados pelas embarcações grandes aos aparelhos dos pequenos pescadores. Além disso, a proximidade do alagado d'água doce permite a caça de jacaré e capivara, enquanto o lado das florestas na terra firme constitui-se no espaço de caça de outros animais e da coleta frutos, cipós e ervas medicinais.

Contudo, esse modo de apropriação do território e de uso dos recursos comunitários depende da disponibilidade de terras que, segundo Almeida (1987), corresponderiam àquelas definidas por situações nas quais o controle não é exercido de maneira individual, mas sim através de normas específicas acatadas no interior de um grupo de forma consensual. Essa forma de apropriação territorial se sustenta necessariamente numa noção de pertencimento baseada, segundo Campos (2000), menos em termos de propriedade privada que em termos do direito de usufruto, proporcionado pelo tempo de permanência de gerações anteriores no mesmo espaço.

As formas de exploração dos recursos do entorno por parte das comunidades sintonizou-se com práticas de cooperação entre vizinhos em regime de mutirão, ou seja, a troca de dias de trabalho sem remuneração econômica, que compromete os beneficiários a corresponder da mesma maneira quando solicitados. Esse tipo de intercâmbio é comum em atividades que exigem maior esforço, como abertura de roças, construções de casas, fabricação de farinha de mandioca e biju (FERREIRA, 2002).

A noção de territorialidade mudou com as intensas dinâmicas do capitalismo agrícola, que modificaram dramaticamente as maneiras de apropriação, exploração e uso dos recursos e do território. As mudanças são frutos da valorização econômica que os territórios adquiriram com o desenvolvimento industrial, impulsionado inicialmente pelo centro-sul do Brasil (BECKER,

1973) e hoje ligado à monocultura de eucalipto, cujo avanço se dá às custas da diminuição das terras cultiváveis das comunidades e da privação do acesso a recursos como água, plantas e caça.

4.3 A INDÚSTRIA DE PAPEL CELULOSE: A ARACRUZ

O papel celulose é um produto do eucalipto *eucalyptus saligna*, árvore originária da Austrália. O Brasil é o sexto maior produtor de celulose no mundo. Em 2006, por exemplo, o país produziu 11,1 milhões de toneladas de celulose e 8,8 milhões de toneladas de papel. Hoje esse setor passa por um processo de consolidação, já que as empresas brasileiras estão num ponto de crescimento e as expectativas positivas a respeito têm incrementado as fusões com empresas estrangeiras (GUERON, 2007). A Aracruz Celulose é parceira da multinacional Stora Enso desde 2001. Esta multinacional é responsável pela comercialização de 30% da celulose de eucalipto no mundo (ARACRUZ, 2007). Segundo Antonio Maciel Neto, um dos executivos do setor na Bahia, o desafio é continuar com os investimentos, já que esse é um dos poucos setores no país que promete virar referência mundial (LIMA, 2006).

Na América Latina, o Brasil é o principal representante da produção de papel de diversos tipos, num mercado dominado por China e Japão, Suécia e Canadá (ARACRUZ, 2007). O setor da celulose atravessa uma forte expansão. Para 2007, a previsão de aumento nas exportações é de US\$ 4.3 bilhões. Além disso, a indústria contribui com 4% do PIB brasileiro, gera 65.000 empregos diretos e recolheu 2.1 bilhões de reais em impostos em 2006 (GUERON, 2007).

O sucesso comprovado por dados e cifras é fruto do estímulo que os complexos agroindustriais brasileiros receberam entre 1965 e 1985, dentro do projeto conhecido como a “modernização da indústria brasileira”, que apostava no aumento das exportações (GRAZIANO DA SILVA, 1992). Esse processo de industrialização da agricultura brasileira só foi possível com a monopolização de grandes extensões de terra, de acordo com Martins de Oliveira (2001).

O incentivo à monocultura do eucalipto para a produção de celulose se iniciou mediante o decreto 4.239, de 1963, como parte da segunda etapa do Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste,

que apontou a necessidade de empréstimos aos empresários, assim como a isenção de impostos. Depois, no II Plano Nacional, de 1974, no governo Geisel do regime militar, projetou-se a exportação de celulose, concentrada nos municípios de São Mateus e Conceição da Barra (CICCARONE, 2006).

Segundo Magaldi (apud FERREIRA, 2002), os programas de produção florestal foram subsidiados no norte do Espírito Santo, na década de 1960, pela coincidência de três fatores: o interesse do capital privado em expansão, o apoio do Estado com políticas econômicas e fiscais que incentivavam o setor e a preocupação de organismos internacionais como a FAO com a geração de excedentes e recursos de aplicação industrial. Além disso, a região oferecia condições ideais: qualidades climáticas (precipitação em torno de 1.400 mm), disponibilidade de terras férteis e ligeiramente onduladas, que poderiam ser mecanizáveis e compradas a baixo custo. A proximidade do Atlântico, acessível através do porto de Vitória e a disponibilidade de mão-de-obra também foram fatores importantes. O início das atividades agroindustriais esteve precedido pela exploração madeireira, a qual abriu espaço para o plantio de eucalipto.

4.4 ANTECEDENTES: EXPLORAÇÃO MADEIREIRA

A extração de madeira de lei se iniciou na região em 1920, aproveitando grandes extensões de florestas tropicais na região e continuou até meados do século XX, mas sem que fizesse parte dos grandes ciclos de exportação agrícola do Brasil. O norte do Espírito Santo exibia grandes extensões de floresta tropical, que foi aproveitada pelas indústrias madeireiras do Rio de Janeiro e de São Paulo, que começaram a exploração da Mata Atlântica com uma espécie conhecida como a peroba-do-campo. Segundo Medeiros (apud FERREIRA, 2002), o início dessa atividade foi a resposta ao fim da importação de pinho de riga da Letônia, Estônia e Lituânia.

A exploração de peroba foi estimulada porque essa espécie se caracteriza por ter um tronco alinhado, útil a diversos propósitos. Com esse estímulo, abriu-se uma fronteira de intenso desflorestamento. A Mata Atlântica no Espírito Santo sofreu um desmatamento de 70% em

menos de 40 anos. A região do Sapê do Norte foi uma das primeiras a ser explorada (FERREIRA, 2002).

No período pós-abolição, o Espírito Santo incentivou a colonização do extremo norte, uma das principais motivações para a exploração madeireira e para a ocupação de terras devolutas, fixando os limites com o Estado da Bahia. Essa fronteira foi caracterizada pelo difícil acesso em função da densidade do mato e da ausência de estradas (BECKER, 1973).

Segundo Martins de Oliveira (2006), ao considerar como “devolutas” e “desocupadas” as terras do norte, o Estado alimentava um discurso de “vazio demográfico” que desconsiderava os habitantes indígenas e negros e favorecia companhias privadas mediante a concessão de licenças de exploração madeireira. A transformação de terras comunais em terras devolutas foi o modo oficial pelo qual o Espírito Santo abriu sua fronteira agrícola durante as primeiras décadas do século XX, o que lhe permitiu conceder licenças de exploração.

As madeiras da bacia hidrográfica do rio Itaúnas foram as primeiras a serem exploradas. Em 1923, o governo do Estado ofereceu aos irmãos Donato, proprietários das maiores serrarias do Rio de Janeiro, a concessão de 10.000 hectares para serem explorados por 30 anos. A abertura de estradas possibilitou a descoberta e a exploração de peroba em quantidade e qualidade, permitindo fundar a Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus. O rio facilitou a exploração madeireira, as toras eram amarradas umas às outras e convertiam-se numa balsa para sair do rio Itaúnas, modo de transporte também empregado nos rios Cricaré, São Domingos e Preto e ao longo do Vale do Rio Doce (MEDEIROS, apud FERREIRA, 2002).

Em termos extra-regionais a exploração de madeira estava vinculada ao crescimento urbano e industrial do Rio de Janeiro e de São Paulo. De acordo com Becker (1973), durante os anos da Segunda Guerra Mundial, o crescimento dessas cidades estimulou a chegada de capitais para a abertura do extremo norte do Espírito Santo, visando suprir o mercado de madeira do Sudeste. Do mesmo modo, a expansão rodoviária, que acompanhava o desenvolvimento da economia industrial, favoreceu a atividade madeireira. Segundo Becker, embora arriscada, a exploração madeireira era uma atividade lucrativa por possuir mercado no exterior. Essas características

atraíram os capitalistas de São Paulo e do Rio de Janeiro, os únicos com capacidade econômica para abrir estradas e transportar a matéria-prima localizada cada vez mais longe dos centros urbanos.

Ao longo do tempo, o modelo de exploração declinou pelo próprio desbastamento da peroba-do-campo e das outras madeiras, em função do assoreamento dos rios Itaúnas e Cricaré, que impediu a passagem das embarcações e das balsas de toras. A exploração madeireira coincidiu com a diminuição das terras de negros e indígenas da região, produto do avanço de fazendeiros e empresários que, ao mesmo tempo, representavam fonte esporádica de emprego (FERREIRA, 2002).

Para Becker (1973), a especulação de terras aparece como uma ação subsequente à exploração madeireira. De fato, a partir da década de 1940, o Estado começou a requerer a titulação das posses de maneira individual na região. Ferreira (2002) e Martins de Oliveira (2002) concordam ao afirmar que o pedido para a titulação da propriedade da terra tornou-se uma exigência pressionada pelo Estado. Visto hoje, o requerimento tem caráter ambíguo. Por um lado, representou a garantia de propriedade para as famílias de maneira particular, mas, por outro, permitiu a alienabilidade da terra e a entrada no território de moradores sem vínculo de parentesco com os habitantes originais.

A titulação da terra estava relacionada com a necessidade de definir a fronteira com o Estado da Bahia e, sobretudo, com o desenvolvimento da atividade madeireira, já que as áreas não registradas eram consideradas devolutas e constituíam-se potencialmente em terras disponíveis para conceder licenças para a exploração e o estabelecimento de projetos agroflorestais (FERREIRA, 2002).

De acordo com as entrevistas realizadas por Martins de Oliveira (2002), na comunidade do Espírito Santo, o procedimento para titular era pago e, em consequência, as famílias requeriam só as terras que podiam adquirir, o que não refletia necessariamente na área utilizada pelas famílias através dos anos. Antes dessa disposição ninguém tinha título, mas existiam limites entre as terras familiares, obtidos por meio de acordos entre parentes e vizinhos de maneira informal. Segundo

Ferreira (2002), a proximidade e o parentesco dos grupos de vizinhança fazia desnecessária a demarcação da terra.

O caso da comunidade do Espírito Santo, localizada às margens da BR 101, exemplifica essa situação. As terras somam 270 hectares e estão divididas em pequenas áreas de titulação individual. No princípio, as terras eram indivisas e, posteriormente, foram loteadas em pequenas áreas individuais e familiares, algumas das quais foram vendidas pelos herdeiros. Sendo a propriedade da terra particular, cada família tem sua escritura e paga impostos anualmente. Para Martins de Oliveira (2006), a venda de terras, cuja posse foi outrora comum, fragmentou o território que proporcionava coesão ao grupo de parentes no local.

Campos (2000) sustenta que, com a atuação do Instituto de Colonização e Reforma Agrária, muitas das áreas de uso comum passaram a ser consideradas terras devolutas, uma vez que os títulos eram concedidos mediante um pagamento em dinheiro. Segundo o autor, a Lei de Terras, de 1859, ignorou o uso comum de algumas propriedades ao considerá-las devolutas, foi dessa maneira que elas passaram por um processo especulativo de interesse individual, inclusive por parte de seus próprios usuários. Esse fato cria um campo de contradições sobre a terra, pois ainda que o título proteja a propriedade, ele também a transforma em mercadoria. Diegues (1998) pensa de forma diferente: que é justamente o caráter informal da posse da terra o que facilita a especulação imobiliária e a grilagem, pois sem títulos as terras são facilmente transformadas em devolutas. Apesar de não poder resolver essa questão em termos teóricos, os dados empíricos mostram que o título não é necessariamente um reflexo da territorialidade e que as comunidades são mais que atores passivos ante as dinâmicas das agroindústrias.

A partir de 1970, a Companhia Vale do Rio Doce começou a comprar as terras das comunidades. Ferreira (2002) e Martins de Oliveira (2002) concordam que foram utilizadas várias estratégias para adquiri-las. Impulsionar as demarcações foi a primeira, seguida por pressões e falsos informes, como o de que as terras eram inadequadas à agricultura. Também se apresentaram casos de ameaças e se induziu a venda das terras a partir da cooptação de pessoas pertencentes à comunidade, que convenciam os proprietários a vendê-las para a empresa. As transações eram feitas mediante agrimensores e “testas-de-ferro” e, segundo os pesquisadores, são várias as

histórias de enganos, documentos falsos, não pagamento e aproveitamento de uma área maior da que em princípio fora negociada. Em outros casos, a companhia se adiantou a pleitear titulações das terras dos moradores e, desse modo, conseguiu se apropriar de muitos terrenos a baixo custo ou simplesmente sem pagar por eles.

Ainda que a exploração madeireira e a titulação de terras tenham sustentado as bases para a consolidação da agroindústria de celulose, essa atividade era diferente da atividade extrativa madeireira em vários sentidos. Em primeiro lugar, sua implementação obedeceu a um planejamento político do setor florestal, estrategicamente focado na produção. Esse planejamento se apoiou em legislações específicas, na criação de estruturas administrativas e em projetos de reflorestamento por parte do Estado, que lhe deram viabilidade financeira, facilitando a operacionalização do fornecimento de energia, da infra-estrutura ligada ao transporte e da comercialização (CARVALHO, 2006).

Uma segunda diferença entre o setor de agronegócios e as explorações tradicionais se refere à ampliação de renda mediante progressiva mecanização. Sob a lógica do máximo aproveitamento e produtividade, cada etapa do cultivo é monitorada detalhadamente, desde a seleção das sementes, até sua transformação em matéria-prima, passando pela distribuição padronizada no espaço e pelo uso intenso de herbicidas (MAGALDI, apud FERREIRA, 2002). Na busca da maior produtividade, as empresas têm recorrido também à manipulação genética para o desenvolvimento de espécies mais resistentes, reduzindo o crescimento de 15 para 7 anos (ARACRUZ, 2007).

Em síntese, o crescimento do setor se viu favorecido pela facilidade de apropriação dentro do regime de terras devolutas e localizadas perto da saída para o mar. Além disso, a agroindústria se beneficiou da política governamental de incentivos fiscais e das políticas de investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES (CICCARONE, 2006 e CARVALHO, 2006) Finalmente, a indústria tirou proveito do incentivo aos reflorestamentos e da isenção de impostos para o setor, que se iniciaram com a Lei 4.771, de 1965 e com a Lei 5.106, de 1966 (DALCOMUNI, apud FERREIRA, 2002).

ILUSTRAÇÃO 6: EMPRESAS E PORTOS DE NO ESPÍRITO SANTO



Fonte: Secretaria de Estado de Economia de Planejamento Governo do Estado Espírito Santo

Hoje, a Aracruz é a maior concentradora de terras do Estado do Espírito Santo. Quando a empresa chegou ao norte do Estado, nos anos 1970, a região já tinha plantios de eucalipto, iniciados pela Ouro Verde, pela Acesita e pela Florestas Rio Doce, cuja produção estava destinada à exportação de cavacos e à produção de carvão para siderurgias. Atualmente, as empresas produtoras no norte do Espírito Santo são a Aracruz, a Bahia Sul Celulose e a Suzano. Segundo dados organizados por Ferreira (2002), os estabelecimentos com mais 1.000 hectares apresentaram um crescimento de 250% em 30 anos, testemunhando a concentração da terra na mão de poucos proprietários. Em 1992, por exemplo, 13 estabelecimentos contavam com 53.223 hectares, o que significa que 1,6% dos estabelecimentos dominava 47% das terras, enquanto 627 estabelecimentos, correspondentes a 80% dos proprietários com menos de 100 hectares, ocupavam apenas 19.470 hectares, equivalentes a 17,3% da terra. No caso de Conceição da Barra, dos 118.762 hectares do município, só 2.532 estão ocupados por minifúndios, enquanto 109.959 hectares estão ocupados pelos cultivos de eucalipto (FERREIRA, 2002). A agroindústria transformou a paisagem do norte do Espírito Santo num “[...] extenso ‘tapete’ de eucaliptos dividido em talhões, recortados por estradas, recebendo grandes doses de agrotóxicos e herbicidas, sufocando cursos de água e nascentes [...]” (FERREIRA, 2002: 12).

A Aracruz Celulose é sucessora da Aracruz Florestal desde 1972. Ela é produto da junção de vários acionistas: BNDES (25%), FIBASE (14,72%), Grupo Billerud (6,07%), Grupo Lorentzen (5,08%), Vera Cruz Agroflorestal (3,37%), Grupo Moreira Salles (2,63%), entre outros 391 investidores. Estima-se que a empresa tenha começado, no município do qual adotou o nome, com cerca de 45 mil hectares e logo tenha se estendido a São Matheus e Conceição da Barra, onde tem 100 mil hectares, e ao sul da Bahia, onde possui mais de 120 mil hectares (FERREIRA, 2002). A segunda maior produtora de celulose no Espírito Santo é a Veracel, que tem 322 mil hectares.

A maximização da eficiência das fábricas depende da alimentação permanente de matéria-prima. Segundo declarações de um dos executivos do setor, Antonio Maciel Neto, as terras das empresas, embora extensas, vêm se tornando insuficientes, devido à falta de incentivo ao reflorestamento (LIMA, 2006). Para obter o crescimento econômico proposto, o setor recorre a estratégias políticas e sociais que lhe permitam estender sua produção. No campo político,

estabelece alianças com partidos políticos para modificar as leis em seu favor. Como exemplo, há a tentativa de impulsionar o decreto de Lei 4.428, de 1999, na Assembléia do Estado do Espírito Santo, com o qual se pretendia conseguir permissão para plantar eucalipto em até 50% da área dos municípios (FERREIRA, 2002).

Outra estratégia usada pelas empresas se reveste de caráter social. Trata-se da terceirização da produção mediante o envolvimento de produtores menores. Com o Programa Produtor Florestal, a Aracruz tem expandido as suas áreas de cultivo sem se converter em proprietária de mais terras. Desse modo, a empresa impulsiona o plantio de eucalipto entre pequenos e médios agricultores, oferecendo mudas clonadas de alta qualidade, assistência técnica, fertilizante e insumos com preços baixos, além de incentivos econômicos. Segundo a Aracruz (2007), o programa busca beneficiar pequenos e médios agricultores através do acompanhamento da empresa em todas as fases e o produtor se compromete a lhe vender a produção de maneira exclusiva. Mediante esse programa, o cultivo se estendeu, em 1998, a 55 municípios, 43 deles no Espírito Santo, numa área de 30.045 hectares.

Esse tipo de iniciativa corresponde à fase de acumulação flexível do capitalismo, que evita o congelamento de capitais em meios fixos como a terra (HARVEY, 1989). Por outro lado, esses esquemas são muito convenientes para as empresas porque, além de garantir a mão-de-obra barata e o aumento de matéria-prima a baixos custos, também as eximem de relações trabalhistas e sindicais.

4.5 EFEITOS AMBIENTAIS, REAÇÕES E CONTRA-REAÇÕES

Vários estudos têm se encarregado de indicar os efeitos negativos da cultura expansiva do eucalipto. Não será feito um comentário detalhado desses efeitos, mas é importante mencioná-los, ainda que de forma geral, porque eles mobilizaram setores acadêmicos e ambientalistas e nutrem parte das demandas dos remanescentes quilombolas no Sapê do Norte.

Poder-se-ia dizer que nos últimos anos o crescimento da indústria de celulose tem sido acompanhado pela emergência de mobilizações que unem esforços para denunciar as ameaças à saúde e ao meio ambiente. Essas mobilizações têm como alvo interromper a expansão da monocultura e procurar a reparação de seus danos. De acordo com os especialistas na área ambiental (RUSCHI; MEDEIROS, apud FERREIRA, 2002), o plantio de eucalipto se caracteriza pelo alto uso de herbicidas e agrotóxicos poluentes, pelo empobrecimento e pela erosão de solos e diminuição do manto orgânico, que é formado pelos detritos da floresta e é responsável por retornar nutrientes ao solo e a umidade à superfície.

A água também é um fator preocupante para o setor ambientalista, pois várias fontes diminuem enquanto outras têm desaparecido. Considera-se que a construção de estradas no interior das plantações contribuiu para o represamento dos rios, assim como para a contaminação e o assoreamento de córregos, que também são conseqüências do plantio ao redor de nascentes e da retirada de matas ciliares. Medeiros (apud FERREIRA, 2002) ressalta que, além disso, os plantios afetam o regime de chuvas. Segundo os cálculos, um hectare tem capacidade para 2.200 árvores, as quais consomem 49 bilhões de litros de água, equivalentes a 4.000 mm de chuva por ano. As precipitações da região são de 1.400 mm por ano, a diferença é retirada do solo (não entendo a que diferença se refere). O eucalipto possui sistemas radiculares bem abrangentes e uma grande capacidade para extrair e armazenar a água do solo (estratégia esclerofítica) e, em conseqüência, é uma planta que consome umidade intensamente, sem devolvê-la ao ambiente.

Para os ativistas, têm faltado fiscalização e controle por parte das autoridades, denunciadas por omissão na utilização de áreas de preservação permanente, o que causou o desaparecimento de espécies animais e o desmatamento de imensas áreas de Mata Atlântica nativa. Também argumentam que, em 1990, a cobertura florestal nativa do Estado do Espírito Santo passou de 4 milhões de hectares para 402.392 hectares, ou seja, 8,34% do Estado (FERREIRA, 2002).

Em meio a tantas preocupações com as questões ambientais, a divulgação dessas informações tem um impacto consideravelmente negativo no mercado internacional. Dessa maneira, as empresas produtoras de celulose têm se esforçado por melhorar publicamente sua imagem. No caso da Aracruz, houve um grande esforço por aparecer no índice Dow Jones de

Sustentabilidade, criado pela bolsa de Nova Iorque, onde estão 318 empresas de diferentes setores. A Aracruz é a única empresa do mundo do setor de celulose incluída nessa lista (ARACRUZ, 2007).

Como explica Carvalho (2006) tratam-se de diferentes tentativas para “ambientalizar” seu discurso, com o único propósito de obter certificações ambientais internacionais, como o Selo Verde do Forest Stewardship Council (FSC) do Scientific Certification Systems (SCS). O Selo Verde certifica os produtos de origem florestal e é promovido por grupos ambientalistas da Europa que, desde os anos 1980, lutam contra o comércio internacional de madeiras tropicais. Sua principal repercussão é sentida nos EUA, na Inglaterra, Holanda e Alemanha, onde promete ser uma poderosa ferramenta de boicote, ao incidir nas práticas de consumo, nas políticas públicas dos governos desses países e na criação de normas de certificação que atestem o correto uso florestal, o qual interfere diretamente nas relações comerciais, com implicações parecidas com as das séries de qualificação 9.000 e da gestão ambiental série 14.000.

A não-conquista dessa certificação implica para as empresas do setor a redução de até 20% das exportações para países que, além de serem consumidores importantes, como a Alemanha, vêm se preocupando com a sustentabilidade da celulose produzida no Brasil (FERREIRA, 2002).

No caminho para a obtenção do Selo Verde, as empresas de celulose argumentam que os plantios foram realizados em áreas já degradadas, não cobertas por vegetação nativa ou cobertas por arbustos improdutivos e insistem que o país tem ainda 900 milhões de km² de área desmatada apta para ser plantada (ARACRUZ, 2007). No mesmo sentido, essas empresas se defendem, afirmando que os cultivos foram feitos em terras sem vocação agrícola, onde havia raros cultivos de mandioca. Além disso, elas destacam sua contribuição à produtividade de biomassa, embora pesquisas demonstrem que essa é menor que a produzida por um deserto, sendo de 20kg/km²/ano, enquanto uma floresta nativa pode gerar cerca de 1.300kg/km²/ano (CARVALHO, 2006 e FERREIRA, 2002).

Dentro do processo de certificação ambiental também são avaliados os fatores sociais e a provação da empresa depende das comunidades e lideranças que moram próximas aos plantios.

Essa necessidade levou a Aracruz a estabelecer o “Programa Bons Vizinhos” e a Bahia Sul Celulose o “Programa Nossos Vizinhos”, com o propósito de melhorar as relações e dar a aparência do exercício de boas práticas sociais (CARVALHO, 2006).

A certificação da Aracruz pelo FSC é contestada no Brasil por vários movimentos, ONGs e associações que têm conseguido se unir para questionar o processo de certificação divulgando e denunciando o lado negativo do plantio do eucalipto, assim como da propaganda da empresa, que é qualificada de enganosa. De fato, o apelo das organizações à opinião pública mundial interferiu, em 1999, na certificação, fazendo recuar o processo da Aracruz Celulose na auditoria da SCS. O Movimento Alerta contra o Deserto Verde considera esse recuo como um triunfo de sua pressão política.

Em escala nacional, as ações desses movimentos conseguiram êxitos como a condenação, pelo Ministério Público, da Aracruz Celulose, do Ibama e do Governo do Estado a reparar os danos causados à floresta tropical atlântica. Suas ações também lograram que Projetos de Lei como o decreto 4.428, de 1999, acima mencionado, fossem anulados (FERREIRA, 2002).

Enquanto as questões ambientais têm conseguido alguma ressonância na procura de reparações, a problemática social engendrada pela grilagem e pela concentração de terras não se resolve. A reparação e recuperação de áreas de reserva é uma possibilidade, mas seu caráter preservacionista não permite o uso social destas, que não podem ser aproveitadas produtivamente pelas comunidades. É nesse contexto que se encaixa a questão da luta quilombola no Estado do Espírito Santo.

O leque de implicações sociais da expansão dos cultivos de eucalipto é amplo e o prejuízo vai para além das comunidades negras. Por exemplo, no campo de emprego, a indústria de celulose atraiu uma massa de população externa com expectativas de se vincular como mão-de-obra, mas que se viu frustrada com a progressiva mecanização da produção e com o corte das árvores. Os conflitos fundiários se estendem às populações indígenas tupiniquim e guarani, a outras comunidades camponesas e aos sem-terra (CICARONNE, 2006). Nossa intenção é mostrar as respostas e os fatores que têm incidido na organização das comunidades negras.

4.6 OS REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS E O ACESSO À TERRA

A organização política das comunidades negras do norte do Espírito Santo para a defesa de seus territórios deve ser compreendida por vários ângulos. No âmbito nacional, a partir da existência de um marco normativo que começou com a Constituição Nacional de 1988 e os desenvolvimentos jurídicos, posteriores e não lineares, produtos, entre outros fatores, de uma mobilização política dos movimentos negros do Brasil. Em escala regional, pela luta dos remanescentes de comunidades quilombolas que tem sido acompanhada pelas intensas mobilizações ambientalistas e sociais que, dentro de suas agendas mais amplas, têm incluído e apoiado às demandas das comunidades negras locais. Finalmente, no plano local, no interior das comunidades, também houve um processo de organização baseado na reelaboração dos referentes históricos que suportam uma ressignificação identitária e territorial. A seguir, explicarei como tem se desenvolvido esse processo, partindo do geral para o particular.

Como já foi dito, as mobilizações coletivas negras de recorte étnico/racial se formaram, no Brasil, a partir de 1970 (ANDREWS, 2004). A força inicial desses movimentos se concentrou em desafiar as iniquidades raciais em âmbitos urbanos. O interesse nas comunidades rurais esteve limitado ao círculo intelectual de antropólogos e folcloristas, interessados nas singularidades culturais caracterizadas pela permanência de heranças estéticas e religiosas ditas africanas.

Em meados dos anos 1980, as comunidades negras rurais foram objeto de discussão pública, resultado dos esforços do movimento rural no Pará e Maranhão, estados caracterizados pela grande concentração de população negra. As inquietações desses ativistas se referiam aos numerosos projetos de investimento e desenvolvimento de obras de infra-estrutura pública, planejados pelo governo brasileiro, que coincidiam com seus territórios. Nesse contexto de risco de deslocamento pelas construções de barragens e perda de terras, os ativistas negros começaram a promover encontros para desenvolver as estratégias que iluminariam as experiências dessas comunidades. O I Encontro de Comunidades Negras Rurais, realizado em 1986, no Maranhão e o

I Encontro de Raízes Negras no Pará em 1988 foram então espaços onde se sentaram as bases para a mobilização massiva de negros rurais. (THORNE, 2006).

Por outro lado, a revolução historiográfica da década de 1970, que se voltou para a história dos “de baixo” e subalternos, assim como para as suas resistências, colaborou para a revalorização das raízes e contribuições africanas e os remanescentes de quilombos transformaram-se em símbolos de resistência, diante dos quais o movimento negro mudou o seu olhar e assumiu uma nova ideologia. Aquelas comunidades negras rurais apareceram como herdeiras da tradição de luta ancestral e resistência dos escravos fugidos (VERÁN, 1999). Com a promulgação do Artigo 68, na nova Constituição, a identidade quilombola se revela como possibilidade, pois se converteu num pivô fundamental para assegurar a posse das terras, captar a atenção da mídia e promover a proteção de uma identidade cultural diferenciada. O caso das comunidades do rio das Rãs, na Bahia, tornou-se então eminente pelo uso desse marco jurídico.

Os fatores que explicam a promulgação do Artigo 68, na Constituição de 1988, são complexos e não seria possível descrever o processo de redemocratização pós-ditatorial que o Brasil atravessava. O processo no qual ocorriam os debates sobre reforma agrária e a definição das denominadas “ocupações especiais”, isto é, aquelas ocupações fundiárias que não se encaixavam nas categorias censitárias ou cadastrais dos órgãos governamentais, como as posses comuns de terra (ALMEIDA, 1999). Contudo, mais que pensar nas causas, seria interessante refletir sobre a mobilização e discussão em torno desse tema, que continuou durante a vigência e depois da Constituição.

Não será percorrido aqui o caminho entre aquelas primeiras mobilizações e a reapropriação do termo quilombo, mas vale dizer que, embora o Artigo 68 seja considerado um marco porque reconheceu explicitamente os direitos territoriais dos remanescentes de quilombolas, a Constituição Nacional de 1988 não refletiu totalmente a agenda e as pretensões dos ativistas negros. Por exemplo, o Artigo 216 da mesma carta constitucional deu a entender que os remanescentes de comunidades quilombolas são valorizados como patrimônio, da mesma maneira que os patrimônios históricos, artísticos, arqueológicos e ecológicos e não como comunidades contemporâneas com suas próprias lógicas, interesses e demandas (VERÁN, 1999).

Vemos como o desenvolvimento legal para dar suporte ao reconhecimento dos direitos dessas comunidades não é linear, nem representa um bloco homogêneo, pelo contrário, pode-se dizer que é um campo em construção, repleto de contradições e tensões, expressas na tentativa de revogar as mudanças da Carta Constitucional Nacional.

Enquanto isso, as Constituições Estaduais têm introduzido modificações em prol do reconhecimento das comunidades negras. As ações conjuntas de militantes negros e ativistas nas novas constituições estatais da Bahia, de Goiás, do Mato Grosso e Pará são exemplos disso. Por outro lado, estados como Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Espírito Santo têm suas próprias legislações para a titulação territorial, o que faz com que a aplicação da norma não seja direta nem imediata (COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO, 2007).

Em meados dos anos 1990, se multiplicaram as demandas de comunidades negras para serem reconhecidas como remanescentes de quilombos e, desse modo, legalizar a posse da terra. Os casos mais interessantes nesses anos foram os do aparecimento dessas lutas em lugares pouco esperados, como o Rio Grande do Sul.

Foi também nesse momento que a discussão dos projetos de regulamentação do ADCT 68 foi retomada. Em 1995, durante a comemoração do tricentenário de Zumbi dos Palmares, houve novamente mobilizações pela concretização do Artigo 68. A primeira iniciativa para normatização dos procedimentos de regularização dessa categoria de terras ocorreu em novembro de 1995, quando o INCRA editou a Portaria 307, que determinava que as comunidades quilombolas tivessem suas áreas demarcadas e tituladas (VERÁN, 2002). Tal regulamentação vigorou até outubro de 1999, quando a 11ª reedição da Medida Provisória 1.911 delegou ao Ministério da Cultura a competência para titular as terras quilombolas.

A mudança de competências refletiu a decisão do governo Fernando Henrique Cardoso de não realizar desapropriações para assegurar a titulação das terras de quilombos. Em consonância com tal orientação, em novembro de 2000, a Fundação Cultural Palmares iniciou processos de titulação sem contemplar desapropriações ou anulações dos títulos de terceiros nem a retirada de ocupantes não-quilombolas. Em 10 de setembro de 2001, no governo FCH, editou-se o Decreto

Nº 3.912 para regulamentar o procedimento de titulação das terras de quilombo, restringindo o alcance do Artigo 68, pois determinava que apenas seriam contempladas as “terras que eram ocupadas por quilombos no ano de 1888” e as que estavam “ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em 5 de outubro de 1988”.

Segundo a Comissão Pró-Índio (2007), essa classificação temporal não encontrava qualquer respaldo no texto constitucional e limitava os potenciais beneficiários do artigo 68. A medida atingia os quilombolas de áreas em conflito que, na data da promulgação da Constituição, não se encontravam na posse de seus territórios, justamente como consequência das disputas. Como resultado do Decreto 3.921, as titulações das terras de quilombos foram paralisadas e nenhuma foi regularizada com a vigência desse decreto.

Contudo, a regulamentação do Artigo 68 foi efetivada em novembro de 2003, quando o presidente Lula assinou o decreto presidencial 4.887, o qual se constituiu no marco para regular o processo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos descendentes de escravos. Sem dúvida, o maior acerto do decreto foi a conceituação adequada de comunidade e de terra de quilombo, com a adoção do critério da auto-identificação, a instituição da possibilidade de desapropriação de propriedades incidentes em terras de quilombos, quando necessário, e o reconhecimento de que em caso de haver ocupantes nas terras, eles deverão provar que têm título válido, prevendo-se a possibilidade de desapropriação e indenização correspondente. Finalmente, o decreto atribui competências ao INCRA na condução dos processos.

A nova política aboliu pré-requisitos anteriormente estabelecidos pela regulamentação do governo FHC, como a comprovação de que as áreas passíveis de desapropriação eram remanescentes de quilombos, com presença ininterrupta de herdeiros de escravos desde 1888. É a expressão “autodefinição” que mais causa receio entre os opositores de todo o país. Segundo os detentores, a possibilidade de auto-reconhecimento confere aos próprios interessados o direito de estabelecer não apenas quais são as famílias com direito a assumir a propriedade das terras, mas também o tamanho das áreas a serem recebidas (OLIVEIRA, 2007). A prerrogativa de “auto-reconhecimento” garante que seja identificada como comunidade quilombola aquela que se

declara como tal. Contudo, o auto-reconhecimento é um mecanismo estabelecido de acordo com a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, sobre povos indígenas e tribais. O Brasil é signatário da convenção, segundo a ratificação do Congresso.

Além da oposição de proprietários não negros ao Decreto 3921, alguns acadêmicos desconfiam das soluções oferecidas até o momento, já que a implementação das medidas tem sido extremamente devagar. A Fundação Palmares é encarregada de cadastrar essas autodeclarações (hoje, há 1.170 comunidades cadastradas), o que não implica, necessariamente, a titulação das terras, que também dependem do estudo antropológico realizado pelo INCRA, num processo em separado. De fato, as expectativas viram-se frustradas, especialmente durante o governo Lula, em função da entrega de apenas cinco títulos em seu mandato (COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO 2007).

O desenvolvimento jurídico ainda está a caminho de sua consolidação, pois, além de existir uma ação governamental descontínua, o decorrer do tempo revela as limitações dos instrumentos legais e o despreparo dos órgãos públicos, presos às amarras burocráticas, para encaminhar a demanda social. Por outro lado, o decreto 4.887/2003 continua a ser contestado no campo jurídico e judicial e impulsionado pela resistência dos setores que vêm afetados seus interesses econômicos. Hoje é discutido no Congresso o projeto de decreto legislativo (44/2007) do deputado Valdir Colatto (PMDB-SC) para anular o decreto.

Além disso, tendo sido aprovado, o decreto 4.887 não entrou em vigor imediato porque alegou-se que o INCRA não poderia atuar sem um instrumento normativo. Em contrapartida, em 2004 foi editada uma norma, mas para alguns tecnocratas ainda era necessário aprimorá-la para evitar problemas com o Poder Judiciário, o que fez com que somente em 2005 fosse editada a segunda instrução normativa (No 20/2005).

Segundo a Comissão Pró-Índio de São Paulo (2007), a nova instrução gerou mais um fator de morosidade ao instituir novamente a necessidade de um Relatório Técnico de Identificação e Delimitação, que enfatiza os aspectos antropológicos para a identificação do território a ser titulado. Essa exigência não constava no Decreto 4887/2003 e, na espera dos relatórios antropológicos, muitos processos foram paralisados, uma vez que não há a contratação de

antropólogos para realizá-los. Não será discutida aqui a relevância dos relatórios antropológicos, os quais merecem uma análise maior e aprofundada, que foge ao alcance deste trabalho. Contudo, deve ser ressaltado que segundo a Comissão, o INCRA não consegue atender nem as demandas dos processos instaurados, apenas 15 relatórios de identificação foram concluídos e publicados no Diário Oficial. Dessa forma, a instrução normativa 20/2005 relega o auto-reconhecimento de identidades e territórios que tinha sido alcançado com o Decreto 4.883/2003.

Enquanto isso, muitas das comunidades negras rurais têm obtido o apoio de ONGs regionais e nacionais e da própria organização quilombola, que recebe suporte político, logístico e financeiro de organizações internacionais. Ao se auto-identificar como organização negra, os remanescentes de quilombolas conseguiram um lugar na agenda política nacional a partir da promoção de aspirações políticas, econômicas, sociais e culturais, autenticadas na luta pelo reconhecimento. Nesse sentido, as ONGs têm desenvolvido um papel fundamental, por meio do provimento de assessoria e do acompanhamento jurídico. Ressaltam-se o suporte às demandas territoriais coletivas do Centro de Documentação e Informação (CEDI) no Rio de Janeiro, do Instituto de Assessoria às Comunidades Remanescentes de Quilombolas do Rio Grande do Sul e a Comissão Pró-Índio de São Paulo, que desempenhou uma atuação importante no processo. Embora tenha começado seu trabalho com comunidades indígenas, a Comissão tem focalizado seus esforços atuais na formulação de estratégias de desenvolvimento comunitário, de projetos e planos produtivos para os quilombolas. De fato, a participação da Comissão foi decisiva para a titulação do primeiro quilombo no Estado do Pará em 1995 (THORNE, 2007).

Focando o caso do Espírito Santo, pode-se dizer que a região ganhou visibilidade com os trabalhos acadêmicos que pesquisadores locais vêm fazendo desde 1997. Esse destaque da região se deu a partir das denúncias feitas por ativistas ambientais e ONGs, que definiram a região como alvo de suas defesas, pelos impactos ambientais causados pela indústria de celulose. Ao mesmo tempo, a área se destacou como foco de resistência étnica ecoando a questão fundiária articulada à organização política dos quilombolas (CICCARONE, 2006).

O interessante no caso das comunidades negras do Espírito Santo é que a sua luta está centrada na oposição a um ator com nome próprio: Aracruz Celulose. Nesse estado, segundo o presidente do Comitê Quilombola de Sapê do Norte, Domingos Firmino dos Santos (BOLETIM QUILOMBOL@ / COHRE, 2007). as comunidades quilombolas permanecem enclausuradas no interior de eucaliptais, com pouco espaço para o plantio de suas roças, sofrendo com o ataque de insetos que invadem as casas, fugindo da utilização indiscriminada de agrotóxico.

Além do leque de organizações enunciado acima, o setor ambientalista tem desempenhado um papel fundamental no Espírito Santo. Em relação aos problemas que são causados pela mega indústria de celulose, esse setor apóia as ações e demandas sociais dos afro-descendentes. Afora as manifestações, denúncias públicas e participação em audiências públicas, a Rede Deserto Verde inclui dentro de suas ações o apoio aos movimentos sociais, enfocando a reversão dos impactos ambientais.

Um desses trabalhos é o *Projeto Quilombos* que, em 2001, começou a efetuar o cadastramento e o mapeamento das comunidades nos municípios de Conceição da Barra e São Mateus para que fossem consideradas no Zoneamento Agroecológico do Estado. O projeto consolidou alianças com a Federação de Órgãos de Assistência Social e Educacional (FASE-ES), com a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e acompanhou a realização dos relatórios antropológicos que confirmaram a situação quilombola dessas comunidades.

Essas organizações têm ajudado a impulsionar atividades como a audiência pública em setembro de 2007, na Comissão de Cidadania e Direitos Humanos na Assembléia Legislativa em Vitória, que foi solicitada pelo Comitê Quilombola de Sapê do Norte e da qual também participaram representantes da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Rurais Quilombolas (Conaq), advogados do Centro pelo Direito à Moradia contra Despejos (Cohre) e da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, além de deputados estaduais do Partido dos Trabalhadores e do Democratas. A atividade explicitou as divergências de interesses entre quilombolas e agricultores com relação às desapropriações, pois os ruralistas temem pela perda de suas terras.

Contudo, não se deve tirar conclusões precipitadas, como a de que a luta das comunidades negras do Espírito Santo é impulsionada somente por setores ambientais e extra-regionais, pois estes se articulam a uma mobilização que já existia, inclusive, antes da própria promulgação do Artigo 68. De fato, desde meados dos anos 1970, existe na região do Sapê do Norte o Grupo de União e Consciência Negra, que contou com o apoio da Igreja Católica através das Comunidades Eclesiais de Base. Segundo Martins de Oliveira (2002), a principal motivação desse grupo foi evitar que os pequenos proprietários vendessem as suas terras e, de fato, conseguiram detê-los até 1985.

O Grupo União e Consciência Negra tem construído a unidade através de pessoas ligadas pelos laços de parentesco já existentes, pelos trabalhos de mutirão e pela organização política da Associação de Pequenos Produtores da Comunidade do Espírito Santo (OLIVEIRA, 2002). O grupo também iniciou um trabalho de recuperação da história oral sobre os seus antepassados e sobre a escravatura como parte das estratégias de organização política.

O território reivindicado pelas comunidades quilombolas da região se originou de terras ocupadas após a fuga de escravos ou doações de terras por antigos senhores e pela Igreja. Os quilombolas que reivindicam as terras na região são predominantemente negros e descendentes de ex-escravos. De acordo com Martins de Olivera (2002), desde 1700 a região dá conta (abriga ?) de líderes negros que enfrentaram a ordem colonial e organizaram a população para a resistência e fuga e para o estabelecimento de quilombos²⁴.

Por exemplo, antes da abolição da escravidão no Brasil, Benedito Meia Légua, foi um guerreiro que liderou por mais de 40 anos uma série de ações contra senhores de escravos no vale do rio Cricaré, onde hoje se localizam os municípios de São Mateus e Conceição da Barra. Ele foi capturado e queimado vivo e é lembrado ao lado de outros lutadores como o Negro Rugério e a princesa africana de Cabinda, Zacimba Gaba, que também foi capturada por promover ações quilombolas na região.

²⁴ Os quilombos foram mais que organizações com fins guerreiros, pois também foram organizações sociais, políticas e de produção para subsistência que, em muitas ocasiões, contaram com apoio de setores legais e trocas comerciais com esses setores, que se beneficiavam de suas produções (SANTOS, ANO), embora os quilombos não fossem estruturas douradoras e enfrentassem as repressões do governo da província.

O interesse em ressaltar esses aspectos históricos se deve ao fato de que a peleja desses líderes tem sido ressignificada como parte das lutas que os atuais remanescentes de quilombos enfrentam pela perda de suas terras, como consequência da expansão dos cultivos de eucalipto:

As lideranças afirmam que o grupo descende de um antigo quilombo porque os primeiros moradores que ali viveram se agruparam nas matas e dela tiravam seu sustento. Entendem que a comunidade se formou com negros que fugiam do trabalho escravo, tornando-se lugar e território de resistência [...]. (OLIVEIRA, 2002: 158)

De fato, as pesquisas etno-históricas das genealogias familiares construídas mostram que, efetivamente, as atuais comunidades negras são remanescentes de antigos quilombos. A memória social reflete a ocupação territorial estreitamente ligada ao parentesco, que vai além da consangüinidade, pois contém um sentido de pertencimento ao território e adquire o de descendência comum e de cumplicidade na busca da liberdade e no uso das terras. Hoje, na região rural, as comunidades negras continuam ligadas por laços de parentesco. O interesse dessas genealogias não é distinguir perfeitamente os descendentes de cada linhagem, mas dar conta das apropriações territoriais a partir de migrações dentro da própria região, na tentativa de abrir novas frentes para o trabalho agrícola (OLIVEIRA, 2002).

O objetivo dessas pesquisas históricas não é outro senão apoiar e documentar as demandas territoriais que avançam em meio a muitos obstáculos. Em setembro de 2007, uma portaria do INCRA reconheceu 9.542 hectares como território quilombola pertencente à comunidade de Linharinho. Contudo, 85% dessa área estão ocupados por eucalipto pertencente à empresa Aracruz Celulose. Essa porção de terras deveria ser desapropriada para dar cumprimento à resolução. A comunidade de Linharinho tem 48 famílias numa área de apenas 147 hectares e seria a primeira a ser reconhecida como território quilombola no Espírito Santo. Por enquanto, espera-se a conclusão dos estudos das comunidades de São Domingos, São Cristóvão e Serraria com 3.241 hectares e São Jorge, com 13.074 hectares, dos quais 80% coincidem com terras ocupadas pela Aracruz Celulose. Com a titulação da comunidade de São Jorge, a Aracruz correria o risco de perder cerca de 17.000 hectares nos municípios de Linharinho e São Jorge, o que tem levantado duros protestos na empresa, como o de Carlos Roxo, diretor de sustentabilidade e de relações corporativas da Aracruz:

Cada uma das 111 famílias beneficiadas receberá mais de 150 hectares, o qual seria o dobro da média da reforma agrária. Isso demonstra a total falta de critério das demarcações que vêm sendo feitas (OLIVEIRA, 2007).

Esse argumento só pode nos remeter ao velho ditado “muita terra para tão pouco índio”, que ignora que as terras das comunidades quilombolas sejam as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, o que não inclui apenas as terras em que vivem atualmente.

Como pode ser visto, a luta dos remanescentes no Espírito Santo é contrabalanceada por vários fatores: um poderoso elemento econômico, uma legislação que titubeia e uma opinião pública polarizada frente à questão étnica. Além do reconhecimento e do respaldo que tem conseguido de outros setores sociais, podemos afirmar que as vantagens objetivas atingidas por essa mobilização têm sido muito limitadas.

TABLA 2: RELAÇÃO DE PROCESOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NO ESPIRITO SANTO

Nº PROCESSO	SR	UF	COMUNIDADE	MUNICIPIO	Nº FAM.	ÁREA (ha)	CERTIDÃO FCP		RELATÓRIO TÉCNICO				DATA PUBLICAÇÃO EDITAL			PORTARIA RECONHECIMENTOS		OBS
							SIM	NAO	Concluido	Em andamento	DOU	DOE	PREF	Nº	DATA PUB.			
							SIM	NAO	SIM	NAO	SIM	NAO						
54340.000528/04-99	20	ES	Retiro	Santa Leopoldina			14/07/05											
54340.000674/04-14	20	ES	Linhariño	Conceição da Barra	42	9542,5700	31/08/05	X					13/04/06			78	16/05/07	85% do Território incide em área da Aracruz Celulose
54340.000041/05-97	20	ES	Angelim	Conceição da Barra	110		27/08/04				X							60% do Território incide em área da Aracruz Celulose
54340.000042/05-31	20	ES	São Jorge	São Mateus	80	13074,0230	25/04/06				X		24/10/06					80% do Território incide em área da Aracruz Celulose
54340.000581/05-71	20	ES	São Domingos e Santana	Conceição da Barra	120		16/11/05											90% do Território incide em área da Aracruz Celulose
54340.000582/05-15	20	ES	Serrania São Cristovão/Mata Sede	São Mateus	56	3241,7950	17/07/06				X		19/12/06					Não há incidência em área da Aracruz Celulose
54340.000583/05-60	20	ES	Monte Alegre	Cachoeiro do Itapemirim	160		12/07/05											Sul do Estado do Espírito Santo
54340.000584/05-12	20	ES	São Pedro	Ibiraçu			20/03/06											Sul do Estado do Espírito Santo

Fonte: Ministerio de Desenvolvimento Agrário MDA Instituto de Colonização e Reforma Agraria INCRA
 Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiaria DF Coordenação Geral de Regularização de Territorios Quilombolas DFQ

5 CAMINHOS DE COMPARAÇÃO

Os capítulos precedentes abrem vários eixos de comparação a partir da semelhança de alguns dos elementos que caracterizam os procesos de titulação para comunidades negras. Em ambos os casos apresentados não foi desenvolvida uma descrição aprofundada da territorialidade específica das comunidades negras, nem de como o espaço é vivido, já que a ênfase se centrou nos elementos que modificam a territorialidade.

O terceiro capítulo abordou a problemática dos afro-descendentes na Colômbia e tomou como área de estudo o entorno rural da cidade de Tumaco, no departamento de Nariño. Num primeiro momento se examinou as ferramentas jurídicas que respaldaram a emergente organização das comunidades negras. Em seguida, mostrou-se como a luta contra os empresários adquire novas nuances com o envolvimento das comunidades com o plantio de dendê.

O quarto capítulo tratou do caminho percorrido para a criação de uma legislação que proteja os direitos territoriais dos remanescentes de comunidades quilombolas no Brasil. Caminho incerto, de certo modo, pelas contínuas contestações por parte dos setores ruralistas. Assim como no caso colombiano, as comunidades afro-descendentes do extremo norte de Espírito Santo sofrem a perda de terras para a expansão de eucalipto da empresa Aracruz Celulose.

Esses casos permitem agrupar campos de semelhanças, mas aqui só serão explorados três eixos: a situação legal desses territórios nos contextos nacionais, o lugar da etnicidade na mobilização social das organizações das comunidades negras rurais e a expansão neoliberal dos agronegócios em áreas consideradas como fronteira, levando em conta o ambíguo papel desenvolvido pelo Estado em ambos os processos. No entanto, esses eixos não se encontram separados, ao contrário, o entrecruzamento é a constante que nos coloca diante de um amplo leque de conflitos, emergentes da contradição das lógicas territoriais.

5.1 ANTECEDENTES LEGAIS DAS TERRAS

Para iniciar a comparação dos processos de reconhecimento e titulação para comunidades negras que se levam a cabo no Brasil e na Colômbia, deve-se indicar que, desde sua concepção, a legislação colombiana tem uma região alvo bem delimitada e definida pelas suas características biogeográficas e sócio-culturais particulares: a região Pacífica, que também possui uma definição legal prévia; a bacia do Pacífico foi considerada como *baldia* (devoluta ou pública) por conta da Lei 2ª, de 1959. Antes da Lei 70, de 1993, 44% da região não tinha donos reconhecidos legalmente. Em função disso, o Estado colombiano não teve que recorrer a processos de desapropriação de terras para começar o processo de titulação. A lei estabeleceu, sim, a obrigação de consertar e organizar os limites dos títulos com os vizinhos — comunidades indígenas, empresas privadas, outras comunidades negras e até famílias que rejeitaram fazer parte do título coletivo.

Desse modo, a terra estava legalmente disponível para a titulação, os títulos prévios foram respeitados ou mantidos, mesmo que tivessem sido fonte de conflito. Mesmo com essa regulamentação, não foi contemplada a recuperação de terras perdidas para terceiros, que tivessem definido seus títulos antes de 1993. Contudo, assim que a lei entrou em vigência, se congelaram titulações para terceiros, bem como contratos de exploração, para conceder prioridade às solicitações das comunidades negras, embora hajam casos em que se compraram benfeitorias menores, o que não foi uma constante.

No Brasil, assim como na Colômbia, o marco para a reivindicação dos direitos das comunidades negras rurais foi a Constituição Federal de 1988. Nela, o Estado reconhece, através do Artigo 68, a legitimidade do domínio desses grupos étnicos nas terras que ocupam e em que trabalham. Mas seu reconhecimento também se garantia enquanto eram considerados como patrimônio cultural brasileiro, a ser promovido e protegido pelo Poder Público, segundo os artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que atribui ao Estado o dever de proteger as manifestações culturais afros-brasileiras. Reitera-se que nesse momento não havia um cálculo de quantas poderiam ser as

comunidades e de onde estariam localizadas. Ao mesmo tempo em que a norma era elaborada, começaram a aparecer notícias de comunidades quilombolas espalhadas pelo território, sem que se pudessem estabelecer um padrão histórico ou regional, nem termos gerais que dessem conta das situações legais dessas terras. Poderíamos afirmar que, enquanto o caso colombiano representa a etnização de uma região, o Brasil responde por uma desregionalização da etnia que não limita sua existência a um único espaço. Contudo, em ambos os países a autodefinição como grupo étnico é um fator fundamental para o início dos trâmites.

A lei colombiana, apesar de limitada ao Pacífico, admite processos de titulação para comunidades negras em outras regiões colombianas; contudo, esses são casos esporádicos, com dimensões territoriais menores e não homogêneas cultural e geograficamente, que não representam uma grande continuidade espacial de áreas rurais. É por isso que se deve reconhecer que a Lei 70 ofereceu novos parâmetros para pensar a região Pacífica, sendo o fator étnico um deles. Entre 1993 e 1997, a Colômbia desenvolveu um extenso corpo legislativo para o reconhecimento dos direitos territoriais das comunidades negras do Pacífico.

A Lei 70, de 1993, indica como as comunidades devem se organizar para apresentar as solicitações de titulação e como o INCORA e outras instituições públicas devem proceder para a demarcação dos territórios. Para o início desse processo, não são requeridas perícias antropológicas nem o cadastro prévio em registro algum, bastando só a petição da comunidade que se auto-reconhece como titular de direitos. Conceitos como “patrimônio” não aparecem na legislação e, embora exista a noção de ancestralidade e de tradição, estas não têm de ser comprovadas.

O grau de politização que a titulação e a demarcação territorial alcançaram na Colômbia fez com que a consolidação do AT 55 na Lei 70, de 1993, se desse em dois anos e que o artigo regulamentar 1.745, do capítulo III da Lei 70, de 1993, que guia a conformação dos Conselhos Comunitários, se concluísse em 1995. No Brasil, esse procedimento durou sete anos. De acordo com Verán (2002), foi em 1995, ano da comemoração do tricentenário de Zumbi dos Palmares, que os projetos para a regulamentação do artigo 68 se apresentaram.

O Brasil, por sua vez, também aderiu à Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho para Povos Indígenas e Tribais, a qual entrou vigor na legislação a partir de 2002. O Decreto Presidencial nº. 4887/03 emergiu como guia do procedimento a se seguir para o reconhecimento das terras de remanescentes de quilombolas. O atual decreto, diferentemente dos anteriores, ampliou-se e dispôs o critério de auto-identificação como o primeiro passo para o reconhecimento das comunidades, além de definir o critério para a delimitação do território a ser titulado e a necessidade de desapropriação de terras particulares para garantir o acesso à terra. Contudo, as contestações recentes, oriundas de diversos setores que tentam modificar esse decreto, não nos permitem afirmar que o corpo legislativo encarregado para esse fim se ache pronto no Brasil.

No Brasil, a situação legal das terras dos remanescentes não é homogênea e se encontra ligada a diversos tipos de ações jurídicas. As inquietações pelo tema se originam da definição de “terras tradicionalmente ocupadas”, categoria que, para Almeida (2004), sofreu uma mudança semântica que revela uma tendência que se torna abarcadora e complexa em razão das mobilizações étnicas das últimas décadas. Em atenção a essas pressões, os órgãos de legalização do Estado passaram a designar a posse efetiva e consuetudinária de terras como “ocupações especiais”, categoria criada para nomear aquelas ocupações antes chamadas de “terras de santo”, “terras de índio” e “terras de preto”, que não eram suscetíveis de registro sistemático nos termos dos censos cadastrais até então utilizados pelos organismos governamentais.

No caso dos afro-descendentes rurais, eles moram em territórios herdados de antigos proprietários, em terras devolutas ou públicas, que ocupam desde a colônia e desde finais do século XIX, mas nem sempre com reconhecimento, havendo casos como o que foi aqui apresentado, em que a titularidade tem que ser disputada com interesses particulares. Nesse caso, a desapropriação é um importante instrumento para a resolução das diversas disputas envolvendo as terras quilombolas. No Brasil, do total de terras tituladas para remanescentes de quilombos, nove foram tituladas pela Fundação Cultural Palmares, no ano de 2000, sem a anulação ou a desapropriação das propriedades sobrepostas. Para a Fundação Pró-Índio (2007), o valor legal desses títulos é questionável e o seu efeito prático muito limitado. Tanto que, no governo Lula, o INCRA abriu um novo processo para regularizar esses territórios.

Ao contrário do que ocorre com as terras indígenas, outros títulos incidentes nas terras de remanescentes de quilombos não foram declarados nulos. Dessa forma, os detentores de títulos legítimos, sobrepostos a tais territórios, têm direito à indenização e cabe ao Poder Público assegurá-la. A ocorrência de desgastantes processos de demarcação e de despesas com indenizações torna maiores as dificuldades para levar ao término a titulação, o que torna seu processo mais ágil em terras devolutas, públicas.

Sem dúvida, o ato de desapropriação é o que mais alarma os setores ruralistas. O Movimento Paz no Campo (MPC), por exemplo, mostra-se alerta diante das possibilidades de desapropriação de terras produtivas para demarcar territórios quilombolas, como é o caso das indústrias de papel em vários Estados (COHRE, 2007). Contra o decreto 4.887 tem se insurgido a bancada ruralista, representante dos latifundiários e do agronegócio, em especial o Partido da Frente Liberal (PFL), hoje Democratas, que protocolou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal que questiona as principais disposições do decreto.

A desapropriação aparece como um dos elementos que diferenciam os dois casos citados de execução dos direitos de propriedade das comunidades negras, iminente no caso do Sapê do Norte, desnecessária na Colômbia. Na verdade, mais que a diferença, o que importa é que esta serve de marco para explicar os antecedentes de ambas as regiões, consideradas como áreas de fronteira a serem abertas. Embora a priori os caminhos apareçam distintos, o interesse por favorecer os grandes capitais é comum e abertamente reconhecido.

Anteriormente, o estatuto de propriedade das terras das comunidades negras diferia na forma, mas não no conteúdo. Enquanto no Pacífico colombiano não havia lugar para titulações individuais fora de contratos de exploração para empresas privadas, na região do Sapê do Norte, a titulação da posse individual foi promovida pelo Estado e as pessoas foram compelidas a fazer os títulos das terras de suas famílias. Nesse caso, as áreas não solicitadas, geralmente áreas maiores de floresta, eram cedidas às primeiras empresas de eucalipto.

Podemos dizer que houve, no Espírito Santo, um passo adiante para abrir o mercado de terras e que, por isso, sua demarcação é vista como prejudicial para o coletivo. No caso citado, essa ação provoca a chegada de intermediários, assim como pressões para a venda das terras. E, também, dificilmente se estabelece acordo quanto o papel da titulação, sobretudo porque as teorias elaboradas num contexto nem sempre se cumprem em outro. O caráter informal da posse facilita a especulação de terras, os títulos as convertem em mercadorias.

Para Harvey (1989), seria impossível fugir da mercantilização da terra, pois uma das maneiras de conseguir a homogeneização do espaço é através de sua pulverização ou fragmentação em parcelas livremente alienáveis de propriedades privadas que possam ser compradas e vendidas no mercado. De fato, essa foi a maneira pela qual se procedeu, no Espírito Santo, com o requerimento da demarcação de terras na década de 1960.

Em razão disso, sempre haverá uma tensão permanente entre a livre apropriação do espaço para propósitos individuais e sociais e o domínio do espaço por meio da propriedade privada. Nesse ponto, poderíamos discutir brevemente o caráter coletivo das propriedades. Em termos gerais e também dentro dos espaços de luta pelo reconhecimento étnico, conseguir o título virou uma meta para os grupos étnicos, pois, por não terem as posses legitimadas, muitos posseiros perderam suas terras. Logo, a atestação de propriedade dada mediante um documento público registrado em cartório é procurada como garantia de reconhecimento legal (PLANT, 1995; JANVRY, 1981).

Contudo, o caráter coletivo aparece como uma inovação para a proteção do território e não só como uma característica ancestral das práticas de uso. De fato, os requerimentos para a titulação no Sapê do Norte, nos anos 1960, foram feitos familiarmente, em parte porque tinha que se pagar pela terra solicitada, em parte porque o coletivo como conceito jurídico tinha sido pouco desenvolvido e apreendido. No Pacífico, as solicitações anteriores à Lei 70, mesmo sem ter prosperado também foram invocadas de modo individual (RODRÍGUEZ, 2007).

Em muitos países, a abertura da colonização de territórios étnicos esteve guiada pela substituição da titularidade comunal por títulos individuais, justamente porque a terra, quando está dividida, é

alienável e os moradores podem perdê-la ou vendê-la. Além disso, a terra individualizada é mais vulnerável à expropriação por parte dos próprios governos. Em função disso, o caráter coletivo se apresenta como uma medida de proteção territorial frente à especulação fundiária (KIMLICKA, 1995).

Assim, a questão de fixar territórios para grupos étnicos se engloba dentro de uma preocupação maior, relacionada com as políticas de ação afirmativa adiantadas por alguns Estados liberais da América Latina. Os princípios que orientam ditas políticas são o de reparação e o de compensação das desigualdades históricas que, sistematicamente, têm afetado os mesmos grupos, sejam indígenas ou afro-descendentes, ainda que o caráter reparador de alguma dessas medidas não deixe de apresentar grandes ambigüidades.

5.2 O LUGAR DA ETNICIDADE NOS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO

O papel da etnicidade nos processos descritos se alimenta de duas fontes: de um lado, a chamada etapa de revitalização do “negro” na América Latina e, do outro, a conexão que existe entre identidade e território.

Para Reid Andrews (2004), a América Latina vive uma etapa de revitalização do “negro”, que surgiu para rebater o discurso da mestiçagem e a alegada igualdade que ocultou tensões raciais e desconheceu as contribuições africanas, assim como as indígenas. Essa etapa se caracteriza pela exaltação e pelo reconhecimento de elementos religiosos, rítmicos e estéticos que reinventam uma cultura “negra”; pela consolidação de políticas públicas por parte de alguns Estados, para combater o racismo e garantir acesso à educação e a terras e pelas mobilizações coletivas de recorte étno-racial, conduzidas em grande medida pela classe média negra desde as décadas de 1970 e 1980.

No caso da Colômbia, o começo dos anos 1990 é o momento em que as pessoas negras tentaram, pela primeira vez, uma mobilização à margem das maneiras políticas tradicionais. Esse momento coincide com a generalização da categoria “comunidade” para todos os coletivos negros

organizados. Todos os grupos que estiveram constituídos por populações negras e que articularam suas reivindicações com o fato de serem negros receberam esta denominação. Em alguns casos, sobretudo nos rurais, essa definição implicou um processo de etnização ligado à exaltação das diferenças culturais, em outros, a referência ao “negro” era associada à raça, condição de cor e de discriminação, sem ênfase na diferença cultural (AGUDELO, 2002).

Embora existam diferenças entre o contexto urbano e o rural, estas podem ser parcialmente generalizadas. Enquanto os movimentos em contextos urbanos apelam à raça, os movimentos ligados a contextos rurais e em luta pela definição de suas terras abraçam o conceito de etnicidade. Parece que o espaço rural permite definir culturalmente grupos sociais com maior “comodidade”; nos contextos urbanos, por sua vez, as identidades sofrem certa diluição e as experiências coletivas são mais reduzidas. Essa diferença emerge na comparação Brasil-Colômbia.

Os movimentos negros do Brasil, primeiramente urbanos, surgiram com a luta pela igualdade racial (REIDS, 2004); na Colômbia, os movimentos negros de maior representatividade surgiram voltados para questões rurais, enfatizando seu caráter “étnico-territorial”. Para alguns autores, como Hoffmann (2001), isto é consequência de uma evidente inspiração nos movimentos indígenas, ligados quase que indiscutivelmente à terra e sobre os quais nunca incidem dúvidas acerca de sua etnicidade. Essa tese pode ser contestada pelos estudos das emergências das identidades em contextos modernos, que têm se apoiado nas idéias barthianas e weberianas, e pelas evidências reais de comunidades negras estreitamente vinculadas a seus territórios, como será avaliado a seguir.

Por outro aspecto teórico, são várias as interpretações que valorizam a relação identidade-território, o primeiro é fonte de identidade e condição de existência dos indivíduos em sociedade. Essa noção se baseia no fato de que só existimos como indivíduos em coletivos sociais e culturalmente significantes, associados a espaços concretos. Nas palavras de Bonnemaismom (apud HAESBAERT, 2004), o território é essa parcela de espaço enraizada numa mesma identidade, que reúne os que compartilham o mesmo sentimento.

Contudo, a etapa seguinte da dimensão cultural do território é o sentido político que este adquire quando se trata de legitimar sua apropriação por parte de um coletivo. Isto sem desconhecer as relações identidade-território no interior das sociedades locais, as quais têm um forte dinamismo e capacidade de mudança e renegociação. De acordo com Retaille (1995), a relação identidade-território não está concluída, não é estável, nem definitiva. Ela está atravessada pelos próprios jogos de poder locais que lhe dão sentido social.

A associação identidade-território pode funcionar onde se pretenda proteger grupos vulneráveis frente aos apetites territoriais de agentes externos, mas aparece como uma fórmula contraproducente em que se impõem lógicas geográficas (embora dois territórios não possam sobrepor-se) e as realidades sociais e culturais são muito mais complexas e flutuantes. Em outras palavras, confunde-se território e territorialidade. Para Retaille, os processos de difusão e ruptura são preferíveis aos recortes essencializados, que consistem em ambigüidades que se devem aos modelos territoriais forjados pelas circunstâncias legais e políticas. Existe, portanto, a contradição de proteger o território, uma realidade que se encontra em mudança constante, mediante uma legislação, que é fixa. Por trás de cada legislação há uma interpretação da realidade, por isso a necessidade de se compreender que a lei não resolve, pois pode ser negociada, aceita e, às vezes, rejeitada.

O problema dos direitos de propriedade é que eles não refletem necessariamente os diversos modos de apropriação que, com dificuldade, as categorias implementadas conseguem resolver. A contradição é que as categorias padronizadas têm de ser criadas para poder legislar e nesse ponto emergem conflitos entre as lógicas, em que a apropriação luta contra a propriedade. À mesma propriedade coletiva se aplicam diferentes modos de apropriação. Definir o domínio como um exercício de soberania num espaço único e lidar com múltiplas territorialidades é, ao mesmo tempo, um processo limitado e complexo.

A dificuldade de legislar também se estende ao momento de definir quem são os titulares de direitos étnicos, já que a implementação de políticas públicas exige o desenvolvimento de contornos não ambíguos para delimitar e assim distinguir essa etnicidade. A aplicação dos direitos precisa da criação de definições objetivas dos sujeitos e, com freqüência, recorre-se a

fatos concretos como a cor da pele, a linguagem, a religião ou a procedência. Contudo, a definição que recorrer a termos genéticos e a termos culturais ou ancestrais, será arbitrária (KIMLYCKA, 1996).

É em função disso que a etnicidade deve ser compreendida como um ato político em essência, ao qual não corresponde necessariamente uma variação cultural estrita ou única. Sua condição de existência está no convencimento de seus membros e no reconhecimento como grupo legítimo por parte daqueles que não são membros (ERIKSEN, 1993). Face ao raciocínio cartesiano, que só admite limites indefinidos, os meios termos aparecem como provas da necessidade de universalismos, para afirmar que as diferenças não podendo ser estabelecidas com nitidez, não existem ou não devem ser promovidas.

A existência de tais diferenças vem de um coletivo que as reivindica e que demanda o reconhecimento de direitos baseados na vivência atual. Daí o sentido weberiano da etnicidade como categoria que remete ao movimento de um determinado agregado que cria uma unidade política. A etnicidade não marca o reconhecimento por semelhanças previamente determinadas, sejam as inscritas biologicamente nos corpos ou nos costumes. Para Weber, trata-se de uma atitude positiva e propositiva através da qual são produzidas demandas e um projeto comum vivido e vinculado ao futuro.

A redução do étnico e do territorial ao estritamente cultural oculta o seu rol principal na construção de cenários políticos. O discurso da etnicidade nesses contextos deve ser entendido como uma possibilidade que permite os indivíduos e grupos sociais agirem em sua defesa frente a situações concretas e ameaçadoras e nunca em função de um retorno a um passado idealizado. Nessa perspectiva, as legislações colombiana e brasileira podem potencializar medidas específicas associadas a práticas, processos e situações sem estabelecer limites entre grupos étnicos e identidades. A cidadania multiétnica não é uma cidadania marginal e sim uma contribuição das minorias à nação.

A afirmação anterior serve como mote para escapar do debate estéril entre o universalismo filosófico e a prática multicultural destinada, mais que a diferenciar grupos e comunidades em função de raça ou cor, a propiciar maior justiça entre os membros de grupos diferenciados. Isso

surge em resposta aos repetidos argumentos contrários à regularização quilombola no Brasil, que qualificam o processo de “*apartheid* no campo”, “segregação de territórios exclusivos para quilombolas”, “separação de brasileiros de brasileiros”, etc.

5.3 AGRONEGÓCIOS

Os casos examinados coincidem quanto ao sucesso econômico dos agentes externos à localidade, o qual advém, em primeira instância, do respaldo das políticas públicas que promoveram os empreendimentos agroindustriais, a partir de incentivos fiscais e de empréstimos para desenvolvimentos florestais, no caso do eucalipto no Brasil e do controle dos mercados internos de azeite de dendê na Colômbia.

Um segundo paralelo refere-se à fácil incorporação de extensas áreas tropicais e ao desenvolvimento econômico marginal, que em ambos os casos se traduziu no “fácil” acesso a terras férteis, e a acumulação das mesmas por parte dos empresários, seja pelos baixos preços com que as compraram dos moradores nativos, seja pela violência empregada para obrigá-los a vender ou para expulsá-los. No extremo norte de Espírito Santo ocorre o incentivo da demarcação das terras e, no Pacífico, a negação dos direitos dos moradores nativos.

Quanto ao problema ambiental, mais que comparar os efeitos negativos dos monocultivos e o derrubamento de imensas áreas de floresta de importância ecológica, resulta interessante a procura pelo reconhecimento internacional com respeito ao uso de tecnologias limpas, assim como o uso de argumentos ecológicos por parte dos empresários para justificar a expansão dos cultivos. Em ambos os casos, os empresários chegaram a equiparar os benefícios ecológicos das plantações aos das florestas. A biodiversidade das florestas evidentemente não pode ser a mesma das plantações. As primeiras são sistemas complexos que se auto-regeneram porque possuem solo, água, energia e amplas variedades de plantas e animais em mútua relação. Por sua vez, a plantação é uma área cultivada, cuja estrutura foi dramaticamente modificada para produzir um só produto. Ao contrário do que ocorre nas florestas, em uma plantação as árvores são reduzidas

a uma variedade de espécies que, necessariamente, requerem intervenção e cuidado humano permanentes.

O cultivo de palmeira de dendê na área de Tumaco, na sua modalidade industrial, tende a reproduzir um tipo de paisagem disciplinada, minuciosamente organizada em áreas reticuladas. O que três décadas atrás esteve coberto por florestas de selva úmida e pequenas áreas de cultivo foi transformado sistematicamente para responder às demandas de alto rendimento e ganância do capital. Como é próprio da lógica mercantilista, cada passo nas plantações é planejado, evitando qualquer acaso (ESCOBAR, apud RESTREPO, 2001). A mesma lógica também opera nas plantações de eucalipto no extremo norte de Espírito Santo, onde se planeja desde a adequação dos terrenos, até o desenho linear de estradas e infra-estruturas. Quanto às sementes, elas são geneticamente modificadas para acelerar o crescimento das plantas e assim conseguir o máximo proveito econômico no menor tempo possível.

Essa mesma exigência faz com que ambos os empreendimentos agroindustriais recorram a uma extrema especialização dos espaços e das técnicas de produção e das atividades, caracterizadas por grandes investimentos para o uso de tecnologias de ponta.

Embora haja a modernização dos meios de produção, o caso da Colômbia demonstra que esse tipo de empreendimento não estabelece necessariamente relações de trabalho modernas. Na maioria dos casos, as empresas não abrem mão de relações trabalhistas pré-modernas. Esses cultivos industriais onde se esperaria uma produção baseada em relações convencionais capitalistas como o trabalho assalariado, apresentam amálgamas que, tal como Harvey (1989) descreveu, combinam relações trabalhistas do capitalismo avançado com relações informais, quase artesanais, baseadas em relações familiares ou domésticas, com traços patriarcais e até semi-feudais, onde subsiste o endividamento, a contratação de empreitados, o pagamento por dia trabalhado ou por tarefas empreendidas a partir da subcontratação ou terceirização.

A primeira relação de trabalho com salário e contrato se estabelece, para as atividades mais qualificadas e especializadas, normalmente com pessoas que vêm com conhecimentos técnicos e de regiões mais desenvolvidas, enquanto o segundo tipo de relações se manifesta nas tarefas

menos qualificadas, em que se envolve o pessoal local. Trata-se de atividades ligadas ao cultivo e transporte. Continuando com a explicação de Harvey, esse tipo de amálgama corresponde ao processo de acumulação flexível que, nesses casos, se manifesta com a manutenção de regimes de contrato flexíveis ao lado de relações trabalhistas regulares.

Outro aspecto da acumulação flexível do capitalismo é aquele que evita o congelamento de capitais em meios fixos como a terra (HARVEY, 1989). Em ambos os tipos de plantações, viu-se, como estratégia de expansão dos cultivos, a terceirização da produção mediante o envolvimento de pequenos e médios produtores, que continuam como proprietários da terra, enquanto a empresa fornece sementes, assistência técnica, incentivos econômicos e insumos em troca de que a produção seja vendida à empresa a um custo acordado previamente. Esse tipo de esquema é muito conveniente para as empresas porque, além de garantir mão-de-obra barata, aumenta a matéria-prima a baixos custos e as exime de relações trabalhistas regulares e sindicais. Viu-se, também, que a vulnerabilidade desses pequenos produtores é maior frente às instabilidades dos mercados internacionais. Isso ocorre porque os atuais modelos neoliberais de desenvolvimento reduzem o suporte aos pequenos proprietários.

Em síntese, duas são as formas para envolver as comunidades: mediante relações de trabalho informais e através de programas que procuram sua associação ao projeto maior, conservando a propriedade da terra. Ambas as situações são vistas com diferentes posturas pelos militantes negros. Para uns, são oportunidades de desenvolvimento, para outros, representam o risco da repetição de uma história conhecida na América Latina, que é a da perda das terras perante as economias do *boom*. Segundo Andrews (2000), as empresas se encontram eficientemente equipadas para enfrentar os movimentos dos mercados. Em princípio, os nativos que retiveram a terra podem participar do negócio e se beneficiar, desde que misturem estratégias de subsistência camponesa. Mas, uma vez perdem a terra, transformam-se em trabalhadores de suas próprias terras ou, como aponta Vergopoulis (apud SIJA 1987), em proletários domiciliares. O crescimento das empresas se dá à custa do empobrecimento dos negros e da privação de seus direitos.

É importante relacionar esse ponto com a profunda ênfase que se coloca na consecução dos títulos, sem se enxergar o passo posterior, que é o desenvolvimento econômico das comunidades afro-descendentes, para que a sua inclusão seja completa. Por isso, vale a pena lembrar que nenhum tipo de reforma ou redistribuição de terra funciona se não se resolver a desarticulada acumulação de capital que caracteriza América Latina. Enquanto essa desarticulação continuar, as terras de qualquer tipo de reforma só servirão para prover mão-de-obra barata aos grandes empreendimentos (JANVRY, 1982).

Essa postura converge com a interpretação que Hoffmann (2001) faz da Lei 70, como mecanismo implementado pelo Estado, sob a pressão de agências internacionais para legalizar e clarificar os direitos de propriedade, que são base e condição para qualquer investimento de grande escala. Só dessa forma, embora coletiva, se pode propiciar a intervenção dos agentes privados, a curto e médio prazo, em campos estratégicos, que podem ser exploração madeireira, hidrológica, mineração, biodiversidade ou plantação de dendê.

A postura de Hoffmann pode ser qualificada de alarmista, mas o caso do Pacífico colombiano demonstra que a negociação e a consulta que se deve fazer com as comunidades, para qualquer grande empreendimento, podem ser desviadas ou manipuladas para subscrever diretamente com seus membros contratos de uso e exploração que as lideranças administrativas das comunidades não têm como controlar. Para Hoffmann (2001), a concepção utilitarista e mercantil do espaço se impõe nos lugares onde existem os projetos de exploração capitalista. Nessa medida, a dimensão étnica só foi um pretexto para facilitar o processo de normalidade jurídica, indispensável para os empreendimentos econômicos, que se concretizam com o envolvimento de pequenos produtores na associação para o plantio dentro dos territórios das comunidades. Perante a emoção que inspiram algumas reformas, vale a pena considerar a precaução que indica Medras (1978), pois antes de responder às necessidades dos pequenos proprietários, as reformas são desenhadas para as exigências do desenvolvimento econômico de sociedades que pretendam incentivar a sua industrialização.

5.4 PARA NO CONCLUIR

Harvey (1989) afirma que a objetividade do espaço e do tempo provém das práticas materiais de produção e reprodução social. O senso comum em relação ao tempo e ao espaço deve ser superado, pois esses são conceitos construídos diferencialmente em cada contexto social e cada forma social incorpora um agregado particular de práticas e conceitos sobre eles. Sob a idéia do espaço e do tempo como conceitos universais, se ocultam ambigüidades e, em conseqüência, contradições que são fonte de lutas. Desse modo, o conflito sobre o território não emerge de apreciações subjetivas, senão das diversas qualidades objetivas do tempo e do espaço, que são consideradas relevantes para a vida social em diferentes situações.

Para lidar com os conflitos no território que emergem entre as empresas agroindustriais e as comunidades afro-descendentes, poderíamos seguir a distinção proposta por Santos entre o território como recurso e o território como abrigo. Assim, teríamos uma dicotomia que poderia ser usada para caracterizar as situações descritas neste trabalho, em que há atores hegemônicos, os empresários dos agronegócios, que concebem o território como recurso e para quem o território não seria mais que uma garantia para a realização dos seus interesses particulares e os atores hegemonzados, para quem o território é um abrigo buscado, ao qual as comunidades se adaptam constantemente, recriando estratégias que garantam a sua sobrevivência no meio local.

Os casos que deram corpo a esta discussão demonstram que os conflitos nascem das ambições de acumulação de grandes agentes econômicos e comprovam a capacidade dos grandes capitais de ignorar disposições ambientais e normas protecionistas de territórios étnicos, assim como as múltiplas vias para evadir as limitações contidas nas legislações. No caso do Pacífico colombiano, os empresários do dendê não se detêm perante a política étnico-territorial e de fato conseguem criar estratégias para transpassá-la e assim continuar a expansão ao se aliar com o governo na luta anti-narcóticos. No extremo norte do Espírito Santo, as comunidades têm tido os seus direitos territoriais reconhecidos, mas as terras continuam ocupadas. Em 80% delas está plantado eucalipto e a estabilidade do Decreto 4.887 se vê ameaçada pelas modificações que os setores ruralistas tentam impulsionar.

Nesse panorama, as terras de uso coletivo ou comum, usufruídas pelas comunidades, passam a materializar um campo de forças de poder que, mais que a disputa de um domínio, é um confronto entre diferentes visões. Contudo, será que podemos mesmo continuar afirmando que são duas territorialidades distintas em conflito? Podemos pensar que são mais de duas as lógicas encontradas e que, além do conflito entre elas, também existem outros conflitos no seu interior. Não nos aprofundamos no conflito armado que a Colômbia vive, o qual não encontra comparação com a situação brasileira e que, além disso, é uma armadilha que impede pensar nas contradições próprias desses tipos de processo. No caso da Colômbia, o conflito virou um lugar comum para explicar todos os retrocessos da organização e, embora não se subestime o seu impacto, existem outros fatores incidindo nos processos.

Todavia, a realidade não se divide em blocos opostos perfeitamente distinguíveis, os modelos de atores hegemônicos/atores hegemonzados e território-recurso/ território-abrigo não oferecem uma explicação satisfatória porque, para as comunidades, o território também é recurso e, antes de se adaptar ao território, o criam e o modificam constantemente. Em ambos os casos, as comunidades participam do mercado, e colocar as comunidades exclusivamente como não-capitalistas e dependentes exclusivamente de cultivos para subsistência não é a melhora maneira de contrastá-las com as empresas privadas. Por outro lado, a categoria dos atores hegemonzados brinda a imagem de um coletivo sem contradições internas e, pior que isso, sem capacidade de agir e contestar os chamados atores hegemônicos.

O conflito também se dá na ordem das representações. Por exemplo, como é digerida a legislação no interior da comunidade? Todos compartilham o sentido das novas normas? Com respeito à noção étnica, essa é um atributo assimilado? Como se comporta a sua difusão entre os povoadores? A aceitação da noção étnica conduz à transformação da própria idéia que as pessoas, individual ou coletivamente, fazem de si mesmas, de suas expectativas e maneiras de estar e agir no mundo. Isso porque o reconhecimento da comunidade étnica gera certas expectativas com relação às práticas sociais pelas quais devem responder e as confronta, em alguns casos, com suas próprias atitudes. O próprio caráter coletivo é fator de desencontros em algumas comunidades de Tumaco. Do mesmo modo, não existe uma postura unívoca frente ao

envolvimento das comunidades com os cultivos ilícitos nem com os cultivos de dendê. Nesse debate, é fácil perceber todas as nuances e posturas: militantes mais radicais fazem forte oposição, enquanto, para outros, garantir o acesso a mercados é parte da sobrevivência.

Por outro lado, a leitura dicotômica deixa de lado a participação de outros atores como a Igreja, os ambientalistas, as ONGs de direitos humanos e o Estado, que agregam outros aspectos. O território encarna contradições que se materializam nos processos de produção, distribuição e consumo e em sua articulação com as mediações políticas, ideológicas e simbólicas.

Embora este texto não tenha se aprofundado nas visões e intervenções das ONGs, o papel destas não deve ser subestimado, pois abre um caminho para ser explorado, visto que teriam sido as primeiras a estabelecer a visão dicotômica dos conflitos territoriais. Há, contida na atuação desses agentes, uma visão de mundo, uma idéia de como deveria estar ordenado o território que, embora esteja contra a expansão capitalista dos agronegócios, nem sempre está de acordo com as aspirações das comunidades.

A própria noção de coletivo faz parte de uma representação de como se espera que aja uma comunidade, que às vezes se choca com a realidade de que ela foi inserida marginalmente em modelos capitalistas e, pouco a pouco, incorporou práticas individualistas. Por outro lado, a noção de coletivo carrega a idéia de capacidade das comunidades de autogoverno e gestão, a qual termina sendo uma condição que não se cumpre de maneira integral. Esse assunto é, sem dúvida, outro fator conflitante.

O papel do Estado é ainda mais complexo no campo das relações sócio-econômicas, pois desenvolveria apenas uma função de regulação, mas nos casos que vimos, supera esse papel; já que a terra valorizada para exploração capitalista é produzida, incentivada e legitimada pelo próprio Estado. No caso da Colômbia, através de uma cadeia de políticas que emergiram para promover o cultivo de dendê e agora para ser o substituto dos cultivos ilícitos e, no caso do Brasil, mediante políticas públicas que aprovaram leis de incentivo fiscal e transformação de terras comunais em terras devolutas.

Todavia, temos a participação do Estado na construção das normas e do próprio movimento social. Normalmente os movimentos sociais encontram um sentido pela definição de um adversário que se contrapõe a seus interesses; esse ator é normalmente o Estado, por meio de suas instituições e estruturas. A afirmação que Agudelo (2001) fez para o caso colombiano pode se estender para a situação brasileira. Para ele, a atuação do Estado oferece uma nuance especial pois, no que diz respeito à Lei 70, o Estado converteu-se também em ator protagonista, sem deixar de ser opositor do movimento que ajudou a criar, porque reconhece nas comunidades negras um interlocutor legítimo e aceita a validade de suas demandas, que se traduzem na elaboração de políticas públicas. Assim como o Estado participa da regulamentação dos mercados, também é peça fundamental para a articulação dos próprios movimentos e para o cumprimento de suas demandas.

Vimos como no mesmo momento e espaço geográfico o território adquire sentido frente ao complexo de atores sociais, políticos e econômicos, ou seja, ele se reveste de significados simultâneos e contraditórios. Os conflitos se agravam quando se nega essa complexidade e se tenta impor uma concepção territorial que se estabelece em termos reais: despojo ou desapropriação de terras, imposição de uma autoridade territorial sobre as demais, invasão de terras alheias.

Os conflitos têm a vantagem de evidenciar as diferentes noções que se antepõem num território. Contudo, "conflito territorial" seria um conceito simples demais para evidenciar as dinâmicas de processos sociais e suas expressões territoriais. Nosso inventário de atores em jogo, seus interesses particulares e as estratégias e recursos (econômicos, simbólicos e políticos) desdobrados e utilizados mostram as complexidades das tramas sócio-espaciais.

Sem pretender concluir esse assunto, termina-se este escrito com a afirmação de que o tema da titulação e demarcação territorial para comunidades negras no Brasil e na Colômbia não se encerrou. Para Offen (2003), ainda é muito cedo para fazer balanços definitivos. Enquanto no Brasil o processo de identificação, mapeamento e demarcação das terras dos quilombolas apenas começou, na Colômbia, onde já se avançou de maneira considerável, não se fez uma avaliação de toda a experiência de titulação no Pacífico e, além disso, os efeitos da guerra civil que o país

enfrenta, o narcotráfico e os projetos de grande impacto, como a plantação sistemática de palmeira de dendê em Nariño, bem como o paulatino envolvimento da população no plantio, nos impedem prever os rumos que as experiências de luta pelos direitos territoriais seguirão.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACEVEDO, Rosa. CASTRO, Edna. *Negros do Trombetas. Guardiães de matas e rios*. Belém: UFPA, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, 1998.
- _____. *No caminho de pedras de Abacatal. Experiência social de grupos negros no Pará*. Belém: NAEA/UFPA, 2004.
- AGUDELO, Carlos Efrén. *Poblaciones negras y política en el Pacífico colombiano. Pradojas de una inclusión ambigua*. 2002. Tese (Doutorado em Sociologia) Paris III, Paris: IHEAL, 2002.
- _____. *Politique et populations noires en Colombie. Enjeux du multiculturalisme*. Paris: L'Harmattan. Collection etudes et recherches sur l'Amérique latine, 2004.
- ALDE, Lorenzo. *Etnia para que te quero*. *Revista de História da Biblioteca Nacional*, Rio de Janeiro, n 18, ano 2, p. 16- 27, 2007.
- ALMARIO, Oscar. *Territorio, poblamiento y sociedades negras en el Pacífico Sur Colombiano*. In: RESTREPO, Eduardo; DEL VALLE, Jorge Ignacio. *Renacientes del Guandal Grupos Negros de los Ríos Satinga y Sanquinaga*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, BIOPACÍFICO, 1996.
- _____. *Dinámica y Consecuencia del Conflicto Armado Colombiano en el Pacífico*. *Limpieza étnica y desterritorialización de afrocolombianos e indígenas y multiculturalismo de Estado e indolencia nacional*. Bogotá: Red de Espacio y Territorio, Universidad Nacional de Colombia, 2002.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno. *Os quilombos e as novas etnias*. In: O' DWYER Eliane (Org). *Quilombos. Identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: FVG/ABA, 2002.
- _____. *Terras tradicionalmente ocupadas. Processos de territorialização, movimentos sociais e uso comum*. *Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*. Salvador, ANPUR, v.6, n.01, p. 9-32, maio 2004.

_____. Nas bordas da política étnica. Os quilombos e as políticas sociais. *Boletim Informativo do NUER - Territórios Quilombolas. Reconhecimento e Titulação das terras*. Florianópolis, Núcleo de Estudos sobre Identidades e Relações Interétnicas, UFSC, 2005.

ANDRADE, Manuel Correia. *Abolição e Reforma Agrária*. São Paulo: Ática, 1987.

ANDREWS, George Reid. *Afro-Latin America, 1800-2000*. New York: Oxford University Press, 2000.

APRILE-GNISET, Jacques. *Poblamiento, habitáts y pueblos del Pacífico*. Cali: Universidad del Valle, 2000. (Série Investigación).

ARACRUZ. Aracruz Responde. Disponível em:

<http://www.aracruzresponde.com.br/site/secoes/edicao_fevereiro_2007.asp>.

Acesso em: agosto de 2007.

AROCHA, Jaime. La inclusión de los afrocolombianos. ¿Meta inalcanzable? In: *Geografía Humana de Colombia*. Tomo IV: Los Afrocolombianos. Bogotá: Instituto Colombiano de Cultura Hispánica, 1998.

ARRUTI, José Maurício A emergência dos "Remanescentes". Notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas. *Mana*. Rio de Janeiro, v.3, n. 2, out. 1997.

_____. Direitos étnicos no Brasil e na Colômbia. Notas comparativas sobre hibridação, segmentação e mobilização política de índios e negros. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 6, n. 14, p. 93-123, nov.2000.

_____. Notas exploratorias: emergencia étnica, conquista territorial y conflicto entre comunidades indígenas y negras en Brasil y Colombia. *Revista el Otro Derecho*, Bogotá, ILSA, n. 26-27, 2002.

BARTH, Frederik. *Ethnic groups and boundaries. The social organization of cultural difference*. Boston: Little Brown, 1976.

_____. *Os grupos étnicos e suas fronteiras. O guru, o iniciador e outras variações antropológicas*. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000

_____. Ethnicity and the concept of culture. Seminars PONSACS - Program for non violent sactions and cultural survival. University of Harvard, 2001. Disponível em: <www.wcfia.harvard.edu/ponsacs/seminars/synopses/s95barth.html>

Acesso em: agosto de 2006

BECKER, Berta. O norte do Espírito Santo, região periférica em transformação. *Revista Brasileira de Geografia*, Rio de Janeiro, n. 34, 1973.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRAGA, Cláudio Rodrigues. Comentários sobre os procedimentos administrativos do INCRA na titulação quilombola, à luz do decreto 4887/03 e da instrução normativa INCRA 16. *Boletim Informativo do NUER - Territórios Quilombolas. Reconhecimento e Titulação das terras*. Florianópolis: Núcleo de Estudos sobre Identidades e Relações Interétnicas da UFSC, 2005.

CAMACHO, Juana. Todos tenemos derecho a su parte: derechos de herencia, acceso y control de bienes en comunidades negras de la costa pacífica chocona. In: CAMACHO, Juana; RESTREPO, Eduardo. *De Montes, Ríos y Ciudades: Territorios e Identidades de la Gente Negra en Colombia*. Bogotá: Fundación Natura, ECOFONDO, Instituto Colombiano de Antropología, 1999.

CAMPOS, Nazareno José. 2000. *Terras de uso comum no Brasil*. Um estudo de suas diferentes formas. Tese (Doutorado em Geografia). USP, 2000.

CARVALHO, Márcia Maria. *A "ambientalização" do discurso empresarial no extremo sul da Bahia*. 2006. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional). UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.

CICCARONE, Celeste; MARTINS DE OLIVEIRA, Osvaldo. Territórios quilombolas no Espírito Santo. A experiência do Sapê do Norte. In: INCRA MDA *O Incra e os desafios para a regularização dos territórios quilombolas*. Brasília: MDA/INCRA, 2006.

GREGORY, Derek. Social theory and human geography. In: GREGORY, Derek; MARTIN, Ron; SMITH, Graham. *Human geography, society, space and social science*. London: Macmillan Press Ltda. 1994.

DIEGUES, Carlos Antônio. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: Hucitec, 1996.

DORIA, Siglia Zambrotti. *Confrontos discursivos sobre território no Brasil*. O caso das terras remanescentes de quilombos. 2001. Tese (Doutorado em Antropologia) UNB, Brasília, 2001.

ERIKSEN, Thomas H. *Ethnicity and nationalism. Anthropological perspectives*. London: Pluto Press, 1993.

_____. The epistemological status of the concept of ethnicity. Conference Paper. *The Anthropology of Ethnicity*. Amsterdam; Ljubliana: Anthropological Notebooks, 1996.

GOMES, Flávio dos Santos. Amostras humanas: índios, negros e relações interétnicas no Brasil colonial. In: MAGGIE, Yvonne; REZENDE, Claudia Barcellos. (Orgs.) *Raça como retórica. A construção da diferença*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

GUERON, Renato. *Expansão e modernização do setor de celulose no Brasil*. Disponível em: <http://www.clubedeengenharia.org.br/07mai_veracel.html 2007>. Acesso em setembro de 2007

GUPTA, Akhil; FERGUNSON, James. Beyond "culture". Space, identity and the politics of difference. GUPTA, Akhil; FERGUSON, James Durkham. (Ed). *Culture, power, place. Explorations in critical anthropology*. London: Duke University, 1997.

HAESBAERT, Rogerio. Identidades Territoriais. In: CORREA, Roberto Lobato; ROSENDAHL, Zeny. (Org). *Geografia Cultural. Manifestações da cultura no Espaço*. Rio de Janeiro: Uerj, 1999.

_____. *O mito da desterritorialização. Do fim dos territórios à multiterritorialidade*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HARVEY, David. *The condition of posmodernity. An enquiry into the origins of cultural change*. Oxford: Basil Blackwell Ltda, 1989.

JANVRY, Alain. *The agrarian question and reformism in Latin America*. Baltimore: The John Hopkins University Press, 1982.

KYMLICKA, Will. *Ciudadanía multicultural. Una teoria liberal de los derechos de las minorías*. Barcelona: Paidós, 1996.

LE BOSSÉ, Mathias. As questões de identidade em Geografia Cultural. Algumas concepções contemporâneas. In: CORREA, Roberto Lobato; ROSENDAHL, Zeny. Rosendahl. (Org). *Geografia Cultural. Paisagens, textos e identidade*. Rio de Janeiro: Uerj, 2004.

LEAL, Claudia. Manglares e Economia Extractiva. *Geografia Humana de Colombia*. Tomo IV Los Afrocolombianos. Bogotá: Instituto Colombiano de Cultura Hispánica, 1998.

LIMA, Aline. Podemos ser os melhores do mundo. Disponível em:
<<http://www.terra.com.br/istoedinheiro/472/entrevista/index.htm> 2006>. Acesso em: setembro de 2007

MEDRAS, H. *Sociedades camponesas*. São Paulo: Zahar Editores, 1978.

MINGORANCE, Fidel; FLAMINIA, Minelli; LE DU, Hélène. *El cultivo de palma africana en el Chocó*. Legalidad ambiental, territorial y derechos humanos. Bogotá: Editorial Códice Human Rights Everywhere y Diócesis de Quibdó, 2005.

OCHOA, Ospina. *La palma africana en Colombia*. Apuntes y memorias. Bogotá: FEDEPALMA, 1998.

O'DWYER, Eliane. Os quilombos do Trombetas e do Erepecuru-Cumina. In: O'DWYER Eliane. (Org). *Quilombos. Identidade étnica e territorial*. Rio de Janeiro: ABA/FGV, 2002.

OFFEN, Karl. The territorial turn. Making black territories in Pacific. *Colombia Journal of Latin America Geography*. Texas: University of Texas Press, 2003.

OLIVEIRA, Mauricio. Apartheid no Campo. In: *Revista Exame*. Disponível em:
<<http://portalexame.abril.com.br/revista/exame/ediciones/0897/m01>>. Acesso em: 12 Jul 2007.

OLIVEIRA, Osvaldo Martins. Quilombo do Laudêcio, município de São Mateus. In: O'DWYER, Eliane. (Org). *Quilombos. Identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: ABA/FVG, 2002.

PLANT, Roger. Background to agrarian reform. Latin America, Asia and Asia. In: COLCHESTER, Marcus; LOHMANN; Larry. (Eds.) *The struggle for land and the fate of the forests*. [sl]. The World Rainforest Movement and with ZED Books, 1995.

PAULSON, Susan; GEZON, Liza; WATTS, Michael. *Locating the political in political ecology*. An introduction. Human Organization, Society for Applied Anthropology, 2003.

RESTREPO, Eduardo; LEAL, Claudia. *Unos bosques sembrados de aserríos*. Historia de la extracción maderera en el Pacífico. Medellín: Universidad de Antioquia, 2003.

RESTREPO, Eduardo. Un oceano verde para extraer aceite. Hacia una etnografía del cultivo de la palma africana en Tumaco. *Universitas Humanística*, Bogotá D.C., n 58, p. 72-81, 2004.

RETAILLE, Denis. Ethnogeographie. Naturalisation des formes socio-spatiales. In: CLAVAL, Paul; VELOU, Singara. *Ethnogéographies*. Paris: L'Harmattan, 1995.

REZENDE, Marcelo; MENDOÇA, Maria Luisa. A contra-reforma agrária no Brasil. In: MARTINS, Monica Díaz. (Org). *O Banco Mundial e a terra. Ofensiva e resistência na América Latina, Africa e Ásia*. São Paulo: Rede de pesquisa e Ação sobre a terra, VIRAMUNDO 2004.

RODRIGUEZ, Stella. Movimiento étnico afrocolombiano en el quehacer político de Tumaco. *Análisis Político*, n 52, p. 90-103, Set/Dez 2004.

_____. Territorio bi-étnico en desvanecimiento: fronteras fijas, valor de cambio y cultivos ilícitos en el pacífico colombiano. *Miradas comparativas sobre las fronteras internas en América Latina. Aproximaciones desde la antropología, la geografía y la historia*. San Luis Potosí: Coordinación de Ciencias Sociales y Humanidades de la Universidad Autónoma de San Luis de Potosí, 2007.

ROBBINS, Paul. Fixed categories in a portable landscape. The causes and consequences of land cover categorization. In: ZIMMERER, Karl; BASSET, Thomas J. (Ed.). *Political ecology. An integrative approach to geography and environment-Development Studies*. New York: The Guilford Press, 2003.

ROBBINS, Paul. *Political ecology. Critical introductions to Geography*. Oxford: Blackwell Publishing, 2004.

SACK, Robert. *Human territoriality. Its theory and history*. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SALLES, Vicente. *O negro no Pará. Sob o regime da escravidão*. Belém: Instituto de Artes do Pará, Programa Raízes, 2005.

SPILLER, Eduardo Pena. Derechos de la ciudadanía afrobrasileña y la lucha contra el racismo en Brasil. In: HOFFMAN, Odile; PADRO, Mauricio; MOSQUERA, Claudia. (Org). *Afrodescendientes en las Americas. Trayectorias sociales e identitarias. 150 años de la abolición de la esclavitud en Colombia*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia; Instituto Colombiano

de Antropologia e Historia; Institut de la Recherche pour le Developpement; Instituto Latinoamericano de Servicios Legales Alternativos, 2002.

SOJA, B. *Estado e classes sociais na agricultura brasileira*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

TAUTZ, Carlos; BADIN, Luciana; PINTO, João R. O BNDES é nosso. *Democracia Viva*. Rio de Janeiro, n. 31, p. 66-72, 2006.

TEIXEIRA, Maria Elizabeth Guimarães. O Decreto 4.888/2003 e a regulamentação das terras dos remanescentes das comunidades quilombolas. *Boletim Informativo do NUER - Territorios Quilombolas. Reconhecimento e Titulação das terras*. Florianópolis: Núcleo de Estudos sobre Identidades e Relações Interétnicas, UFSC, 2005.

THORNE, Eva. *The politics of Afro-Latin American land rights*. Washington, Trabalho não publicado.

TRECCANI, Girolamo Domenico. Os diferentes caminhos para o resgate dos territórios quilombolas. *Boletim Informativo do NUER - Territórios quilombolas. Reconhecimento e titulação das terras*. Florianópolis: Núcleo de Estudos sobre Identidades e Relações Interétnicas, UFSC, 2005.

_____. Terras de quilombo. Caminhos e entraves do processo de titulação. Belém: Seju, 2006.

VARGAS, Patricia.

Propuesta metodológica para la Investigación participativa de la percepción territorial en el Pacífico. In: CAMACHO, Juana; RESTREPO, Eduardo. *De montes, ríos y ciudades. Territorios y identidades de la gente negra en Colombia*. Bogotá: Fundación Natura, 1999.

VERAN, Jean François. Bresil: les découverts du quilombo. La constrution hétérogène d'une question nationale. *Problèmes d'Amérique Latine*, Paris, n. 32, p. 53-72, 1999.

_____. Quilombos and land rights in contemporary Brazil. *Cultural Survival Quarterly*, Cambridge, 2002.

_____. *L'esclavage en héritage (Brésil)*. Le droit à terre des descendants de marrons. Paris: Éditions Karthala, 2003.